

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026				
	PROMOTOR			
	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS CNPJ 20.321.585/0001-59 por intermédio da sua Diretoria Executiva			
	OBJETO			
	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia relacionados à extensão, ampliação, manutenção e modificação de redes de iluminação pública e distribuição de energia elétrica urbana e rural, incluindo elaboração de projetos executivos, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, manutenção de pontos de iluminação pública, sistema de telegestão, quando demandado, e demais serviços correlatos necessários à execução do objeto, para atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS.			
	MODO DE DISPUTA			
	☒ Aberto ☐ Aberto e fechado. ☐ Fechado e aberto.			
	CRITÉRIO DE JULGAMENTO			
	☐ Maior percentual desconto por lote ☒ Menor preço global por lote			
	ENTREGA/EXECUÇÃO			
	<i>Forma</i>	Parcelada, de acordo com a necessidade.		
	<i>Prazo</i>	60 dias corridos após a emissão da ordem de serviço.		
	<i>Local</i>	De acordo com ordem de serviço.		
	REAJUSTE			
	<i>Índice</i>	☒ INPC	☐ INCC	☐ Outro: (Sigla)
		☐ INPC	☐ IGPM	
	<i>Período</i>	A cada 12 meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.		
	PAGAMENTO			
	<i>Forma</i>	Ordem bancária.		
	<i>Prazo</i>	30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.		
	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA			
	<i>Data</i>	07/08/2026.		
	<i>Hora</i>	09:00.		
	<i>Local</i>	https://www.portaldelicitacoescidrus.com.br/		

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Órgão/Entidade: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Unidade requisitante: Diretoria Executiva

Responsável pela demanda: Delfina Resende Furtado

Cargo/Função: Diretora Executiva

E-mail/telefone: licitacao@cidrus.mg.gov.br

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

O presente Documento de Formalização de Demanda tem por finalidade instaurar a fase preparatória destinada ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de extensão, ampliação, manutenção e modificação de redes de iluminação pública e distribuição de energia elétrica urbana e rural, incluindo elaboração de projetos executivos, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, serviços correlatos, sistemas de telegestão, manutenção de iluminação pública e demais atividades necessárias à execução do objeto, para atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS.

A contratação pretendida deverá observar as especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de execução, critérios de medição, exigências de habilitação, obrigações da futura contratada e demais parâmetros definidos no Termo de Referência, na Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados e nos demais documentos que instruirão o processo administrativo.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade de disponibilizar aos municípios consorciados solução técnica estruturada para execução de serviços relacionados à rede de distribuição aérea, rede de distribuição subterrânea, infraestrutura civil para telecomunicações, iluminação pública, manutenção de pontos de iluminação, implantação ou utilização de sistema de telegestão, elaboração de projetos executivos e fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução das demandas específicas.

A energia elétrica e a iluminação pública constituem elementos essenciais à qualidade de vida, à segurança da população, ao funcionamento adequado dos espaços públicos, ao

desenvolvimento urbano e rural, à expansão ordenada dos municípios e ao fortalecimento das atividades econômicas locais.

A ausência de instrumento contratual previamente estruturado dificulta o atendimento célere, padronizado e tecnicamente seguro das demandas municipais, sobretudo diante da diversidade de situações que podem surgir ao longo do exercício, tais como extensão de rede, ampliação de infraestrutura, manutenção corretiva, adequações técnicas, melhorias de iluminação pública, execução de projetos específicos e atendimento de áreas urbanas e rurais com infraestrutura deficiente ou insuficiente.

Nesse contexto, a contratação por meio de registro de preços mostra-se adequada, pois as demandas possuem natureza futura, eventual, parcelada e variável, dependendo da necessidade concreta de cada município consorciado, da disponibilidade orçamentária, da viabilidade técnica e da emissão da respectiva ordem de serviço ou instrumento equivalente.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objetivo assegurar aos municípios consorciados acesso a empresa especializada, apta a executar serviços técnicos de engenharia relacionados à extensão, ampliação, manutenção e modificação de redes de iluminação pública e distribuição de energia elétrica urbana e rural, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, projetos executivos e demais atividades necessárias à execução integral das demandas.

Busca-se, com isso, garantir maior eficiência administrativa, padronização técnica, racionalização de custos, segurança na execução, agilidade no atendimento das necessidades municipais e observância das normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, as normas e procedimentos da concessionária de energia elétrica, as normas técnicas da CEMIG, as exigências ambientais e as demais disposições pertinentes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

A solução pretendida consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, visando à seleção de empresa especializada para futura e eventual prestação dos serviços descritos neste DFD, no Termo de Referência e na Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados.

A execução ocorrerá sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço, autorização de fornecimento, contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente pelo CIDRUS, pelos municípios consorciados participantes ou por órgãos e entidades autorizados, observadas as condições registradas na Ata de Registro de Preços.

A solução abrangerá, conforme a necessidade de cada demanda, serviços relacionados à Rede de Distribuição Aérea – RDA, Rede de Distribuição Subterrânea – RDS, Infraestrutura Civil para Telecomunicações – ICT, Iluminação Pública – IP, manutenção de pontos de iluminação pública, sistemas de telegestão, elaboração de projetos executivos, levantamentos técnicos, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais atividades necessárias à adequada execução do objeto.

6. NATUREZA DO OBJETO

O objeto possui natureza de serviço comum de engenharia, uma vez que suas especificações podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, na Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados e nos demais documentos técnicos do processo, com base em padrões construtivos previamente estabelecidos, normas técnicas consolidadas, critérios objetivos de desempenho e qualidade, tecnologias amplamente difundidas e métodos executivos conhecidos no mercado.

Considerando a caracterização do objeto como serviço comum de engenharia, a contratação deverá ser processada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço global do lote único, em coerência com o Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVA PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza futura, eventual, parcelada, frequente e recorrente das demandas dos municípios consorciados, bem como pela impossibilidade de se definir, de forma imediata e exata, quais serviços serão efetivamente demandados por cada ente durante o período de vigência da Ata.

Os quantitativos estimados servirão como limite máximo para fins de registro, não obrigando o CIDRUS ou os municípios consorciados à contratação integral, parcial ou mínima dos serviços registrados.

O registro de preços permitirá que as futuras contratações sejam realizadas conforme a necessidade concreta, a disponibilidade orçamentária, a viabilidade técnica, a emissão de ordem de serviço e as condições previstas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

8. JUSTIFICATIVA PARA A ESTRUTURAÇÃO EM LOTE ÚNICO

A estruturação do objeto em lote único justifica-se por se tratar de solução integrada, cuja adequada execução depende da compatibilização técnica entre projetos, fornecimento de materiais, execução de serviços em redes de distribuição aérea e subterrânea, iluminação pública, infraestrutura civil, sistemas de telegestão, manutenção, gestão operacional e atendimento às normas da concessionária de energia elétrica.

A fragmentação do objeto em múltiplos lotes poderia gerar dificuldades de coordenação técnica, aumento de custos indiretos, riscos de incompatibilidade entre etapas, conflitos de responsabilidade, prejuízo à padronização e comprometimento da eficiência administrativa.

A adoção do lote único busca preservar a gestão unificada da execução, a padronização técnica, a rastreabilidade dos serviços, a responsabilização direta da contratada principal, a eficiência da fiscalização e a economicidade da contratação, sem prejuízo à competitividade do certame.

9. VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

Em coerência com o Termo de Referência, não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a futura contratada executar diretamente os serviços assumidos perante a Administração.

A vedação busca preservar a responsabilidade técnica integral da contratada, a rastreabilidade da execução, a unidade de gestão contratual, a segurança operacional e a compatibilidade entre projetos, materiais, mão de obra, equipamentos e demais etapas necessárias ao atendimento das ordens de serviço.

10. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os quantitativos estimados constarão da Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados, que integrará o edital como anexo próprio.

Tais quantitativos representam a demanda potencial e o limite máximo previsto para fins de registro de preços, não constituindo obrigação de contratação integral pelo CIDRUS, pelos municípios consorciados ou pelos demais órgãos ou entidades autorizadas.

As contratações serão realizadas conforme necessidade efetiva, mediante emissão de ordem de serviço, autorização de fornecimento, contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente.

11. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi apurado com base na pesquisa de preços juntada aos autos, mediante média aritmética simples dos preços unitários apresentados para cada item, observados os quantitativos estimados e as condições técnicas do objeto.

Valor estimado: R\$ 107.648.843,66

A estimativa servirá como parâmetro para definição do valor máximo admitido, análise da aceitabilidade das propostas, verificação de exequibilidade, formação da Ata de Registro de Preços e instrução dos demais atos da fase preparatória.

12. FORMA PRETENDIDA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor deverá ocorrer por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço global do lote único, observadas as condições previstas no edital, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo.

O procedimento observará o rito ordinário do Pregão Eletrônico, com apresentação e julgamento das propostas, fase de lances, negociação e posterior verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, sem adoção da inversão das fases.

13. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá demonstrar compatibilidade técnica, operacional, econômico-financeira, jurídica, fiscal, social e trabalhista com o objeto, conforme exigências a serem definidas no edital e no Termo de Referência.

Deverá, ainda, executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, normas da ABNT, normas e procedimentos da concessionária de energia elétrica, normas técnicas da CEMIG, exigências ambientais, normas de segurança do trabalho, ordens de serviço e demais documentos da contratação.

A execução deverá ser acompanhada por responsável técnico habilitado, com emissão de ART, TRT ou documento equivalente, quando cabível, e com disponibilização de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, EPIs, sinalização e demais meios necessários ao cumprimento integral do objeto.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- I – Assegurar atendimento mais célere e padronizado às demandas dos municípios consorciados;
- II – Viabilizar a extensão, ampliação, manutenção e modificação de redes de iluminação pública e distribuição de energia elétrica urbana e rural;
- III – Promover melhoria da segurança, funcionalidade, eficiência e qualidade da infraestrutura pública;
- IV – Contribuir para a universalização e melhoria do acesso à energia elétrica;
- V – Apoiar a expansão urbana e rural planejada;
- VI – Reduzir riscos de contratações emergenciais ou fragmentadas;

VII – Conferir maior racionalidade administrativa e econômica à execução das demandas;

VIII – Assegurar padronização técnica e maior controle da execução contratual;

IX – Permitir contratações sob demanda, conforme necessidade concreta e disponibilidade orçamentária.

15. PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO

A demanda deverá ser compatibilizada com o planejamento interno do CIDRUS e com as necessidades informadas pelos municípios consorciados, observada a disponibilidade orçamentária dos entes que vierem a formalizar contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Caso não conste de plano anual de contratações ou instrumento equivalente, a Administração deverá justificar a inclusão da demanda, considerando sua relevância para o atendimento dos municípios consorciados e a necessidade de disponibilização de solução técnica comum e padronizada.

16. INDICAÇÃO DE FISCAIS E GESTORES

A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser exercidas por agentes formalmente designados pelo órgão ou entidade contratante.

Caberá ao gestor e ao fiscal acompanhar a execução, verificar medições, exigir documentos, registrar ocorrências, determinar correções, atestar a execução, acompanhar prazos, comunicar irregularidades e praticar os demais atos necessários à adequada gestão contratual.

A indicação nominal dos fiscais e gestores poderá ocorrer em ato próprio, antes da formalização da contratação específica ou da emissão da ordem de serviço.

17. PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES

Para prosseguimento da fase preparatória, deverão ser adotadas as seguintes providências:

I – Elaboração dos termos e atos preparatórios internos necessários;

II – Elaboração do Estudo Técnico Preliminar;

III – Elaboração do Mapa de Riscos;

IV – Consolidação do Termo de Referência;

V – Consolidação da Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados;

VI – Juntada da pesquisa de preços e documentos técnicos pertinentes;

VII – Indicação da modalidade, critério de julgamento, regime de execução e sistema de registro de preços;

VIII – Elaboração das minutas do edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente e dos anexos;

IX – Submissão do processo à análise jurídica;

X – Adoção dos demais procedimentos internos necessários à regular instrução do processo.

18. CONCLUSÃO

Diante da necessidade identificada, da natureza futura e eventual das demandas, da possibilidade de padronização dos serviços e da relevância da solução para os municípios consorciados, formaliza-se a presente demanda para instauração da fase preparatória de procedimento licitatório destinado ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de extensão, ampliação, manutenção e modificação de redes de iluminação pública e distribuição de energia elétrica urbana e rural, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, projetos executivos, serviços correlatos e demais atividades necessárias à execução do objeto.

Encaminhe-se o presente Documento de Formalização de Demanda para adoção das providências internas cabíveis e prosseguimento da fase preparatória.

Candeias/MG, 22 de junho de 2026.

Delfina Resende Furtado
Diretora Executiva do Cidrus

TERMO DE INSTAURAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DOS ATOS PREPARATÓRIOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia relacionados à extensão, ampliação, manutenção e modificação de redes de iluminação pública e distribuição de energia elétrica urbana e rural, incluindo elaboração de projetos executivos, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, manutenção de pontos de iluminação pública, sistema de telegestão, quando demandado, e demais serviços correlatos necessários à execução do objeto, para atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 20.321.585/0001-59, com sede na Praça Monsenhor Castro, nº 99, Centro, Candeias/MG, por intermédio de sua autoridade competente, considerando o Documento de Formalização de Demanda apresentado pela unidade requisitante, determina a instauração da fase preparatória do processo administrativo destinado ao registro de preços para futura e eventual contratação do objeto acima identificado.

A instauração da fase preparatória tem por finalidade reunir, organizar e consolidar os elementos técnicos, administrativos, econômicos e jurídicos necessários à adequada definição da contratação, de modo a permitir a seleção da proposta mais vantajosa, a formação de Ata de Registro de Preços e a posterior execução das demandas que vierem a ser efetivamente solicitadas pelos municípios consorciados.

A demanda apresentada demonstra a necessidade de disponibilização de instrumento de contratação previamente estruturado, apto a atender, de forma futura, eventual, parcelada e variável, serviços relacionados à rede de iluminação pública e à distribuição de energia elétrica urbana e rural, observadas as necessidades concretas de cada município, a disponibilidade orçamentária, a viabilidade técnica e a emissão de ordem de serviço, autorização de fornecimento, contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente.

Registra-se que o objeto será tratado como serviço comum de engenharia, por envolver atividades cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, no Termo de Referência, na Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados e nas respectivas ordens de serviço, mediante especificações usuais de mercado, unidades de medida, quantitativos estimados, valores de referência, critérios de medição e normas técnicas aplicáveis.

A classificação como serviço comum de engenharia decorre da possibilidade de descrição objetiva das parcelas do objeto, da utilização de padrões técnicos reconhecidos, da existência de critérios mensuráveis de execução e medição e da viabilidade de comparação objetiva das propostas apresentadas pelos licitantes.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza da demanda, pois o procedimento não se destina à execução imediata e integral de objeto único, mas à formação de instrumento que possibilite contratações futuras, conforme necessidade dos municípios consorciados, dentro dos limites quantitativos estimados e das condições previamente estabelecidas.

Os quantitativos a serem definidos na Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados terão natureza estimativa e representarão limite máximo para fins de registro de preços, não gerando obrigação de contratação integral, parcial ou mínima pelo CIDRUS ou pelos municípios consorciados.

A execução dos serviços deverá ocorrer sob demanda, mediante solicitação formal do órgão ou entidade contratante, observadas as condições previstas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na respectiva ordem de serviço.

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de preservação da coerência entre os atos da fase preparatória, determina-se que os documentos técnicos e administrativos sejam elaborados de modo compatível entre si, especialmente quanto à descrição do objeto, justificativa da contratação, estimativa de quantitativos, definição dos preços de referência, critérios de julgamento, exigências de habilitação, condições de execução, forma de medição, pagamento, fiscalização, subcontratação e gestão da Ata de Registro de Preços.

Para regular instrução do processo, deverão ser elaborados e juntados aos autos, sem prejuízo de outros documentos internos pertinentes:

I – Estudo Técnico Preliminar, destinado à demonstração da necessidade da contratação, à caracterização da solução pretendida, à justificativa do Sistema de Registro de Preços, à definição dos elementos essenciais da execução sob demanda, à estimativa dos quantitativos, à indicação dos resultados pretendidos e à análise dos aspectos necessários à adequada instrução da contratação;

II – Mapa de Riscos, com identificação dos riscos relevantes da fase preparatória, da seleção do fornecedor, da gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, bem como das medidas preventivas, mitigadoras e corretivas cabíveis;

III – Termo de Referência, com a consolidação do objeto, das especificações técnicas, dos critérios de execução, medição, pagamento, fiscalização, obrigações das partes, exigências de habilitação, vedação à subcontratação, regime de execução e demais elementos necessários à seleção da proposta mais vantajosa;

IV – Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados, contendo a relação dos itens que compõem o objeto, respectivas unidades de medida, quantitativos máximos estimados, valores unitários e valores totais de referência;

V – Pesquisa de preços, composições, documentos técnicos, memórias de cálculo, justificativas e demais elementos necessários à formação dos valores estimados da contratação;

VI – Minutas do edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato administrativo ou instrumento equivalente, do modelo de proposta comercial e dos modelos de declarações;

VII – Parecer jurídico, após a conclusão da instrução técnica e administrativa, para análise da regularidade jurídica da fase preparatória, das minutas e dos documentos que compõem o procedimento.

Na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, deverá ser preservado o enquadramento do objeto como serviço comum de engenharia, com definição objetiva das parcelas licitadas, dos critérios de aceitabilidade, das condições de execução e dos parâmetros de medição, evitando-se exigências incompatíveis com a natureza comum do objeto ou que possam restringir indevidamente a competitividade.

A contratação deverá ser estruturada pelo Sistema de Registro de Preços, com execução futura e eventual, por demanda, mediante utilização dos preços registrados conforme as necessidades dos municípios consorciados e demais órgãos ou entidades autorizadas, observadas as regras legais, editalícias e contratuais aplicáveis.

A estruturação do objeto deverá observar a necessidade de compatibilidade entre as parcelas de serviços, materiais, projetos, manutenção e demais itens previstos, de modo a permitir gestão adequada da Ata, padronização das condições de contratação, rastreabilidade das ordens de serviço, fiscalização dos quantitativos executados e responsabilização da futura contratada.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em consonância com o Termo de Referência, permanecendo a contratada integral e diretamente responsável pela execução, pela qualidade dos serviços, pela regularidade documental, pelas medições e pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

As exigências de habilitação deverão guardar pertinência com o objeto, observando-se a necessidade de comprovação mínima da capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica dos licitantes, sem prejuízo da preservação da competitividade, da proporcionalidade das exigências e da vinculação aos critérios definidos no edital e no Termo de Referência.

A pesquisa de preços deverá ser juntada aos autos com os elementos suficientes à formação do valor estimado, observando-se os itens, unidades de medida, quantitativos e condições de execução definidos para o objeto, de modo a permitir a adequada avaliação da aceitabilidade das propostas e da vantajosidade da contratação.

Deverão ser observadas, na elaboração dos atos preparatórios, as normas técnicas aplicáveis, as normas da concessionária de energia elétrica, as normas da CEMIG, as normas de segurança do trabalho, as exigências ambientais e demais disposições pertinentes à execução dos serviços.

Fica determinado o encaminhamento dos autos à unidade responsável pela elaboração dos documentos técnicos e administrativos da fase preparatória, para adoção das providências cabíveis e posterior remessa à assessoria jurídica, após a completa instrução processual.

Candeias/MG, 22 de junho de 2026

Delfina Resende Furtado
Diretora Executiva CIDRUS

Beatriz Tamires de Oliveira
Engenheira Civil

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão/Entidade: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS

CNPJ: 20.321.585/0001-59

Unidade requisitante: Delfina Resende Furtado

Responsável pela elaboração: Beatriz Tamires de Oliveira

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia relacionados à extensão, ampliação, manutenção e modificação de redes de iluminação pública e distribuição de energia elétrica urbana e rural, incluindo elaboração de projetos executivos, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, manutenção de pontos de iluminação pública, sistema de telegestão, quando demandado, e demais serviços correlatos necessários à execução do objeto, para atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao CIDRUS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade disponibilizar aos municípios consorciados instrumento apto ao atendimento futuro e eventual de demandas relacionadas à extensão, ampliação, manutenção e modificação de redes de iluminação pública e distribuição de energia elétrica urbana e rural.

A demanda decorre da necessidade de viabilizar, de forma planejada e padronizada, a execução de serviços comuns de engenharia que possam ser solicitados pelos municípios consorciados conforme suas necessidades concretas, disponibilidade orçamentária, viabilidade técnica e emissão de ordem de serviço, autorização de fornecimento, contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente.

Os serviços pretendidos são relevantes para a melhoria da infraestrutura pública, para a segurança da população, para a adequada iluminação de vias e espaços públicos, para o atendimento de áreas urbanas e rurais e para a manutenção de condições mínimas de funcionalidade das redes e equipamentos relacionados ao objeto.

A ausência de instrumento previamente estruturado dificulta a resposta administrativa às demandas municipais, podendo gerar contratações isoladas, repetição de procedimentos, maior tempo de resposta, dificuldades de padronização e possível perda de economicidade.

Por se tratar de demanda futura, eventual, parcelada e variável, não se identifica necessidade de contratação imediata e integral de todos os quantitativos estimados, mas

de formação de instrumento que permita contratações conforme a efetiva necessidade dos municípios consorciados.

3. INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO

O interesse público está caracterizado pela necessidade de proporcionar aos municípios consorciados meio regular, competitivo, padronizado e economicamente racional para contratação de serviços comuns de engenharia relacionados à iluminação pública e à distribuição de energia elétrica urbana e rural.

A contratação busca permitir atendimento mais célere das demandas, reduzir a repetição de procedimentos administrativos, conferir previsibilidade às condições de contratação, promover padronização técnica mínima, favorecer o controle dos quantitativos executados e assegurar que as futuras contratações sejam realizadas com base em preços previamente registrados e condições objetivamente definidas.

A atuação consorciada é compatível com a finalidade institucional do CIDRUS, na medida em que permite aos municípios compartilhar instrumento de contratação para atendimento de necessidades comuns, preservada a autonomia de cada ente para decidir sobre a efetiva utilização da Ata, a disponibilidade orçamentária, a emissão de ordem de serviço e o acompanhamento da execução.

4. NATUREZA DO OBJETO E FORMA DE ESTRUTURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto deve ser tratado como serviço comum de engenharia, pois envolve atividades que podem ser objetivamente definidas por meio de itens, unidades de medida, quantitativos estimados, valores de referência, padrões técnicos, normas aplicáveis, critérios de execução, medição e recebimento.

A contratação será estruturada em escopo integrado, sob responsabilidade única da futura contratada, abrangendo, conforme cada demanda, a elaboração dos projetos executivos necessários, o fornecimento de materiais, a disponibilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas e veículos, a execução dos serviços, a manutenção de pontos de iluminação pública, a utilização ou implantação de sistema de telegestão, quando demandado, e demais atividades correlatas necessárias à entrega da demanda específica.

A estruturação em escopo integrado não descaracteriza a natureza comum dos serviços de engenharia, pois as parcelas que compõem o objeto permanecem objetivamente definíveis, mensuráveis e fiscalizáveis, com execução condicionada à emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

A adoção dessa forma de estruturação busca evitar fracionamento operacional, incompatibilidade entre projeto, materiais e execução, sobreposição de responsabilidades,

divergência entre prestadores e dificuldades de medição, preservando a responsabilização direta da contratada principal pela execução integral da demanda autorizada.

A eventual elaboração de projetos executivos, quando necessária à execução de demandas específicas, possui caráter instrumental em relação aos serviços pretendidos e deverá observar as normas técnicas aplicáveis, os procedimentos da concessionária de energia elétrica, as exigências administrativas e os parâmetros definidos para cada ordem de serviço.

5. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A demanda deverá ser compatibilizada com o planejamento interno do CIDRUS e com as necessidades apresentadas pelos municípios consorciados.

Caso a contratação não conste expressamente de plano anual de contratações ou instrumento equivalente, a sua inclusão deverá ser justificada em razão da necessidade de atendimento comum aos municípios consorciados, da natureza futura e eventual da demanda e da conveniência administrativa de formação de Ata de Registro de Preços.

As futuras contratações decorrentes da Ata dependerão da disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante, da necessidade concreta, da viabilidade técnica e da formalização por meio de contrato, ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos gerais:

- I – Enquadramento do objeto como serviço comum de engenharia;
- II – Adoção de especificações objetivas, com itens, unidades de medida, quantitativos estimados e critérios mensuráveis de execução;
- III – Estruturação do escopo sob responsabilidade única da futura contratada, abrangendo, conforme a demanda, projetos executivos, materiais, mão de obra, equipamentos, execução, manutenção, telegestão e serviços correlatos;
- IV – Formação de Ata de Registro de Preços, com execução futura, eventual, parcelada e sob demanda;
- V – Inexistência de obrigação de contratação integral, parcial ou mínima dos quantitativos registrados;
- VI – Execução mediante ordem de serviço, autorização de fornecimento, contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente;

VII – Observância das normas técnicas aplicáveis, das normas da concessionária de energia elétrica, das normas da CEMIG, das normas de segurança do trabalho, das exigências ambientais e dos demais regramentos pertinentes ao objeto;

VIII – Disponibilização, pela futura contratada, de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, EPIs, sinalização, responsáveis técnicos e demais meios necessários à execução das demandas;

IX – Emissão de ART, TRT ou documento equivalente, quando cabível;

X – Manutenção das condições de habilitação durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes;

XI – Vedação à subcontratação do objeto contratual, conforme definido no Termo de Referência, preservada a responsabilidade direta e integral da futura contratada;

XII – Definição de critérios de medição e pagamento vinculados aos serviços efetivamente autorizados, executados, medidos, aprovados e liquidados;

XIII – Designação de gestor e fiscal para acompanhamento das contratações específicas.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTUDO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas:

7.1. Solução 1 – Contratações isoladas por cada município consorciado

Consistiria na realização de procedimentos próprios por cada município, conforme surgimento de suas demandas específicas.

Embora juridicamente possível, essa alternativa tende a gerar repetição de atos administrativos, maior tempo de resposta, menor padronização das condições de contratação, variação de preços entre entes consorciados, duplicidade de esforços e perda de racionalidade administrativa.

Além disso, as demandas relacionadas à extensão, ampliação, manutenção e modificação de redes de iluminação pública e distribuição de energia elétrica urbana e rural possuem natureza recorrente, parcelada e variável, o que recomenda a existência de instrumento comum previamente estruturado.

7.2. Solução 2 – Contratações pontuais conforme cada demanda

Consistiria na abertura de procedimentos específicos a cada necessidade identificada, sem formação de instrumento prévio de registro de preços.

Essa alternativa poderia ser utilizada em situações específicas, mas não se mostra adequada como solução ordinária, pois as demandas tendem a surgir em momentos distintos, em municípios diversos e com quantitativos variáveis.

A adoção desse modelo aumentaria a fragmentação administrativa, retardaria o atendimento das necessidades, exigiria repetidas instruções processuais e poderia comprometer a obtenção de condições mais vantajosas.

7.3. Solução 3 – Contratação única para execução imediata da totalidade estimada

Consistiria na contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados, com execução integral do objeto.

Essa alternativa não se mostra adequada, pois os quantitativos possuem natureza estimativa e dependem da necessidade concreta dos municípios consorciados. A execução integral e imediata poderia gerar contratação superior à demanda efetiva, dificuldades orçamentárias e incompatibilidade com a dinâmica futura e variável dos serviços.

A necessidade administrativa identificada não é a execução imediata de objeto único, mas a formação de instrumento que permita contratações futuras conforme demanda.

7.4. Solução 4 – Credenciamento de prestadores

Consistiria na formação de cadastro de prestadores aptos à execução dos serviços, com contratações posteriores conforme regras de distribuição.

Essa alternativa não se apresenta como a mais adequada, pois o objeto permite competição por preços, definição objetiva de itens e comparação entre propostas. Não se trata de hipótese em que a Administração necessite contratar todos os interessados aptos, nem de situação em que a seleção por menor preço ou maior desconto seja inviável.

Como há possibilidade de disputa, julgamento objetivo e registro de preços, o credenciamento não se mostra a solução mais vantajosa para a necessidade identificada.

7.5. Solução 5 – Registro de preços centralizado, com escopo integrado e execução sob demanda

Consiste na realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, destinada ao atendimento futuro e eventual das demandas dos municípios consorciados, mediante contratação de empresa responsável, conforme cada ordem de serviço, pela elaboração dos projetos executivos necessários, fornecimento de materiais, disponibilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, execução dos serviços, manutenção, telegestão, quando demandada, e demais atividades correlatas.

Essa solução permite preservar a unidade de responsabilidade da contratada, evitando a fragmentação entre projetista, fornecedor de materiais, executor dos serviços, responsável por manutenção e responsável por eventuais ajustes ou correções.

A execução permanecerá condicionada à demanda concreta, à disponibilidade orçamentária, à viabilidade técnica e à emissão de ordem de serviço, autorização de fornecimento, contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente.

A solução também permite padronização mínima dos serviços, redução da repetição de procedimentos, maior racionalidade administrativa, previsibilidade das condições de contratação, atendimento parcelado das demandas e preservação da autonomia de cada município quanto à efetiva utilização da Ata.

Por essas razões, mostra-se a alternativa mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa identificada.

8. ELEIÇÃO DA MELHOR SOLUÇÃO

Após análise das alternativas possíveis, entende-se que a melhor solução é a realização de procedimento licitatório eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia relacionados à extensão, ampliação, manutenção e modificação de redes de iluminação pública e distribuição de energia elétrica urbana e rural, em escopo integrado e sob responsabilidade única da contratada.

A escolha se justifica porque a solução permite:

- I – Atendimento futuro, eventual, parcelado e variável das demandas;**
- II – Utilização dos serviços apenas quando houver necessidade concreta;**
- III – Registro prévio de preços e condições de execução;**
- IV – Redução da repetição de procedimentos pelos municípios consorciados;**
- V – Padronização mínima dos itens, unidades, critérios de medição e condições de execução;**
- VI – Controle dos quantitativos máximos registrados;**
- VII – Pagamento somente dos serviços efetivamente autorizados, executados, medidos, aprovados e liquidados;**
- VIII – Preservação da autonomia dos municípios quanto à utilização da Ata;**

IX – Seleção objetiva da proposta mais vantajosa;

X – Compatibilidade com a natureza de serviço comum de engenharia;

XI – Responsabilização direta da contratada pela compatibilidade entre projeto executivo, materiais, mão de obra, execução, manutenção e demais parcelas que forem demandadas em cada ordem de serviço;

XII – redução de riscos decorrentes da divisão operacional entre múltiplos fornecedores para uma mesma demanda.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia, em escopo integrado e sob responsabilidade única da contratada, relacionados à extensão, ampliação, manutenção e modificação de redes de iluminação pública e distribuição de energia elétrica urbana e rural.

A contratação abrangerá, conforme a necessidade de cada demanda, a elaboração de projetos executivos, o fornecimento de materiais, a disponibilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, sinalização, EPIs, execução dos serviços, manutenção de pontos de iluminação pública, sistema de telegestão, quando demandado, e demais serviços correlatos necessários à adequada execução do objeto.

A adoção de escopo integrado tem por finalidade assegurar que a mesma contratada responda pela compatibilidade entre os elementos necessários à execução da demanda, evitando a fragmentação de responsabilidades entre diferentes fornecedores e prestadores.

A execução ocorrerá por demanda específica, mediante ordem de serviço, autorização de fornecimento, contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, expedido pelo órgão ou entidade contratante, com medição e pagamento apenas dos serviços efetivamente autorizados, executados, aprovados e liquidados.

Cada demanda deverá indicar, quando cabível, o local de execução, a descrição dos serviços, os quantitativos estimados, o prazo de execução, os documentos técnicos necessários, o responsável pelo acompanhamento, a forma de medição e demais elementos necessários à adequada execução.

Os serviços deverão ser executados de acordo com normas técnicas aplicáveis, normas da concessionária de energia elétrica, normas da CEMIG, normas de segurança do trabalho, exigências ambientais e demais disposições pertinentes.

A futura contratada deverá responder integralmente pela execução dos serviços, pela qualidade dos materiais aplicados, pela segurança da execução, pela regularidade

documental, pela atuação de seus empregados e prepostos, pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos foi concebida a partir da necessidade de formação de limite máximo de utilização da futura Ata de Registro de Preços, considerando a natureza futura, eventual, parcelada e variável das demandas dos municípios consorciados relacionadas aos serviços comuns de engenharia objeto deste estudo.

Para a definição dos quantitativos, deverão ser consideradas as demandas potenciais dos municípios consorciados, a diversidade de situações que podem exigir serviços de extensão, ampliação, manutenção e modificação de redes de iluminação pública e distribuição de energia elétrica urbana e rural, bem como a necessidade de disponibilização de itens suficientes ao atendimento das ordens de serviço que venham a ser formalizadas durante a vigência da Ata.

A estimativa não corresponde a compromisso de execução imediata, tampouco representa previsão obrigatória de contratação por qualquer município consorciado. Trata-se de dimensionamento máximo de referência, necessário à adequada instrução do Sistema de Registro de Preços, à formação dos preços, à disputa entre os licitantes, ao controle da utilização da Ata e à posterior verificação dos quantitativos efetivamente demandados.

Os itens deverão ser organizados em tabela própria, com indicação das respectivas descrições, unidades de medida, quantitativos máximos estimados, valores unitários e valores totais de referência, de modo a permitir a formulação objetiva das propostas, o julgamento isonômico dos licitantes, a emissão de ordens de serviço individualizadas, a medição dos serviços executados e o controle dos saldos disponíveis durante a vigência da Ata.

Os quantitativos estimados funcionarão como teto de utilização do registro de preços, não gerando obrigação de contratação integral, parcial ou mínima pelo CIDRUS, pelos municípios consorciados ou por eventuais órgãos e entidades autorizados a utilizar a Ata.

A efetiva contratação dependerá, em cada caso, da necessidade concreta do órgão ou entidade demandante, da disponibilidade orçamentária, da viabilidade técnica, da autorização administrativa competente e da formalização por meio de contrato, ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

Dessa forma, a estimativa de quantidades atende à finalidade própria do Sistema de Registro de Preços, permitindo o planejamento de uma demanda comum e recorrente, sem impor contratação imediata, e assegurando que a Administração disponha de parâmetros objetivos para registrar preços, controlar quantitativos e contratar apenas aquilo que for efetivamente necessário.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a formação do preço estimado foram consideradas as propostas comerciais da GRAD21 Construções Ltda., no valor global de R\$ 109.589.242,55; da SCL Construtora e Energia Ltda., no valor global de R\$ 107.090.607,39; e da Construtora Remo Ltda., no valor global de R\$ 106.266.681,05. Para cada item, adotou-se a média aritmética simples dos respectivos preços unitários, arredondada a duas casas decimais, posteriormente multiplicada pelo quantitativo estimado.

Valor estimado global: R\$ 107.648.843,66

A estimativa de valor servirá como parâmetro para definição do limite máximo admitido, análise de aceitabilidade das propostas, avaliação de exequibilidade, formação da Ata de Registro de Preços e instrução dos demais atos da fase preparatória.

Os valores deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, seguros, transporte, deslocamentos, alimentação, hospedagem, sinalização, equipamentos de proteção individual e coletiva, licenças, ART, TRT ou documentos equivalentes, administração local, BDI, lucro e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações.

12. JUSTIFICATIVA PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços é adequada porque a demanda possui natureza futura, eventual, parcelada e variável, não sendo possível afirmar, de antemão, quais serviços serão efetivamente demandados, em quais municípios, em quais quantidades e em que momento.

O registro de preços permite a formação de instrumento prévio, com preços e condições definidos, sem impor contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados.

A utilização da Ata ocorrerá conforme necessidade concreta dos municípios consorciados, mediante disponibilidade orçamentária, viabilidade técnica e emissão de ordem de serviço, autorização de fornecimento, contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente.

A solução também favorece a padronização administrativa, a racionalização de procedimentos, o controle dos quantitativos e a seleção de proposta mais vantajosa para atendimento das demandas futuras.

13. JUSTIFICATIVA PARA A ESTRUTURAÇÃO DO OBJETO EM LOTE ÚNICO

Embora os itens possam ser individualmente descritos, medidos e pagos conforme a execução efetiva, a estruturação da contratação em lote único mostra-se adequada para preservar a compatibilidade entre projetos executivos, materiais, mão de obra,

equipamentos, execução, manutenção, telegestão, quando demandada, e demais serviços correlatos necessários ao atendimento de cada demanda.

A divisão do objeto entre múltiplos lotes ou prestadores poderia gerar fragmentação operacional, dificuldade de compatibilização entre etapas, conflitos de responsabilidade, sobreposição de ordens de serviço, divergências quanto à origem de falhas, maior dificuldade de fiscalização e risco de descontinuidade no atendimento das demandas.

A estruturação em lote único não impede a mensuração individualizada dos itens nem autoriza pagamento por serviços não executados. Ao contrário, preserva-se a descrição objetiva dos itens, unidades de medida, quantitativos, valores de referência e critérios de medição, com pagamento limitado aos serviços efetivamente autorizados, executados, aprovados e liquidados.

A adoção do lote único tem por finalidade assegurar gestão adequada da Ata, padronização das condições de contratação, rastreabilidade das ordens de serviço, fiscalização dos quantitativos executados e responsabilização direta da contratada principal pela entrega da demanda autorizada.

14. MODALIDADE, FORMA DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando a natureza do objeto como serviço comum de engenharia, a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento objetivo pelo menor preço global do lote único, observadas as condições a serem definidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

A adoção da forma eletrônica favorece a ampliação da competitividade, a transparência, a rastreabilidade dos atos e a obtenção de propostas mais vantajosas.

15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO A SEREM OBSERVADOS

As exigências de habilitação deverão guardar pertinência com o objeto, observando a proporcionalidade, a competitividade e a necessidade de comprovação mínima da capacidade do licitante para executar os serviços.

Deverão ser avaliadas exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, compatíveis com a natureza de serviço comum de engenharia.

A qualificação técnica deverá demonstrar capacidade compatível com parcelas relevantes do objeto, sem impor exigências desnecessárias ou desproporcionais.

A qualificação econômico-financeira deverá observar os limites legais, a natureza do objeto, o valor estimado, a execução sob demanda e a necessidade de assegurar capacidade mínima de execução, sem restringir indevidamente a competitividade.

16. MODELO DE EXECUÇÃO PRETENDIDO

A execução deverá ocorrer sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço, autorização de fornecimento, contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente.

O órgão ou entidade contratante deverá indicar, em cada demanda, os serviços a serem executados, os quantitativos, os locais, os prazos, os responsáveis pelo acompanhamento, os documentos técnicos necessários e as condições de medição e recebimento.

A futura contratada deverá iniciar a execução somente após autorização formal da Administração, salvo situação excepcional devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

Os serviços deverão ser executados com observância das normas técnicas aplicáveis, segurança dos trabalhadores e usuários, sinalização adequada, proteção dos bens públicos e privados e atendimento às determinações da fiscalização.

A contratada deverá assumir a responsabilidade pela compatibilidade entre os projetos executivos necessários, os materiais fornecidos, a mão de obra disponibilizada, os equipamentos empregados, a execução dos serviços e a correção de eventuais falhas relacionadas à demanda autorizada.

17. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As contratações decorrentes da Ata deverão ser acompanhadas por gestor e fiscal formalmente designados pelo órgão ou entidade contratante.

Compete à fiscalização acompanhar a execução, registrar ocorrências, verificar materiais, conferir medições, solicitar documentos, determinar correções, rejeitar serviços em desconformidade, atestar a execução e adotar providências necessárias à adequada gestão contratual.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços, pela qualidade dos materiais aplicados, pela segurança, pela regularidade documental e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

Considerando a estruturação em escopo integrado, a fiscalização deverá verificar a compatibilidade entre a demanda autorizada, o projeto executivo ou documento técnico aplicável, os materiais empregados, os serviços executados, os quantitativos medidos e os resultados efetivamente entregues.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição deverá considerar apenas os serviços efetivamente autorizados, executados e aprovados pela fiscalização, observados os itens, unidades de medida, quantitativos e preços registrados.

O pagamento deverá ser realizado após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal, boletim de medição, relatório de execução, registros fotográficos, documentos técnicos, comprovantes exigidos e demais elementos necessários à comprovação da execução.

Não será devido pagamento por quantitativos não executados, serviços não autorizados, materiais não aplicados, parcelas rejeitadas pela fiscalização ou obrigações executadas em desconformidade com as condições da contratação.

Havendo erro documental, divergência de medição ou inconformidade na execução, o pagamento poderá ser suspenso, glosado ou limitado à parcela incontroversa até a regularização.

19. VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme regra expressa do Termo de Referência.

A contratada deverá executar diretamente as obrigações assumidas perante a Administração, mantendo responsabilidade integral pela coordenação, qualidade, segurança, regularidade técnica, cumprimento de prazos, medições, fornecimentos e demais encargos decorrentes da execução.

A vedação à subcontratação busca evitar a transferência de responsabilidade a terceiros, preservar a unidade técnica da execução, facilitar a fiscalização contratual e assegurar que a empresa vencedora detenha capacidade própria compatível com o objeto registrado.

20. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Poderão existir contratações correlatas realizadas pelos municípios consorciados, especialmente relacionadas a obras públicas, manutenção urbana, expansão de infraestrutura, serviços de iluminação pública, planejamento urbano, manutenção de vias, telecomunicações, segurança pública e demais ações que dependam ou se relacionem com a infraestrutura elétrica e de iluminação.

A existência de contratações correlatas não impede a presente contratação, devendo cada demanda observar sua finalidade, escopo, fonte de recursos, responsabilidade técnica, medição e fiscalização próprias.

Quando houver relação entre a demanda decorrente da Ata e outro contrato em execução, o órgão contratante deverá adotar as providências necessárias para evitar sobreposição de

objetos, duplicidade de pagamento, incompatibilidade de execução ou conflito de responsabilidades.

21. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da formalização das contratações decorrentes da Ata, deverão ser adotadas, conforme o caso, as seguintes providências:

- I – Consolidação dos documentos técnicos e administrativos da fase preparatória;
- II – Elaboração da tabela de itens, quantitativos e valores estimados;
- III – Juntada da pesquisa de preços e documentos de formação do valor estimado;
- IV – Elaboração do mapa de riscos;
- V – Elaboração do termo de referência;
- VI – Elaboração das minutas do instrumento convocatório, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente e demais anexos;
- VII – Análise jurídica do processo;
- VIII – Designação de agentes responsáveis pela condução do procedimento;
- IX – Designação de gestores e fiscais para as contratações específicas;
- X – Verificação de disponibilidade orçamentária pelo órgão ou entidade contratante, quando da efetiva utilização da Ata;
- XI – Emissão de ordem de serviço, autorização de fornecimento, contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente para cada demanda.

22. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os serviços poderão gerar impactos ambientais e urbanos ordinários, relacionados a movimentação de equipes e equipamentos, descarte de materiais, substituição de componentes, interferência em vias públicas, ruídos, resíduos e eventuais intervenções em áreas públicas.

Para mitigação desses impactos, deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis, o descarte adequado de materiais, a destinação correta de resíduos, a organização dos locais de execução, a sinalização das áreas de trabalho, a prevenção de danos a bens públicos e privados e a adoção de práticas compatíveis com a segurança da população e dos trabalhadores.

Quando houver retirada ou substituição de materiais, a destinação deverá observar as orientações da fiscalização, as normas ambientais e as regras aplicáveis ao tipo de material envolvido.

23. SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar, sempre que compatível com o objeto, critérios de sustentabilidade relacionados à eficiência energética, durabilidade dos materiais, redução de desperdícios, adequada destinação de resíduos, racionalização do uso de recursos, segurança na execução e preferência por soluções que reduzam custos de manutenção e consumo ao longo do tempo.

A aplicação de critérios de sustentabilidade deverá preservar a competitividade, a objetividade das especificações e a compatibilidade com os padrões técnicos aplicáveis.

24. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- I – Disponibilizar instrumento de contratação regular e padronizado aos municípios consorciados;
- II – Permitir atendimento futuro e eventual de demandas relacionadas à iluminação pública e distribuição de energia elétrica urbana e rural;
- III – Reduzir a repetição de procedimentos administrativos;
- IV – Favorecer a obtenção de preços mais vantajosos mediante disputa competitiva;
- V – Assegurar execução mediante critérios objetivos de medição e pagamento;
- VI – Melhorar a capacidade de resposta dos municípios consorciados;
- VII – Conferir maior controle aos quantitativos executados;
- VIII – Padronizar condições mínimas de execução, fiscalização e recebimento;
- IX – Evitar contratações fragmentadas ou improvisadas;
- X – Permitir utilização da Ata apenas quando houver necessidade concreta e disponibilidade orçamentária;
- XI – Preservar a unidade de responsabilidade da contratada principal pela compatibilidade entre projeto executivo, materiais, mão de obra, equipamentos, execução, manutenção e demais parcelas demandadas.

25. ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

A contratação mostra-se tecnicamente viável, pois os serviços podem ser definidos por itens, unidades de medida, quantitativos, padrões técnicos, critérios de medição, ordens de serviço e normas aplicáveis.

Também se mostra economicamente viável, pois o Sistema de Registro de Preços permite a formação de preços previamente registrados, utilização sob demanda, ausência de obrigação de contratação integral dos quantitativos e possibilidade de seleção da proposta mais vantajosa por procedimento competitivo.

A estruturação em escopo integrado, sob responsabilidade única da contratada, também se mostra adequada à execução pretendida, pois preserva a compatibilidade entre os elementos necessários à entrega de cada demanda e reduz riscos decorrentes da fragmentação operacional entre múltiplos prestadores.

A solução evita a necessidade de contratação imediata de todos os quantitativos estimados e permite que os municípios consorciados utilizem a Ata conforme suas necessidades, disponibilidade orçamentária e planejamento próprio.

26. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da necessidade identificada, das alternativas analisadas e da natureza futura, eventual, parcelada e variável da demanda, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual prestação de serviços comuns de engenharia relacionados à extensão, ampliação, manutenção e modificação de redes de iluminação pública e distribuição de energia elétrica urbana e rural.

A solução escolhida permite atendimento sob demanda, definição objetiva dos itens, julgamento competitivo, controle dos quantitativos, medição dos serviços efetivamente executados, pagamento condicionado à regular liquidação da despesa, preservação da autonomia dos municípios consorciados quanto à utilização da Ata e responsabilização única da contratada principal pela execução das demandas autorizadas.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento da fase preparatória, com a consolidação dos documentos técnicos e administrativos necessários, elaboração do mapa de riscos, termo de referência, tabela de itens, quantitativos e valores estimados, minutas pertinentes e posterior submissão do processo à análise jurídica.

Candeias/MG, 24 de junho de 2026.

Delfina Resende Furtado
Diretora Executiva Cidrus

Beatriz Tamires de Oliveira
Engenheira Cidrus

MAPA DE RISCOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia relacionados à extensão, ampliação, manutenção e modificação de redes de iluminação pública e distribuição de energia elétrica urbana e rural, incluindo elaboração de projetos executivos, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, manutenção de pontos de iluminação pública, sistema de telegestão, quando demandado, e demais serviços correlatos necessários à execução do objeto, para atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Mapa de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e propor medidas preventivas e corretivas relacionadas à fase preparatória, à seleção do fornecedor, à formação da Ata de Registro de Preços e à execução das contratações dela decorrentes.

A contratação pretendida possui natureza de serviço comum de engenharia, uma vez que suas especificações podem ser objetivamente definidas por meio de itens, unidades de medida, quantitativos estimados, valores de referência, critérios de execução, medição, pagamento e fiscalização, observadas as normas técnicas aplicáveis, as normas da concessionária de energia elétrica, as normas da CEMIG, as exigências ambientais e as demais disposições pertinentes.

O objeto será estruturado sob a forma de solução integrada, com responsabilidade única da futura contratada pela compatibilidade entre os projetos executivos necessários, os materiais fornecidos, a mão de obra disponibilizada, os equipamentos utilizados, a execução dos serviços, a manutenção, a telegestão, quando demandada, e demais parcelas necessárias à entrega da demanda autorizada.

A adoção de solução integrada não descaracteriza a natureza comum dos serviços de engenharia, pois a execução permanecerá vinculada a especificações objetivas, critérios mensuráveis, preços registrados, ordens de serviço individualizadas, medição dos quantitativos efetivamente executados e pagamento apenas das parcelas autorizadas, executadas, aprovadas e liquidadas.

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Os riscos foram avaliados segundo a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial sobre a contratação, considerando-se as fases de planejamento, seleção do fornecedor, gestão da Ata de Registro de Preços e execução das contratações específicas.

Para fins deste documento, considera-se:

Probabilidade baixa: risco de ocorrência eventual, dependente de circunstâncias específicas ou facilmente controlável por medidas ordinárias de gestão.

Probabilidade média: risco possível, associado à complexidade operacional da contratação ou à necessidade de atuação coordenada entre CIDRUS, municípios consorciados, contratada e fiscalização.

Probabilidade alta: risco com maior possibilidade de ocorrência, em razão da natureza recorrente, variável ou tecnicamente sensível do objeto.

Impacto baixo: risco com reduzido potencial de comprometer a contratação, sem prejuízo relevante à continuidade do procedimento ou à execução contratual.

Impacto médio: risco capaz de gerar atrasos, retrabalho, necessidade de diligências, ajustes procedimentais, glosas ou correções na execução.

Impacto alto: risco capaz de comprometer a competitividade, a regularidade do procedimento, a vantajosidade da contratação, a segurança da execução ou a adequada entrega do objeto.

3. IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

RISCO 1 – Inconsistência entre DFD, ETP, Termo de Referência, edital, Ata de Registro de Preços e tabela de itens.

Fase: Planejamento.

Descrição do risco: Possibilidade de divergência entre os documentos da fase preparatória quanto à descrição do objeto, natureza da contratação, forma de execução, critérios de medição, exigências de habilitação, quantitativos, unidades de medida, vedação à subcontratação, fiscalização ou obrigações da contratada.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Consequências: Impugnações ao edital, questionamentos pelos órgãos de controle, dificuldade de julgamento das propostas, dúvidas na execução contratual, risco de contratação em desconformidade com a necessidade administrativa e possibilidade de nulidade ou necessidade de republicação.

Medidas preventivas: Revisar os documentos antes da publicação, preservando a mesma lógica em todos os atos: serviço comum de engenharia, Sistema de Registro de Preços, execução sob demanda, solução integrada sob responsabilidade única da contratada,

medição por itens efetivamente executados e inexistência de obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

Medidas de contingência: Caso seja identificada inconsistência antes da sessão pública, promover retificação formal dos documentos e reabrir prazo quando a alteração afetar a formulação das propostas. Caso identificada durante a execução, adotar interpretação conforme o edital e o Termo de Referência, mediante manifestação técnica e jurídica, preservando a competitividade, a isonomia e o interesse público.

Responsáveis: Equipe de planejamento, setor técnico, pregoeiro, assessoria jurídica e autoridade competente.

RISCO 2 – Enquadramento inadequado do objeto como obra, serviço especial ou contratação integrada em sentido estrito.

Fase: Planejamento.

Descrição do risco: Possibilidade de redação dos documentos sugerir que o objeto possui natureza de obra complexa, serviço especial de engenharia ou regime de contratação integrada, em contradição com a modelagem adotada, que trata o objeto como serviço comum de engenharia executado sob demanda.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Consequências: Impugnações, questionamentos sobre modalidade, prazo de publicação, critério de julgamento, exigências de habilitação, regime de execução e compatibilidade com o Sistema de Registro de Preços.

Medidas preventivas: Utilizar, nos documentos, as expressões “serviço comum de engenharia”, “solução integrada”, “escopo integrado” e “responsabilidade única da contratada”, evitando o uso da expressão “contratação integrada” quando puder gerar confusão com regime específico de execução previsto na legislação.

Medidas de contingência: Havendo questionamento, demonstrar que a integração pretendida diz respeito à responsabilidade operacional pela compatibilidade entre projetos executivos, materiais, mão de obra, equipamentos e execução, sem afastar a definição objetiva dos itens, unidades de medida, quantitativos, preços registrados, critérios de medição e pagamento.

Responsáveis: Equipe de planejamento, setor técnico, pregoeiro e assessoria jurídica.

RISCO 3 – Estimativa inadequada dos quantitativos registrados.

Fase: Planejamento.

Descrição do risco: Possibilidade de superdimensionamento, subdimensionamento ou ausência de justificativa suficiente para os quantitativos máximos estimados na Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Consequências: Questionamento da vantajosidade, dificuldade de formação de preços, risco de propostas distorcidas, utilização insuficiente da Ata, esgotamento precoce de itens essenciais ou formação de registro incompatível com a demanda potencial dos municípios consorciados.

Medidas preventivas: Justificar os quantitativos como limite máximo de utilização da Ata, com base nas demandas potenciais dos municípios consorciados, na natureza futura, eventual, parcelada e variável dos serviços, na diversidade de situações possíveis e na necessidade de disponibilização de itens suficientes para atendimento das ordens de serviço.

Medidas de contingência: Caso se verifique insuficiência de quantitativos durante a vigência da Ata, avaliar a necessidade de novo procedimento, aditamento somente quando juridicamente cabível ou contratação específica, sempre com justificativa técnica e observância dos limites legais.

Responsáveis: Setor técnico, equipe de planejamento, municípios participantes e autoridade competente.

RISCO 4 – Pesquisa de preços insuficiente ou incompatível com as condições reais de execução.

Fase: Planejamento.

Descrição do risco: Possibilidade de formação de valor estimado sem considerar adequadamente materiais, mão de obra, encargos, equipamentos, veículos, deslocamentos, EPs, sinalização, ferramentas, manutenção, telegestão, tributos, seguros e demais custos necessários à execução.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Consequências: Propostas inexequíveis, sobrepreço, subpreço, fracasso do certame, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, dificuldade de execução contratual e risco de contratação desvantajosa.

Medidas preventivas: Realizar pesquisa de preços compatível com os itens, unidades de medida, quantitativos e condições de execução, utilizando fontes idôneas, composições de custos, cotações e parâmetros técnicos adequados ao objeto.

Medidas de contingência: Identificada inconsistência antes da publicação, revisar a pesquisa e a tabela estimativa. Identificada durante o certame, promover diligência, análise de exequibilidade ou revisão do procedimento, conforme o caso. Identificada na execução, avaliar tecnicamente a ocorrência, sem admitir transferência indevida de risco ordinário à Administração.

Responsáveis: Setor técnico, setor de compras, equipe de planejamento e autoridade competente.

RISCO 5 – Questionamento da estruturação em lote único.

Fase: Planejamento e seleção do fornecedor.

Descrição do risco: Possibilidade de impugnação alegando restrição à competitividade em razão da reunião dos itens em lote único.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Consequências: Suspensão do certame, necessidade de resposta técnica fundamentada, retificação do edital, republicação ou questionamento por órgãos de controle.

Medidas preventivas: Justificar expressamente que o lote único decorre da necessidade de preservar a compatibilidade técnica entre projetos executivos, materiais, mão de obra, equipamentos, execução, manutenção, telegestão e demais serviços correlatos, evitando fragmentação operacional, conflito de responsabilidades, dificuldade de fiscalização e risco de incompatibilidade entre etapas.

Medidas de contingência: Em caso de impugnação, responder com base na natureza integrada da solução, na responsabilidade única da contratada, na medição individualizada dos itens, no pagamento apenas dos serviços executados e na preservação da competitividade mediante especificações objetivas e participação ampla de empresas compatíveis com o objeto.

Responsáveis: Equipe de planejamento, setor técnico, pregoeiro e assessoria jurídica.

RISCO 6 – Exigências de habilitação excessivas, insuficientes ou desconectadas do objeto.

Fase: Planejamento e seleção do fornecedor.

Descrição do risco: Possibilidade de estabelecimento de exigências de habilitação técnica ou econômico-financeira desproporcionais, restritivas ou, em sentido oposto, insuficientes para demonstrar a capacidade mínima de execução do objeto.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Consequências: Impugnações, redução indevida da competitividade, habilitação de licitante sem capacidade operacional, inexecução contratual, atrasos, paralisações ou serviços executados em desconformidade.

Medidas preventivas: Definir exigências compatíveis com as parcelas relevantes do objeto, observando proporcionalidade, pertinência técnica, natureza comum dos serviços de engenharia, execução sob demanda, complexidade operacional e necessidade de segurança na prestação dos serviços.

Medidas de contingência: Diante de impugnação ou dúvida, avaliar tecnicamente a pertinência da exigência e promover retificação quando constatado excesso ou insuficiência. Durante a habilitação, realizar diligências para esclarecer documentos, sem admitir complementação indevida que viole a isonomia.

Responsáveis: Equipe de planejamento, setor técnico, pregoeiro e assessoria jurídica.

RISCO 7 – Aceitação de proposta inexequível ou com composição incompatível com o objeto.

Fase: Seleção do fornecedor.

Descrição do risco: Possibilidade de licitante apresentar preço global ou preços unitários incompatíveis com os custos mínimos de execução, materiais, mão de obra, equipamentos, encargos, deslocamentos, sinalização, segurança, projetos executivos, manutenção e demais obrigações.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Consequências: Inexecução, pedidos de reequilíbrio sem fundamento, abandono de serviços, queda de qualidade, atrasos, necessidade de aplicação de sanções e risco de contratação frustrada.

Medidas preventivas: Prever análise de aceitabilidade dos preços unitários e global, exigir proposta compatível com a Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados e permitir diligência para comprovação de exequibilidade quando houver indícios relevantes.

Medidas de contingência: Havendo indício de inexecuibilidade, exigir demonstração objetiva da composição de custos, notas, cotações, contratos, capacidade instalada, produtividade, regime de execução e demais elementos que comprovem a viabilidade da proposta. Não comprovada a exequibilidade, promover a desclassificação fundamentada.

Responsáveis: Pregoeiro, equipe de apoio, setor técnico e autoridade competente.

RISCO 8 – Jogo de planilha ou distorção entre preços unitários e preço global.

Fase: Seleção do fornecedor e execução.

Descrição do risco: Possibilidade de apresentação de proposta com preços unitários artificialmente elevados em itens de maior probabilidade de demanda e preços reduzidos em itens de menor utilização, gerando risco de desequilíbrio e contratação desvantajosa.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Consequências: Prejuízo à economicidade, distorção na execução da Ata, dificuldade de controle dos saldos, questionamentos de órgãos de controle e pagamento de valores incompatíveis com o mercado.

Medidas preventivas: Prever julgamento com análise do preço global e dos preços unitários, vedando preços unitários superiores aos valores máximos estimados, quando adotado esse parâmetro, e exigindo compatibilidade da proposta com a tabela de referência.

Medidas de contingência: Identificada distorção relevante, promover diligência, negociação, ajuste nos limites admitidos pelo edital ou desclassificação fundamentada da proposta, conforme o caso.

Responsáveis: Pregoeiro, equipe de apoio, setor técnico e autoridade competente.

RISCO 9 – Falha na gestão dos saldos da Ata de Registro de Preços.

Fase: Gestão da Ata.

Descrição do risco: Possibilidade de ausência de controle adequado dos quantitativos registrados, saldos utilizados por município, ordens de serviço emitidas, itens executados, medições aprovadas e valores empenhados.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Consequências: Extrapolação de quantitativos, duplicidade de contratação, pagamento indevido, dificuldade de prestação de contas, conflito entre entes participantes e risco de utilização irregular da Ata.

Medidas preventivas: Manter controle centralizado da Ata, com registro das solicitações, autorizações, contratos, ordens de serviço, notas de empenho, medições, pagamentos e saldos remanescentes por item e por órgão demandante.

Medidas de contingência: Identificada inconsistência, suspender novas autorizações relativas ao item afetado até conferência dos saldos, promover conciliação documental e responsabilizar os agentes ou contratada quando houver falha comprovada.

Responsáveis: Gestor da Ata, setor administrativo do CIDRUS, órgãos contratantes e fiscais designados.

RISCO 10 – Emissão de ordem de serviço sem definição suficiente do escopo da demanda.

Fase: Execução contratual.

Descrição do risco: Possibilidade de emissão de ordem de serviço sem indicação clara do local, serviços, quantitativos, prazo, documentos técnicos necessários, responsável pelo acompanhamento, condições de medição e critérios de recebimento.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Consequências: Execução inadequada, divergência de medição, atrasos, glosas, conflitos entre contratada e fiscalização, dificuldade de responsabilização e risco de pagamento por serviços não demonstrados.

Medidas preventivas: Exigir que cada ordem de serviço contenha descrição da demanda, local de execução, itens aplicáveis, quantitativos estimados, prazo, responsável pelo acompanhamento, documentos técnicos necessários, critérios de medição e condições de recebimento.

Medidas de contingência: Constatada insuficiência da ordem de serviço, suspender o início ou a continuidade da execução até sua complementação formal, salvo situação excepcional devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

Responsáveis: Órgão contratante, gestor do contrato, fiscal do contrato, setor técnico e autoridade competente.

RISCO 11 – Execução de serviços sem autorização formal da Administração.

Fase: Execução contratual.

Descrição do risco: Possibilidade de a contratada executar serviços, aplicar materiais ou mobilizar equipes sem ordem de serviço, autorização de fornecimento, contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Consequências: Pagamento indevido, conflito sobre medição, responsabilização da Administração, execução de quantitativos não autorizados e comprometimento do controle da Ata.

Medidas preventivas: Prever expressamente que somente serão medidos e pagos os serviços previamente autorizados, executados, aprovados e liquidados, sendo vedada a execução por iniciativa unilateral da contratada.

Medidas de contingência: Serviços executados sem autorização formal não deverão ser pagos, salvo reconhecimento excepcional, devidamente motivado, quando demonstrado interesse público, ausência de má-fé, efetivo aproveitamento pela Administração e regularização formal nos limites legais.

Responsáveis: Contratada, fiscal do contrato, gestor do contrato e autoridade competente.

RISCO 12 – Incompatibilidade entre projeto executivo, materiais e execução.

Fase: Execução contratual.

Descrição do risco: Possibilidade de divergência entre o projeto executivo ou documento técnico aplicável, os materiais fornecidos, os métodos de execução, as normas técnicas e a demanda efetivamente autorizada.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Consequências: Retrabalho, rejeição de serviços, falhas de funcionamento, insegurança técnica, atrasos, danos a bens públicos ou privados e risco de responsabilização da Administração e da contratada.

Medidas preventivas: Exigir que a contratada responda pela compatibilidade entre projeto executivo, materiais, mão de obra, equipamentos e execução, submetendo previamente à fiscalização os documentos técnicos necessários, quando cabível.

Medidas de contingência: Identificada incompatibilidade, determinar a correção pela contratada, sem ônus adicional para a Administração quando decorrente de falha da contratada, podendo haver glosa, rejeição do serviço, aplicação de sanções e exigência de refazimento.

Responsáveis: Contratada, responsável técnico, fiscal do contrato, gestor do contrato e setor técnico.

RISCO 13 – Descumprimento de normas técnicas, normas da concessionária, normas da CEMIG ou exigências ambientais.

Fase: Execução contratual.

Descrição do risco: Possibilidade de execução em desconformidade com normas técnicas aplicáveis, procedimentos da concessionária de energia elétrica, normas da CEMIG, exigências ambientais, regras de segurança e demais regulamentos pertinentes.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Consequências: Rejeição dos serviços, impedimento de energização ou aceitação pela concessionária, riscos à segurança, danos ambientais, retrabalho, sanções administrativas e responsabilização técnica.

Medidas preventivas: Exigir observância integral das normas aplicáveis, atuação de responsável técnico habilitado, emissão de ART, TRT ou documento equivalente, quando cabível, e apresentação dos documentos técnicos necessários à aprovação, execução e recebimento dos serviços.

Medidas de contingência: Determinar a adequação dos serviços, suspender a execução em caso de risco, exigir documentação complementar, comunicar órgãos competentes quando necessário e aplicar sanções em caso de descumprimento contratual.

Responsáveis: Contratada, responsável técnico, fiscal do contrato, gestor do contrato e setor técnico.

RISCO 14 – Acidente de trabalho, danos a terceiros ou risco à população durante a execução.

Fase: Execução contratual.

Descrição do risco: Possibilidade de acidentes envolvendo trabalhadores, usuários das vias, moradores, veículos, equipamentos, rede elétrica, bens públicos ou privados, especialmente em intervenções em áreas urbanas, rurais, vias públicas e redes energizadas ou próximas a estruturas energizadas.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Consequências: Lesões, danos materiais, paralisação dos serviços, responsabilização civil, administrativa e trabalhista, aplicação de sanções e prejuízo à imagem da Administração.

Medidas preventivas: Exigir cumprimento das normas de segurança do trabalho, fornecimento e uso de EPIs e EPCs, sinalização adequada, isolamento das áreas de intervenção, equipe qualificada, supervisão técnica e adoção de procedimentos seguros de execução.

Medidas de contingência: Ocorrendo acidente ou risco iminente, suspender imediatamente os serviços afetados, acionar os órgãos competentes, registrar a ocorrência, exigir providências corretivas, apurar responsabilidades e autorizar retomada somente após regularização das condições de segurança.

Responsáveis: Contratada, responsável técnico, fiscal do contrato, gestor do contrato e autoridade competente.

RISCO 15 – Subcontratação vedada ou transferência indevida do objeto.

Fase: Execução contratual.

Descrição do risco: Possibilidade de a contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto em desacordo com a vedação prevista no Termo de Referência, edital, Ata de Registro de Preços e contrato, ou transferir a terceiros a responsabilidade contratual assumida perante a Administração.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Consequências: Perda de controle da execução, falhas de qualidade, conflito de responsabilidades, descumprimento contratual, risco trabalhista e necessidade de aplicação de sanções.

Medidas preventivas: Estabelecer expressamente a vedação à subcontratação, reforçar a responsabilidade direta da contratada, exigir execução própria do objeto e fiscalizar a atuação da empresa contratada durante a execução das ordens de serviço.

Medidas de contingência: Identificada subcontratação irregular, determinar a imediata cessação da prática, suspender a execução da parcela afetada quando necessário, reter pagamentos relacionados à irregularidade, instaurar procedimento de apuração e aplicar as sanções cabíveis, inclusive avaliar a extinção contratual quando configurado descumprimento grave.

Responsáveis: Contratada, gestor do contrato, fiscal do contrato e autoridade competente.

RISCO 16 – Falhas na medição dos serviços executados.

Fase: Execução contratual.

Descrição do risco: Possibilidade de medição imprecisa, ausência de registros fotográficos, boletins incompletos, divergência entre quantitativos autorizados e executados ou atesto sem comprovação suficiente.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Consequências: Pagamento indevido, glosas posteriores, dificuldade de controle de saldos, conflito com a contratada, responsabilização da fiscalização e questionamentos pelos órgãos de controle.

Medidas preventivas: Exigir boletim de medição, relatório de execução, registros fotográficos, indicação dos itens executados, quantitativos, locais, datas, responsáveis e demais documentos necessários à comprovação da execução.

Medidas de contingência: Havendo dúvida, inconsistência ou ausência de comprovação, suspender ou glosar o pagamento da parcela controvertida até regularização documental e conferência técnica pela fiscalização.

Responsáveis: Fiscal do contrato, gestor do contrato, setor técnico, contratada e setor financeiro.

RISCO 17 – Pagamento por serviços não executados, não autorizados ou rejeitados.

Fase: Execução contratual e liquidação da despesa.

Descrição do risco: Possibilidade de pagamento de quantitativos não executados, serviços não autorizados, materiais não aplicados, parcelas rejeitadas pela fiscalização ou obrigações executadas em desconformidade.

Probabilidade: Baixa a média.

Impacto: Alto.

Consequências: Dano ao erário, responsabilização de agentes públicos, necessidade de ressarcimento, glosas, sanções e questionamentos pelos órgãos de controle.

Medidas preventivas: Condicionar o pagamento à regular liquidação da despesa, mediante nota fiscal, boletim de medição aprovado, relatório de execução, registros fotográficos, documentos técnicos e atesto formal da fiscalização.

Medidas de contingência: Identificado pagamento indevido, instaurar procedimento de apuração, promover compensação, retenção, glosa ou cobrança administrativa, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

Responsáveis: Fiscal do contrato, gestor do contrato, setor financeiro, controle interno e autoridade competente.

RISCO 18 – Atraso na execução das ordens de serviço.

Fase: Execução contratual.

Descrição do risco: Possibilidade de atraso no início, andamento ou conclusão das demandas autorizadas, por falha de planejamento da contratada, indisponibilidade de materiais, insuficiência de equipe, problemas logísticos, pendências técnicas ou condições externas previsíveis.

Probabilidade: Média.

Impacto: Médio a alto.

Consequências: Prejuízo ao atendimento das necessidades municipais, insatisfação da população, comprometimento de cronogramas, necessidade de reprogramação, aplicação de sanções e eventual contratação emergencial em casos extremos.

Medidas preventivas: Definir prazos compatíveis para cada ordem de serviço, exigir planejamento de execução, disponibilidade mínima de equipe, materiais, equipamentos e comunicação prévia de impedimentos justificados.

Medidas de contingência: Havendo atraso, notificar a contratada, exigir plano de recuperação, avaliar justificativas, aplicar sanções quando cabíveis e, em caso de inadimplemento relevante, adotar medidas para assegurar a continuidade do atendimento.

Responsáveis: Contratada, fiscal do contrato, gestor do contrato e autoridade competente.

RISCO 19 – Falha na fiscalização por ausência de equipe técnica ou acompanhamento insuficiente.

Fase: Gestão e execução contratual.

Descrição do risco: Possibilidade de acompanhamento insuficiente das ordens de serviço, especialmente em razão da diversidade de municípios, localidades, itens e demandas técnicas.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Consequências: Execução em desconformidade, medições imprecisas, pagamento indevido, dificuldade de responsabilização, retrabalho e fragilidade na prestação de contas.

Medidas preventivas: Designar formalmente gestor e fiscal para cada contratação específica, preferencialmente com apoio técnico compatível com a natureza dos serviços, definindo atribuições de acompanhamento, conferência, medição, recebimento e registro de ocorrências.

Medidas de contingência: Constatada deficiência de fiscalização, reforçar o acompanhamento técnico, revisar medições pendentes, exigir documentação complementar e adotar providências administrativas para correção das falhas identificadas.

Responsáveis: Órgão contratante, gestor do contrato, fiscal do contrato, setor técnico e autoridade competente.

RISCO 20 – Interferência com outras obras, contratos ou serviços públicos municipais.

Fase: Execução contratual.

Descrição do risco: Possibilidade de sobreposição entre demandas da Ata de Registro de Preços e outras obras, contratos ou serviços executados pelos municípios, especialmente em vias públicas, iluminação, telecomunicações, manutenção urbana, obras de infraestrutura ou expansão urbana.

Probabilidade: Média.

Impacto: Médio.

Consequências: Duplicidade de pagamento, incompatibilidade de execução, conflitos de responsabilidade, danos a serviços já executados e necessidade de reprogramação.

Medidas preventivas: Verificar, antes da emissão da ordem de serviço, a existência de contratos, obras ou intervenções correlatas no local, evitando sobreposição de objetos e definindo claramente o escopo da demanda autorizada.

Medidas de contingência: Identificada interferência, suspender ou reprogramar a execução, ajustar o escopo da ordem de serviço, registrar tecnicamente a ocorrência e definir responsabilidades antes da continuidade dos serviços.

Responsáveis: Órgão contratante, gestor do contrato, fiscal do contrato, setor técnico municipal e contratada.

RISCO 21 – Utilização inadequada da Ata por órgão ou entidade não participante.

Fase: Gestão da Ata.

Descrição do risco: Possibilidade de adesão ou utilização da Ata sem observância das condições legais, dos limites quantitativos, da autorização do gerenciador, da vantajosidade e da compatibilidade do objeto com a necessidade do órgão interessado.

Probabilidade: Baixa a média.

Impacto: Médio a alto.

Consequências: Utilização irregular da Ata, extrapolação de quantitativos, questionamentos pelos órgãos de controle e responsabilização dos agentes envolvidos.

Medidas preventivas: Exigir procedimento formal para qualquer utilização por órgão ou entidade autorizada, com demonstração de vantajosidade, compatibilidade do objeto, disponibilidade de saldo, anuência do órgão gerenciador e concordância da contratada, quando exigível.

Medidas de contingência: Verificada utilização irregular, suspender novas autorizações, revisar os atos praticados, apurar responsabilidades e adotar medidas de regularização ou anulação, conforme o caso.

Responsáveis: Gestor da Ata, autoridade competente, órgão interessado e setor jurídico.

RISCO 22 – Descontinuidade da execução por incapacidade operacional da contratada.

Fase: Execução contratual.

Descrição do risco: Possibilidade de a contratada não manter estrutura operacional, equipe técnica, materiais, equipamentos, veículos ou capacidade financeira suficiente para atendimento das ordens de serviço.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Consequências: Paralisação dos serviços, atrasos, queda de qualidade, descumprimento contratual, necessidade de sanções, convocação de remanescentes ou realização de novo procedimento.

Medidas preventivas: Exigir habilitação compatível, manutenção das condições de habilitação, apresentação de responsável técnico quando cabível, comprovação de capacidade operacional mínima e acompanhamento contínuo da execução.

Medidas de contingência: Notificar a contratada, exigir regularização, aplicar sanções, rescindir o contrato ou instrumento equivalente quando caracterizado inadimplemento grave e adotar providências para continuidade do atendimento, nos termos legais e contratuais.

Responsáveis: Contratada, gestor do contrato, fiscal do contrato, autoridade competente e setor jurídico.

RISCO 23 – Falha na destinação de resíduos, materiais substituídos ou componentes retirados.

Fase: Execução contratual.

Descrição do risco: Possibilidade de descarte inadequado de materiais, resíduos, luminárias, cabos, postes, componentes elétricos ou outros itens retirados durante a execução dos serviços.

Probabilidade: Média.

Impacto: Médio.

Consequências: Dano ambiental, descumprimento de normas, responsabilização da contratada e da Administração, necessidade de correção e possível aplicação de sanções.

Medidas preventivas: Exigir destinação adequada dos resíduos e materiais retirados, observância das normas ambientais, registro das destinações quando cabível e orientação expressa da fiscalização sobre o tratamento dos bens reaproveitáveis, inservíveis ou sujeitos a controle.

Medidas de contingência: Identificado descarte irregular, determinar imediata correção, exigir comprovação de destinação adequada, comunicar órgãos competentes quando necessário e aplicar sanções contratuais.

Responsáveis: Contratada, fiscal do contrato, gestor do contrato, setor ambiental quando existente e autoridade competente.

RISCO 24 – Desatualização de normas técnicas ou exigências da concessionária durante a vigência da Ata.

Fase: Gestão da Ata e execução contratual.

Descrição do risco: Possibilidade de alteração de normas técnicas, procedimentos da concessionária de energia elétrica, padrões da CEMIG ou exigências regulatórias durante a vigência da Ata, afetando a execução de determinadas demandas.

Probabilidade: Baixa a média.

Impacto: Médio.

Consequências: Necessidade de adequação técnica, revisão de documentos executivos, reprogramação de serviços, atraso em aprovações e eventual impacto nos custos de execução.

Medidas preventivas: Prever que a execução deverá observar as normas vigentes ao tempo da realização da demanda, cabendo à contratada acompanhar os requisitos técnicos aplicáveis e comunicar à Administração eventuais impactos previamente à execução.

Medidas de contingência: Havendo alteração normativa relevante, avaliar tecnicamente seus efeitos sobre a demanda, ajustar a ordem de serviço quando necessário e adotar providências formais para preservação da regularidade, da segurança e da economicidade.

Responsáveis: Contratada, responsável técnico, setor técnico, gestor do contrato e autoridade competente.

4. SÍNTESE CONCLUSIVA

Os riscos identificados são compatíveis com a natureza do objeto, com a adoção do Sistema de Registro de Preços, com a execução futura, eventual, parcelada e sob demanda, e com a estruturação da solução sob responsabilidade única da futura contratada.

As medidas preventivas e corretivas indicadas neste Mapa de Riscos buscam preservar a regularidade da fase preparatória, a competitividade do certame, a vantajosidade da contratação, a segurança técnica da execução, a rastreabilidade das ordens de serviço, a adequada gestão dos quantitativos registrados e o pagamento apenas dos serviços efetivamente autorizados, executados, medidos, aprovados e liquidados.

Conclui-se que os riscos identificados são administráveis, desde que observadas as medidas de controle previstas neste documento, no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, nos contratos ou instrumentos equivalentes e nas ordens de serviço específicas.

Candeias/MG, 29 de junho de 2026.

Beatriz Tamires de Oliveira
Engenheira Civil

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade responsável: Diretoria Executiva

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a prestação de serviços técnicos para extensão, ampliação, manutenção e modificação de redes de iluminação pública e distribuição de energia elétrica urbana e rural para os municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

Item	Descrição	Valor total
1	Prestação de serviços técnicos para extensão, ampliação, manutenção e modificação de redes de iluminação pública e distribuição de energia elétrica urbana e rural.	R\$ 107.648.843,66

Compõem o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável: Aguanil, Araújos, Bom Sucesso, Camacho, Candeias, Carmo da Mata, Carmópolis de Minas, Córrego Fundo, Cristais, Desterro de Entre Rios, Formiga, Moema, Monsenhor Paulo, Passa Tempo, Pedra do Indaiá, Perdões, Piracema, Santo Antônio do Amparo e São Francisco de Paula.

Os itens que compõem o escopo estão dispostos no anexo II.

1.2. Os serviços objetivados no presente termo de referência são caracterizados como comuns, conforme justificativa abaixo, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.

1.2.1. A caracterização dos serviços de extensão de rede e manutenção de iluminação pública como serviços comuns se justifica pelo fato de serem executados com base em padrões construtivos previamente definidos, normas técnicas consolidadas e critérios objetivos de desempenho e qualidade, amplamente conhecidos no mercado. Além disso, tratam-se de atividades rotineiras e repetitivas, com escopo claramente delimitado, passíveis de descrição precisa em projeto, memorial descritivo e planilhas de quantitativos. Corroboram ainda essa classificação a existência de normas da concessionária, regulamentações da ABNT, manuais técnicos padronizados, tecnologias amplamente

difundidas, previsibilidade de insumos e métodos executivos, bem como a possibilidade de comparação objetiva das propostas pelo critério de menor preço.

1.3. A pesquisa de preços encontra-se anexa ao presente termo de referência.

1.4. O prazo de vigência da Ata de registro de preço é de 12 meses (doze meses) contados da assinatura da ata, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Podendo ser renovada por mais 12 meses, conforme art. 84 da Lei 14.133.

1.5 A execução do objeto obedecerá às especificações constantes deste projeto e seus apêndices, em especial às prescrições e detalhamento técnico dos projetos executivos e às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

1.6 É vedada a participação de empresas em consórcio nos termos do art. 15 da Lei Federal 14.133/21.

1.6.1 O objeto consiste na prestação de serviços de iluminação pública, atividade que exige elevado grau de coordenação operacional, responsabilidade técnica centralizada, atendimento tempestivo às demandas do Município e clara definição das obrigações contratuais. A execução por uma única empresa delimita a identificação do responsável pela prestação dos serviços, simplifica a fiscalização, reduz riscos de conflitos operacionais entre consorciadas e proporciona maior celeridade na apuração e responsabilização por eventuais falhas na execução contratual.

1.6.1.1. Adicionalmente, verifica-se que o mercado possui fornecedores qualificados, técnica e economicamente, para executar integralmente o objeto, inexistindo restrição à competitividade decorrente da vedação aos consórcios. Trata-se de segmento amplamente consolidado, com fornecedores aptos a atender às exigências do edital sem a necessidade de associação empresarial para formação de capacidade técnica, operacional ou financeira.

1.6.1.2 assim, a vedação à participação de consórcios não configura limitação indevida à competição, mas medida proporcional e adequada às peculiaridades da contratação, voltada à mitigação de riscos na execução contratual, à facilitação da gestão administrativa e à preservação do interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e da supremacia do interesse público previstos na legislação aplicável.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por finalidade a execução de obras de extensão de rede elétrica nos municípios consorciados do CIDRUS fundamenta-se na necessidade de garantir o acesso universal à energia elétrica, assegurando o cumprimento dos direitos essenciais da população local. A energia elétrica é imprescindível para promover a qualidade de vida, fomentar o desenvolvimento econômico e garantir a inclusão social. Essa demanda é justificada pela necessidade de atender comunidades não contempladas pela rede atual ou

que apresentam limitações de fornecimento, principalmente em áreas de expansão urbana e rural. Além disso, a obra objetiva:

2.1.1. Universalização do acesso à energia elétrica, garantindo atendimento pleno à população. Modernização e funcionalidade, contaremos com atualizações tecnológicas e melhorias na infraestrutura que tornem o parque mais funcional e eficiente. Isso pode incluir sistemas de segurança, acesso facilitado para pessoas com deficiência.

2.1.2. Fomento ao desenvolvimento econômico, ao possibilitar novas atividades comerciais, industriais e residenciais em regiões com infraestrutura deficiente. Fomento ao desenvolvimento econômico, e investimento na melhoria da infraestrutura poderá atrair mais investimentos privados para a região, incentivando o desenvolvimento econômico e a criação de empregos.

2.1.3. Melhoria da segurança e da qualidade de vida, reduzindo o uso de alternativas precárias e promovendo iluminação pública eficiente.

2.1.4. Apoio à expansão urbana planejada, viabilizando novos empreendimentos habitacionais e serviços.

2.2. O objeto foi estruturado em lote único, considerando tratar-se de solução integrada, cuja execução adequada depende da compatibilização técnica entre projetos, obras, fornecimento de materiais e gestão unificada da execução contratual.

A fragmentação do objeto em múltiplos lotes poderia ocasionar aumento de custos indiretos, dificuldades de coordenação técnica, riscos de incompatibilidade entre soluções e prejuízos à eficiência administrativa, além de potencial comprometimento da continuidade do atendimento aos Municípios.

Assim, a adoção do lote único visa assegurar maior racionalidade, padronização, eficiência na gestão contratual e economicidade, sem prejuízo à competitividade do certame, preservando-se a ampla participação de empresas com capacidade técnica compatível com o objeto licitado.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Condições de execução

3.1.1. Os serviços contratados deverão ser prestados nos municípios indicados conforme referenciados pelas ordens de serviço;

3.1.2. Início da execução do objeto: 05 dias uteis após a emissão da ordem de serviço;

3.1.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na planilha, Apêndices deste termo de referência.

3.1.4. Os Projetos deverão ser elaborados seguindo as Normas da ABNT, o Código de Obras, a Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo do Município contratante, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e demais órgãos competentes.

3.1.5. A presente especificação técnica tem por finalidade definir materiais, métodos e condições para a execução dos serviços de elaboração e execução de projetos executivos e obras, com fornecimento de materiais, relativos a:

- Rede de Distribuição Aérea (RDA);
- Rede de Distribuição Subterrânea (RDS);

- Infraestrutura Civil para Telecomunicações (ICT);
- Iluminação Pública (IP).

3.1.6. Da prestação do serviço

3.1.6.1. Será de responsabilidade do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços, quando contratado, a execução dos serviços de acordo com a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e memorial descritivo para a implantação dos projetos executivos com fornecimento de material e mão-de-obra para: Obras de Distribuição de Energia Subterrânea (RDS), Rede de Distribuição Aérea (RDA), Infraestrutura Civil para Telecomunicações (ICT) e Iluminação Pública (IP)

3.1.6.2. Durante a elaboração dos serviços, deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos municipais e todas as concessionárias de serviços públicos, sempre que se fizer necessário, com a participação da CONTRATANTE ou a critério desta.

3.1.6.3. Todas as entregas realizadas, devem contemplar, conforme aplicável no mínimo:

- Planilha orçamentária conforme preço licitado;
- Demonstrativo de Encargos Sociais;
- Demonstrativo do BDI.

3.1.7. Do Levantamento De Dados Preliminares

3.1.7.1. Obtenção da Planta da Área com Arruamento

3.1.7.1.1. Devem ser verificadas as características do circuito, arruamento, áreas ambientais, edificações (edifícios públicos, igrejas, estádios, etc.) da área a ser atendida. Se necessário, deve ser realizado um levantamento de campo complementar.

3.1.7.2. Estudo básico da área

3.1.7.2.1. Para instalação de RDS, RDA, ICT e IP devem ser realizados estudos básicos considerando as condições do local, o grau e tipo de urbanização, tipo de arborização, dimensões dos lotes e características da área a ser atendida e interferências com a infraestrutura de outras concessionárias de serviços públicos (água, gás, telecomunicações, etc.), de acordo com o projeto básico fornecido nesse edital.

3.1.7.3. Levantamento da Carga e Determinação de Demandas

3.1.7.3.1. Consiste no levantamento da carga a ser atendida e na determinação da demanda total. A determinação da demanda deve ser feita conforme os critérios estabelecidos no item acima.

3.1.7.4. Dimensionamento Elétrico

3.1.7.4.1. Refere-se à definição da configuração do circuito, carregamento e seção transversal dos condutores da rede primária e secundária, localização e dimensionamento de transformadores e proteção contra sobre tensão e sobre corrente.

3.1.7.5. Dimensionamento Civil e Eletromecânico

3.1.7.5.1. O dimensionamento das valas, dutos, câmaras, poços e caixas de inspeção devem ser adequados à área de atendimento evitando ajustes futuros que normalmente causam transtornos com custos elevados.

3.1.7.6. Relação de Material e Orçamento

3.1.7.6.1. Consiste em relacionar os materiais necessários à construção da rede e elaboração do orçamento correspondente.

3.1.7.7. **Apresentação do Projeto Executivo**

3.1.7.7.1. Consistem no conjunto de desenhos, cálculos, formulários etc., que compõem o projeto e informações necessárias para atendimento às exigências legais em vigor, incluindo critérios e procedimentos para elaboração de projetos de travessias e sinalização de redes.

3.1.7.8. A elaboração dos projetos e execução dos serviços devem estar em conformidade com as normas técnicas descritas abaixo e demais Normas Técnicas pertinentes da CEMIG:

ND 2.1 – CEMIG – Instalações de Rede de Distribuição Aéreas Urbanas.

ND 2.7 – CEMIG – Instalações de Rede de Distribuição Aéreas Isoladas.

ND 2.9 – CEMIG – Instalações de Rede de Distribuição Compacta

ND 2.3 – CEMIG – Instalações de Rede de Distribuição subterrâneas

ND 3.1 – CEMIG – Projetos de Redes de Distribuição Aéreas

ND 3.3 – CEMIG – Projetos de Redes de Distribuição subterrâneas

ND 5.1 – CEMIG – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária – Rede de Distribuição Aérea Edificações Individuais.

3.1.8. **Levantamentos Topográficos**

3.1.8.1. Ficará a cargo da empresa executora realizar os levantamentos planialtimétricos e cadastrais do local pretendido para a execução do objeto do contrato.

3.1.8.2. O Levantamento Planialtimétrico é uma descrição documentada de um terreno em todos os seus detalhes. Trata-se da união do Levantamento Altimétrico com o Levantamento Planimétrico. Nele, são descritas de maneira precisa as diferenças de nível entre as partes do terreno, os ângulos e as medidas planas. O perímetro e as dimensões horizontais também estão descritos, além da posição real do Norte.

3.1.8.3. O levantamento cadastral é uma atividade realizada em campo, que consiste no cadastramento através de medição do que existe de fato no local, como por exemplo: obter maiores detalhamentos de fachadas e cortes, localização dos prédios, seus limites, confrontações, determinação da área, produção de fotos digitais, identificação dos proprietários e construções.

3.1.9. **Rede de Distribuição Aérea (RDA) - viabilização de RDA:**

3.1.9.1. O padrão mínimo em locais urbanizados é de Rede Distribuição Protegida (RDP) trifásica, poste de concreto circular;

3.1.9.2. Os postes trabalhados poderão ser aproveitados, desde que estejam em boas condições e atendam o novo dimensionamento;

3.1.9.3. A rede de baixa tensão (BT) aérea, onde estará instalado o transformador que atenderá a rede subterrânea, deverá ser isolada.

3.1.9.4. Tem como objetivo subsidiar a elaboração do projeto civil. No mapeamento deverá constar, no mínimo, os seguintes itens:

- Largura e tipo de cobertura dos logradouros (rua, beco, travessa, etc.);
- Largura e tipo do passeio, especialmente os de “lapas”;
- Delimitação do meio fio;

- Testadas divisas das propriedades/edificações com respectivas numerações prediais;
- Postes (de energia, iluminação, telecomunicações, semáforos, sinalização, etc.);
- Caixa de passagem;
- Garagem;
- Ponte;
- Destacar objetos protegidos como patrimônio cultural;
- Indicar as “barreiras” de limitação de trânsito;
- Curvas de nível;

3.1.10. Rede De Distribuição Subterrânea (RDS)

3.1.10.1. O projeto executivo e a execução dos serviços de rede de distribuição subterrânea deverão atender plenamente às normas da CEMIG/IPHAN/IEPHA.

3.1.10.2. Devem obrigatoriamente seguir essas normas o lançamento de cabos de baixa tensão (BT) e média tensão (MT), em eletrodutos e montagens eletromecânicas subterrâneas, construídas em vias públicas e passeios, instalação e ligação de equipamentos elétricos.

3.1.10.3. Todos os procedimentos requeridos pela concessionária ficarão a cargo do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços, quando contratado, para elaboração do projeto executivo e execução dos serviços.

3.1.11. Civil

3.1.11.1. As execuções das obras de RDS Civil devem contemplar as especificações abaixo:

3.1.11.2. Projetos executivos: Os projetos devem ser elaborados em blocos, adequando-a proporcionalmente aos recursos destinados para este fim.

3.1.11.3. Banco de duto para baixa tensão: Duto corrugado 125 mm, sempre deixar um duto reserva, preferencialmente no passeio, mas, na impossibilidade, poderá ser na pista;

3.1.11.4. Caixas de passagens tipo ZA, ZB, ZC, ZD: preferencialmente nos passeios;

3.1.12. Elétrico

3.1.12.1. As execuções das obras de RDS Elétrico devem contemplar as especificações abaixo:

3.1.12.2. Média tensão: circuitos trifásicos, com cabos no tronco de alumínio.

3.1.12.3. Baixa tensão: circuitos trifásicos, com cabos no tronco de alumínio.

3.1.12.4. Instalação de conexões de baixa e média tensão.

3.1.13. Padrão de Entrada de Energia e de Telecomunicação

3.1.13.1. Fornece um relatório/memorial descritivo com a proposta de cada padrão de energia/telecomunicações a ser readequado para atendimento em rede subterrânea. Os padrões permanecerão com as mesmas características elétricas e de telecomunicações atuais. Itens que devem conter nas análises:

3.1.13.2. Pelo menos 03 fotos que mostrem o padrão atual, a fachada com o passeio e possíveis interferências;

3.1.13.3. Apontamento de cada edificação com a proposta de adequação ou,

quando necessário, construção de novos pontos de entrega de energia elétrica e telecomunicações.

3.1.14. Infraestrutura Civil para Telecomunicações (ICT)

3.1.14.1. Conforme a regulação vigente os contratos de compartilhamento atribuem às Cessionárias de Telecomunicação a responsabilidade pelos seus cabeamentos. Contudo, de forma a assegurar a integração da conversão para subterrâneo de todas as redes existentes, deverá ser contemplada infraestrutura civil com disponibilização dos dutos a serem compartilhados pelas Cessionárias de Telecomunicação, ficando a cargo destas as transferências dos seus respectivos cabeamentos.

3.1.14.2. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços, quando contratado, deverá:

3.1.14.3. Identificar os cessionários/ usuários dos postes a serem retirados para notificação/comunicação pela CEMIG das intervenções.

3.1.14.4. Reunir com os envolvidos para estabelecer critérios/requisitos para elaboração de um projeto com infraestrutura civil compartilhada. A execução da transferência do cabeamento será de responsabilidade única e exclusiva dos cessionários.

3.1.14.5. Premissas básicas para análise de infraestrutura compartilhada:

3.1.14.6. Considerar banco de duto em PEAD de 125 mm e/ou corrugado externo e liso no interior;

3.1.14.7. As caixas de passagens R1 e R2, deverão ser preferencialmente compartilhadas entre as empresas;

3.1.14.8. Devem ser instaladas caixas R0 na divisa, mesmo para unidades ainda não atendidas.

3.1.15. Iluminação Pública (IP)

3.1.15.1. Na iluminação pública deverão ser utilizados postes de aço com luminárias aprovadas pelo órgão competente devem aprovar os projetos após a elaboração, portanto, é recomendada uma consulta prévia ao alocar os equipamentos e caixas.

3.1.15.2. A execução das obras de IP deve contemplar as especificações abaixo:

3.1.15.3. Na iluminação pública deverão ser utilizados postes de aço com luminárias previamente aprovadas pelos órgãos competentes acima citados;

3.1.15.4. Maleabilidade para execução de projetos luminotécnicos para atendimento aos requisitos normativos previstos na ABNT NBR 5101:2018, em decorrência de independência da localização dos postes de distribuição na via;

3.1.15.5. Maior eficiência na execução dos serviços de manutenção corretiva de iluminação pública.

3.1.15.6. Nos logradouros públicos, a distância máxima entre os postes deverá seguir padrão estabelecido pela concessionária local;

3.1.15.7. Tipos de postes, suportes, luminárias, lampiões, fontes artificiais de luz deverão ser aprovados pelo órgão competente.

3.1.15.8. A iluminação deverá ser dotada de comando individual por ponto;

3.1.15.9. Especificação das luminárias:

- a) Tensão de entrada 90-305 Vca $\pm 10\%$;
- b) Frequência de entrada 50 - 60 Hz;
- c) Base para relé foto eletrônico 7 pinos;
- d) Driver dimerizável padrão 0-10V com as seguintes tecnologias embarcadas:
 - Função OLC: compensação de perda do fluxo luminoso, através do aumento da injeção de corrente elétrica proporcionalmente à degradação do LED. Além de gerar uma economia de energia, o fluxo se mantém constante durante toda a vida útil do LED.
 - Função OTP: Sistema de controle de temperatura embarcada no driver, que permite dimerização automática para 20% quando a luminária ultrapassa a temperatura de 88 graus no ponto Tc do driver (de acordo com a norma NBR IEC 60.598-1:2020 item 12.4), e retorna automaticamente para o nível de dimerização padrão quando a luminária retorna à temperatura normal de operação determinada.
- e) Corpo e aletas de dissipação de calor fabricado em alumínio injetado, não sendo aceitos nenhum componente externo da luminária em plástico ou polímero.
- f) Acabamento em pintura eletrostática na cor cinza;
- g) Lentes/refrator dos LEDs em policarbonato com tratamento UV.
- h) Protetor de surtos 10kV/10kA integrado ao corpo da luminária modelo Clamper;
- i) Classificação das Luminárias TIPO II MÉDIA LIMITADA;
- j) Grau de Proteção Contra Impactos (IK) 08;
- k) Fator de potência mínimo 0,96
- l) Índice de Reprodução de Cor (IRC) > 70
- m) Temperatura de Cor (K) 4.000 / 5.000
- n) Vida útil do conjunto luminária LED 102.000 horas (L70)
- o) Aletas de dissipação no corpo da luminária.
- p) Eficiência mínima de 150 L/W.
- q) Garantia de 5 anos.
- r) Led SMD.
- s) Conector de pressão a molas para conectar e isolar ao mesmo tempo
- t) Ajuste de ângulo diretamente no corpo da luminária, sem uso de adaptador ou extensor de $-5^\circ/+5^\circ$.
- u) Luminárias com certificação Procel, Inmetro.
- v) Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

LUMINÁRIA LED 60W

- a) Potência máxima de 60 W
- b) Fluxo Luminoso mínimo 9.000 lm
- c) Ajuste de ângulo de $-5^\circ/+5^\circ$ diretamente no corpo da luminária.

LUMINÁRIA LED 100W

- a) Potência máxima de 100 W
- b) Fluxo Luminoso mínimo 15.000 lm
- c) Ajuste de ângulo de -5°/+5° diretamente no corpo da luminária.

LUMINÁRIA LED 150W

- a) Potência máxima de 150 W
- b) Fluxo Luminoso mínimo 22.500 lm
- c) Ajuste de ângulo de -5°/+5° diretamente no corpo da luminária.

LUMINÁRIA LED 200W

- a) Potência máxima de 200 W
- b) Fluxo Luminoso mínimo 30.000 lm
- c) Ajuste de ângulo de -5°/+5° diretamente no corpo da luminária.

3.1.15.10. Manutenção da Iluminação Pública (IP)

3.1.15.10.1. A mão de obra para manutenção será precificada conforme tabela que se segue:

Ação	Descrição	Fator de US
ATENDIMENTO PONTO DE IP CONVENCIONAL	ATENDER / RETIRAR PONTO DE IP CONVENCIONAL CARACTERIZA-SE DAS MANUTENÇÕES EM PONTOS DE IP INSTALADOS ATÉ 7,90 METROS DO SOLO.	0,057937
ATENDIMENTO PONTO DE IP SEMI-CONVENCIONAL	ATENDER / RETIRAR PONTO DE IP SEMI - CONVENCIONAL - CARACTERIZA-SE DAS MANUTENÇÕES EM PONTOS DE IP INSTALADOS ENTRE 8,00 E 12 METROS DO SOLO.	0,068291

* Os coeficientes de utilização da Unidade de Serviço (US) foram referenciados conforme itens 6.31 e 6.32 da Tabela do Anexo IV do Edital da Licitação Eletrônica nº 530-LS21238 da CEMIG.

3.1.15.10.2. Os materiais e equipamentos necessários para manutenção serão adquiridos conforme tabela do edital.

3.1.15.10.3. A contratada deverá disponibilizar central de atendimento telefônico sem custo de ligação para o cidadão.

3.1.15.10.4. A contratada deverá disponibilizar sistema para integração com a plataforma online de registros de ocorrência do Município contratante.

3.1.15.11. Do sistema de telegestão

3.1.15.11.1. Requisitos gerais

Para que os Municípios possam aproveitar ao máximo a evolução tecnológica e segurança da operação, a empresa licitante deverá utilizar alguns princípios estratégicos na adoção das tecnologias:

- a) **Desacoplamento:** Os dispositivos que compõem a rede inteligente de Iluminação Pública devem ser independentes das luminárias onde são instalados, permitindo a substituição destes de forma independente;
- b) **Protocolos de Rede Abertos:** Utilização de protocolos de rede abertos e interoperáveis, aumentando a probabilidade de que produtos de diferentes fabricantes, existentes ou que venham a surgir, se comuniquem com a rede hoje existente, como por exemplo: LTE, NB IOT, LoRa WAN ou outras tecnologias de rede com uso de padrões abertos, de escala mundial e não proprietários, que deverá ser escalável, confiável e rápido. Também deverá fazer uso ou implantar estruturas de rede de comunicação consolidadas, e que sejam implantadas e/ou operadas por empresas e técnicos capacitados, certificados e com experiência comprovada através de atestados. Deve permitir a mudança do provedor de rede remotamente sem a intervenção em campo ou substituição do equipamento ou outro dispositivo.
- c) **Integração por API's:** Considerando o princípio da "abertura tecnológica" citada acima, estamos definindo para esse projeto que somente sejam utilizados API's em todas as camadas que compõem a estruturação da rede inteligente de iluminação pública.
- d) **Segurança:** O sistema de telegestão para ser considerado seguro e resiliente deverá prever cenários de stress do sistema e formas de contorno para cada potencial problema. Deverá apresentar uma infraestrutura flexível, podendo ser em nuvem ou em data center locais, mas com níveis de acesso e segurança elevados. O acesso ao sistema de gestão do parque de luminárias deve contar com procedimentos adicionais de segurança, como:
 - Duplo fator de autenticação de senhas;
 - Perfis de acesso distintos;
 - Criptografia nos elementos que compõem o sistema de gestão, incluindo a conectividade e protocolos de comunicação;
 - Redundância de banco de dados, em nuvem ou em data center local.
- e) **Topologias:** Serão aceitas propostas técnicas que utilizem topologia estrela aonde os vários equipamentos de telecomando se conectam a um nó central, ou uma estação base, a qual tem a responsabilidade de enviar as informações para o centro de controle, pois essa topologia é uma das mais populares para a formação de uma rede de conectividade de campo. Com o evento de falha em um nó específico, o resto dos nós da rede continua funcionando normalmente. A falha no nó central, normalmente, não afeta a rede, pois cada equipamento de telecomando busca automaticamente outra estação base, criando uma redundância natural.
- f) **Conectividade:** Múltiplas tecnologias e topologias podem ser utilizadas para conexão dos equipamentos em um Sistema de Telegestão. Cada tecnologia apresenta diferentes características na sua estruturação. No entanto, para que o sistema de telegestão seja eficiente e aceito neste projeto básico, será necessário atentar para os seguintes pontos:

- Deverá possuir capacidade de bidirecionalidade: Capacidade de enviar e receber informações, bem como o envio de comandos para os equipamentos de telecomando através da aplicação de controle;
 - Deverá permitir o FOTA (Firmware Over The Air): Capacidade de atualização remota do firmware dos equipamentos de telecomando, reduzindo o risco de uma intervenção manual em caso de atualizações;
 - Deverá possuir Criptografia: Garantir criptografia na comunicação entre dispositivo e a plataforma de telegestão, no intuito de evitar ataques cibernéticos ao sistema de telegestão;
 - Deverá apresentar capacidade de ampliação da rede de conectividade prevendo a escalabilidade da solução;
- g) Capacidade de programar a quantidade de medições a realizar; 1.1.6.6. O sistema de telegestão deve estar ativado em conectividade que suporte a regulação/programação individualizada e/ou em grupo das luminárias, com grau de resiliência que garanta ao menos 95% de disponibilidade da Rede.
- h) O sistema de telegestão ofertado deverá possibilitar a conexão com outros devices, oportunizando a exploração de serviços adicionais, dentre os quais podemos destacar: sensoriamento de bueiros, gestão de resíduos sólidos e lixeiras, estacionamento público inteligente, medição da qualidade do ar, sensores de ruído urbano, medição do nível de rios, galerias fluviais e estações pluviométricas, rastreamento de ativos urbanos, entre outros. Garantindo ao município contratante o acesso futuro a estas possibilidades de receitas acessórias.
- 3.1.15.11.2. Funcionalidades Mínimas dos Relés de Telegestão**
- a) Comunicação em radiofrequência.
 - b) O relé de telegestão deve ser certificado/homologado junto à ANATEL na faixa de frequência de operação do dispositivo para realizar a telegestão.
 - c) O relé de telegestão deve ser certificado junto ao INMETRO até a data de apresentação da documentação técnica, possuindo a respectiva Portaria de Aprovação de Modelo (PAM) e classe B de exatidão.
 - d) Possuir encriptação mínima de 128 bits, sem forçar formatos.
 - e) Garantir que os perfis de funcionamento sejam armazenados em memória não volátil. Mesmo quando ocorrerem falhas de comunicação entre o equipamento de telecomando e o concentrador/ estação base, ou deste com a plataforma de software, será garantida a última programação do usuário.
 - f) Controle da dimerização através de perfis horários e/ou sensor de luminosidade.
 - g) Manutenção dos perfis (configurações gravadas em memória não volátil) de funcionamento em caso de falha na alimentação.
 - h) Armazenamento do consumo de energia elétrica em memória não volátil.
 - i) Possuir Relógio em tempo real (sem bateria ou supercapacitor). Após o retorno de energia, o dispositivo deve voltar com o relógio ajustado em DD/MM/AAAA, HH/MM/SS de modo que sua programação funcione normalmente ou sincronismo do relógio via concentrador.

- j) Medição e telemetria das seguintes grandezas elétricas: Corrente (A); Tensão AC (V); Fator de Potência (FP); Potência ativa (kW) e Energia ativa (KWH).
- k) Enviar para plataforma ao menos os alertas de: Subtensão, sobretensão, luminárias acesas indevidamente e luminárias apagadas indevidamente.
- l) Instalação plug & play (ANSI C136-41 de 5 ou 7 pinos), não necessitando de um aplicativo em dispositivo móvel ou qualquer plataforma digital para instalação do relé na luminária e dimerização com interface padrão 0-10 VDC, isolada, para luminárias com driver dimerizável do tipo 0/1-10V com base ANSI C136-41 de 5 ou 7 pinos.
- m) O relé de telegestão deverá possuir a função de fotocélula (ou fotossensor) capaz de acender a luminária no caso de diminuição da luminosidade ambiente.
- n) Capacidade de programação diária de acionamento ou dimerização diferenciados, com funcionamento independentemente de estar on-line, ou seja, mesmo que o dispositivo se torne incomunicável, permanecerá obedecendo a programação de acionamento armazenada em memória de forma perene.
- o) Medição de temperatura (°C) interna do controlador, por toda a faixa de temperatura de operação do equipamento.
- p) Características Elétricas:
 - Range de tensão de entrada minimamente de: 90 a 305 Vac.
 - Temperatura de operação: - 40°C (mín.) a 70°C (máx.).
 - Suportabilidade de acionamento de carga de no mínimo 10 A.
 - Consumo médio inferior a 2W.
- q) Capacidade para atualização de firmware de forma remota, através da nuvem, para múltiplos controladores simultaneamente, sem a necessidade de abertura do equipamento e/ou retirada do dispositivo do poste.
- r) Grau de proteção mínimo IP 67.
- s) Invólucro com proteção contra efeito da radiação ultravioleta.
- t) Os relés de telegestão quando ativados e em conectividade devem possibilitar a programação individualizada e/ou em grupo das luminárias, com grau de resiliência e que garanta ao menos 95% dos estabelecimentos das programações serem efetuadas com sucesso na primeira tentativa.
- u) Os relés de telegestão deverão estar aptos para enviar informações quanto ao status de funcionamento das luminárias, bem como das grandezas elétricas mensuradas, pelo menos a cada 4 horas, com pelo menos 95% de eficiência, sem custo mensal adicional na comunicação por ponto.
- v) Os dispositivos ativos devem estar sempre prontos para fornecer quaisquer requisições de dados previstas no sistema fornecido, e no caso de perda de conexão, o sistema deve informar sobre a falta desta.
- w) Após comando imposto pelo usuário do software de telegestão o dispositivo deverá atender ao comando num intervalo máximo de 180 segundos.
- x) Possuir supercapacitor para que o dispositivo envie a informação de falha de energia assim que ela ocorrer. Essa funcionalidade é também conhecida por “last gasp” ou “último suspiro”.
- y) Possuir GPS.

3.1.15.11.3. Funcionalidades Mínimas da Plataforma/Software de Telegestão

A aplicação deverá permitir a visualização dos principais indicadores e o acionamento remoto de diversas funções, dentre as quais podemos destacar:

- a) Identificação visual da quantidade de luminárias em funcionamento e com defeitos/falhas de funcionamento;
- b) Apresentar a leitura das grandezas elétricas (consumo energético (kWh), potência real (W), fator de potência, tensão de alimentação da luminária (V) e corrente elétrica (A), medidas pelo relé de telegestão;
- c) Sinalizar visualmente os seguintes alertas do parque de iluminação, sem que haja solicitação do gestor da plataforma/software de telegestão:
 - Luminárias acesas: Luminárias e/ou grupos de luminárias acesos indevidamente durante o dia;
 - Luminárias apagadas: Luminárias e/ou grupos de luminárias apagadas indevidamente durante a noite;
 - Luminárias piscando: Luminárias e/ou grupos de luminárias acendendo e apagando repetidamente e indevidamente durante o dia ou a noite;
 - Sobreensão: Luminárias que estejam sendo alimentadas por uma tensão superior a 110% da tensão nominal da rede elétrica;
 - Subtensão: Luminárias que estejam sendo alimentadas por uma tensão inferior a 90% da tensão nominal da rede elétrica;
 - Luminárias sem comunicação: Luminárias e/ou grupos de luminárias que estão apresentando falha de comunicação.

Observação: O tempo máximo entre a mudança de status da luminária (acesa ou apagada) e atualização no mapa é de 30 minutos, considerando o pleno atendimento do item 1.2.24.

- d) Permitir a visualização das luminárias em base cartográfica com as respectivas coordenadas georreferenciadas;
- e) Enviar comandos para ligar e desligar luminárias, individualmente ou por grupo de luminárias;
- f) Enviar comandos para regulação de fluxo luminoso, individualmente ou por grupo de luminárias;
- g) Emitir todos os dados e/ou os relatórios de controle gerencial nos formatos .xls e/ou.csv, podendo conter informações dos defeitos/falhas indicados pelos alertas/alarmes emitidos pela plataforma, relatório de consumo individual ou por grupo de luminárias no intervalo de tempo definido pelo usuário, entre outros;
- h) Após comunicar-se com a plataforma/software de telegestão, as informações coletadas pelo relé de telegestão devem estar disponíveis para visualização dentro da periodicidade.
- i) O sistema deve possuir confirmação do envio e/ou recebimento de instrução(ões) (acendimento/programação) que deve ser registrado (log) após a solicitação ou programação.

- j) Cadastro/consulta dos pontos de iluminação, com coordenadas geográficas definidas pelo software de telegestão.
- k) Permitir o cadastro, por parte do usuário, de dados auxiliares dos pontos de iluminação: ID do poste, logradouro, características elétricas e luminosas da luminária.
- l) Armazenar a data de instalação de cada relé de telegestão;
- m) Cadastro/consulta de grupos de pontos de iluminação a partir de seleção de pontos no mapa, de forma que cada grupo possa ser nomeado.
- n) Agendamento de perfis horários e criação de programação diária/mensal/anual.
- o) Possibilitar a criação de grupos de acionamento e/ou dimerização dos dispositivos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- p) Registrar em Log as leituras da telemetria enviadas por cada relé de telegestão: Tensão (V), Corrente (A), Energia ativa (kWh), Fator de Potência (FP), Potência Ativa (kW), Coordenadas (LAT/LONG), Nível conexão de envio e recebimento de sinal RF (Tx/Rx ou RSSI).
- q) Controle de acesso com perfis de acesso de usuários (Administrador, editor e visualizador), login e senha, garantindo acesso simultâneo de pelo menos 20 usuários;
- r) Log das atividades de cada usuário na plataforma por no mínimo 1 (um) ano.
- s) Possibilitar a importação (upload) do cadastro de iluminação pública através de arquivos nos formatos .kmz, .xls ou .csv.
- t) Disponibilizar a API para, caso seja necessário, a distribuidora de energia local consumir as leituras de consumo de cada luminária efetuada pelos relés de telegestão, bem como para integração com outros sistemas.
- u) Possuir encriptação 128 bits, sem forçar formatos.
- v) Hospedagem em nuvem ou local (backup em nuvem).
- w) Acessível através de navegador de internet a partir de computadores, com visualização responsiva em smartphone, com diferentes níveis de acesso e segurança garantida via HTTPS.
- x) Utilização de base de dados com alta escalabilidade.
- y) Possibilitar a definição de alertas dinâmicos, definidos pelos usuários com base nos dados fornecidos pelos dispositivos.
- z) Comprovar a integração com pelo menos dois sistemas de gestão em campo para gestão automática de cadastro e ordens de serviço de campo.

3.1.15.11.4. Funcionalidades Mínimas dos Quadro de Comando em Grupo (QCG)

- a) Quadro de Comando em Grupo (QCG) é uma solução que controla e mede diversas luminárias dentro de um mesmo circuito elétrico.
- b) Possuir medidor de energia elétrica eletrônico, homologado pelo Inmetro, com comunicação em radiofrequência embarcada, com topologia em estrela (ponto a ponto).
- c) O medidor de energia do QCG deverá suportar uma corrente máxima de 120A / fase.
- d) O medidor de energia do QCG deverá suportar uma tensão nominal de 120/240 FN (Fase / Neutro).
- e) O QCG deverá ser controlados pelo mesmo software de telegestão dos controladores individuais.

- f) O QCG deverá possibilitar controlar as luminárias através de comandos do software, sensor de luminosidade ambiente ou programação pré-estabelecida.
- g) Possuir DPS (dispositivo de proteção contra surtos elétricos) de no mínimo 5kA e conectores elétricos adequados à instalação elétrica.
- h) Deverão estar previstos QCG's monofásicos, bifásicos e trifásicos.
- i) O software de telegestão deverá ser capaz de agrupar os pontos de iluminação controlados pelo QCG e mostrar na tela de forma diferenciada.
- j) Possuir alarmes de no mínimo:
Falta de energia total.
Falta de energia por fase.

3.1.15.11.5. Tabela de funcionalidades mínimas da plataforma/software de telegestão

Nº	Requisito
1	Permitir o acesso ao sistema de gestão do parque de luminárias mediante duplo fator de autenticação de senhas.
2	Permitir a definição de perfis de acesso distintos para usuários da plataforma.
3	Permitir o controle da dimerização através de perfis horários e/ou sensor de luminosidade.
4	Permitir que o relé de telegestão execute a função de fotocontrolador ou fotossensor para acionamento automático das luminárias em função da luminosidade ambiente.
5	Permitir programação diária de acionamento e dimerização com funcionamento autônomo mesmo em caso de perda de comunicação.
6	Permitir monitoramento da disponibilidade dos dispositivos e geração de alertas de perda de comunicação.
7	Permitir atendimento aos comandos enviados pela plataforma em prazo máximo de 180 segundos.
8	Permitir armazenamento de mensagens em gateway ou concentrador durante indisponibilidade da internet.
9	Permitir identificação visual da quantidade de luminárias em funcionamento.
10	Permitir identificação visual da quantidade de luminárias com defeitos ou falhas.
11	Permitir visualização do consumo energético (kWh) medido pelo controlador.
12	Permitir visualização da potência ativa (W).
13	Permitir visualização do fator de potência.
14	Permitir visualização da tensão de alimentação (V).

15	Permitir visualização da corrente elétrica (A).
16	Permitir identificação visual automática de luminárias indevidamente acesas.
17	Permitir identificação visual automática de luminárias indevidamente apagadas.
18	Permitir identificação visual automática de luminárias piscando.
19	Permitir identificação visual automática de eventos de sobretensão.
20	Permitir identificação visual automática de eventos de subtensão.
21	Permitir identificação visual automática de luminárias sem comunicação.
22	Permitir visualização das luminárias em mapa georreferenciado.
23	Permitir acionamento individual de luminárias.
24	Permitir acionamento por grupo de luminárias.
25	Permitir desligamento individual de luminárias.
26	Permitir desligamento por grupo de luminárias.
27	Permitir regulação individual do fluxo luminoso.
28	Permitir regulação do fluxo luminoso por grupo de luminárias.
29	Permitir emissão de relatórios de falhas e alarmes em formato XLS.
30	Permitir emissão de relatórios de falhas e alarmes em formato CSV.
31	Permitir emissão de relatório de consumo individual de luminárias.
32	Permitir emissão de relatório de consumo por grupo de luminárias.
33	Permitir confirmação de envio e recebimento de comandos, com registro em log.
34	Permitir cadastro e consulta de pontos de iluminação georreferenciados.
35	Permitir cadastro do ID do poste.
36	Permitir cadastro do logradouro associado ao ponto de iluminação.

37	Permitir cadastro de características elétricas da luminária.
38	Permitir cadastro de características luminosas da luminária.
39	Permitir criação e gerenciamento de grupos de luminárias em mapa georreferenciado.
40	Permitir agendamento de perfis horários.
41	Permitir programação diária de operação.
42	Permitir programação mensal de operação.
43	Permitir programação anual de operação.
44	Permitir controle de acesso por perfis de usuário administrador, editor e visualizador.
45	Permitir importação de cadastro através de arquivo KMZ.
46	Permitir importação de cadastro através de arquivo XLS.
47	Permitir importação de cadastro através de arquivo CSV.
48	Permitir hospedagem da plataforma em nuvem.
49	Permitir mecanismo de backup em nuvem da base de dados.
50	Permitir acesso à plataforma por navegador de internet.
51	Permitir comunicação segura através de protocolo HTTPS.
52	Permitir visualização responsiva em smartphones e tablets.

3.1.15.12. Da Medição

3.1.15.12.1. As medições serão fechadas até o dia 20 de cada mês, devendo a CONTRATADA, após a formalização do contrato, ao encerramento de cada mês, emitir e enviar ao ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE os relatórios diários, o fechamento mensal, todos com a assinatura do técnico responsável pelo recebimento, e a Nota Fiscal do serviço prestado.

3.1.15.12.2. As medições deverão ser elaboradas pela Contratada em 03 (três) vias, seguindo a ordem de execução pré-definidas pelo cronograma, sendo assinadas pelo representante legal da empresa e responsável técnico da obra e aprovadas pela fiscalização do Contratante mensalmente e corresponderão às obras e/ou serviços executados no período, acompanhadas de relatório fotográfico e diário de obras, incluindo

envio do arquivo digital, seguindo o procedimento a seguir:

- 03 (três) vias da medição assinada pelos responsáveis;
- Memória de Cálculo dos quantitativos;
- Relatório fotográfico com no mínimo 01 (uma) foto por atividade;
- Diário de obras completo;
- Documentos de regularidade fiscal.

3.4. Recebimento

3.4.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualitativa e quantitativa e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

Preposto

3.5. A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega ou da execução dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.

4.1.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de assegurar que a execução do objeto seja realizada diretamente pela empresa que demonstrou, durante a fase de habilitação, possuir a capacidade técnica e operacional exigida no edital. Dessa forma, garante-se que os serviços de iluminação pública sejam executados em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos, preservando a qualidade, a padronização e a responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

Adicionalmente, o mercado conta com número suficiente de empresas aptas a executar integralmente o objeto, não havendo necessidade de subcontratação para viabilizar a

participação no certame. A medida facilita a fiscalização contratual, fortalece a responsabilização da contratada e resguarda a boa execução dos serviços e o interesse público.

5. DA FORMA DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

5.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3. Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Das condições de pagamento:

7.1.1. Os pagamentos serão efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura, mediante apresentação da competente Nota Fiscal / Fatura pelo Contratado.

7.1.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.

7.1.3. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

7.1.4. Em caso de irregularidade fiscal da contratada por ocasião do pagamento, a Administração notificará a contratada para a regularização da documentação. Não sendo providenciada a regularização da documentação, o Município contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.2. Forma de pagamento

7.2.1. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.2. Será considerada data provável do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja interesse da Administração e comprovada a vantajosidade.

9. DO REAJUSTE CONTRATUAL

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2. Em caso de prorrogação do contrato, será reajustada a contratação aplicando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE pelo período acumulado.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A presente contratação será realizada através de procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma eletrônico, com a adoção do critério de menor preço.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 107.648.843,66 (cento e sete milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e dez reais e quarenta centavos).

12.2. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS SANÇÕES

13.1. São aplicáveis as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Consorcio, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

13.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Consorcio e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.3. A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na prestação dos serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c) tumultuar a sessão pública da licitação;

d) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) propor recursos manifestamente protelatórios;

f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Consorcio, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;

p) outras situações de natureza correlata.

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.5. A aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) outras situações de natureza correlatas.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

g) outras situações de natureza correlata.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

13.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município contratante e cobrados judicialmente.

14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor inicial do Contrato.

14.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

14.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

14.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.);**
- b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;**
- c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;**
- d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;**
- e) Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).**
- f) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.**

15.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.3.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

15.3.2. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

15.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

15.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

15.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

15.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.3.3.1. Será exigido, para fins de qualificação econômico-financeira, a comprovação de capital social integralizado mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado deste certame, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

15.3.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

15.3.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

15.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro junto à entidade profissional competente – CREA ou CAU, em situação regular e em vigor (Pessoa jurídica).
- b) Apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral – CEMIG), que comprova o credenciamento da empresa junto à concessionária, certificado este compatível com os serviços constantes no objeto deste processo licitatório, para os segmentos conforme abaixo:

- 0832 – DTB - OBRA - PART REDES/LINHAS DISTRIBUIÇÃO ATÉ 36,2kV;
- 0805 – DTB - PROJETO DE RDA/RDS
- 0803 – DTB - OBRA ELETROMECÂNICA DE RDS
- 0802 – DTB - OBRA CIVIL RDS
- 0819 – DTB - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO RDA-PESADA
- 0833 – DTB-OBRA - PART REDES/LINHAS DISTR ATÉ 36,2kV - LINHA VIVA.

Justificativa: A exigência de que as empresas participantes do processo licitatório sejam devidamente cadastradas e possuam o Certificado de Registro Cadastral da CEMIG – Grupo 0832 e 0833 tem como objetivo garantir que a mesma tenha condições de executar o serviço licitado, uma vez que o objeto licitado prevê a extensão de rede elétrica, desenergizadas e energizadas, reforço ou modificação da rede existente na cidade, ou seja, a empresa deverá realizar uma extensão da rede elétrica da CEMIG, e portanto está sujeito

a aprovação junto a mesma.

c) Certificado de Registro junto à entidade profissional competente – CREA ou CAU, em situação regular e em vigor (Pessoa física - RT).

d) Declaração formal do representante legal da empresa, conforme modelo de declaração unificada anexa, indicando um Profissional Habilitado que será o Responsável Técnico (RT), para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA/CAU), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços em questão.

e) Por ocasião da contratação, o fornecedor deverá comprovar o vínculo do (s) profissional indicado (is) para com a empresa, mediante apresentação de cópia da CTPS, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento contratual que demonstrem a identificação profissional.

f) Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

g) Comprovação da qualificação técnica dos Profissionais Habilitados, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA/CAU, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, demonstrando que os profissionais indicados já executaram obras ou serviços compatíveis em características, natureza, complexidade e prazos com o objeto desta licitação, conforme segue:

- Elaboração de projeto executivo e construção de rede de distribuição subterrânea (RDS), (civil e eletromecânica) em 13,8 kV em média tensão e em baixa tensão;
- Elaboração de projeto executivo e execução de serviços de reforma e extensão de rede de distribuição de energia elétrica aérea (RDA) em 13,8kV;
- Elaboração de projeto luminotécnico e execução de rede de iluminação pública em rede de distribuição aérea (RDA) e subterrânea (RDS);
- Execução de rede civil de dutos de telecomunicações;
- Elaboração de projeto executivo e construção de rede de distribuição subterrânea (RDS), (civil e eletromecânica) em 13,8 kV em média tensão e em baixa tensão;
- Projeto, fornecimento e instalação de Sistema de Telegestão de Iluminação Pública

h) É imprescindível o Registro dos Atestados e Certidões junto das entidades profissionais competentes.

i) A comprovação da qualificação técnico-operacional da empresa deverá demonstrar

a execução de serviços compatíveis com o objeto mediante apresentação de atestados e certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, comprovando, no mínimo:

- j) Execução de serviços de construção de rede de distribuição subterrânea (RDS), civil e eletromecânica em 13,8 kV em média tensão e em baixa tensão;
- k) Elaboração de projeto executivo e execução de serviços de reforma e extensão de rede de distribuição de energia elétrica aérea (RDA) em 13,8kV;
- l) Projeto, fornecimento e Instalação de Sistema de Telegestão de Iluminação Pública
- m) Para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, será permitida a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA/CAU, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT em nome de empresas concessionárias de iluminação pública em que a licitante seja sócia, desde que o responsável técnico seja comum à empresa licitante.
- n) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- o) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- p) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- q) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- r) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- s) Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o

estabelecido neste Edital.

- t) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- u) Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- v) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- w) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- x) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- y) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- z) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada ao Contratante ou ainda a terceiros em decorrência dos escopos, objetivados nesta Licitação.

16.2. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluídos aí, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, taxas de serviços, manutenção (preventiva e corretiva) e outros.

16.3. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação;

16.4. Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;

16.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;

16.6. Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal;

16.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem

como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.9. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

16.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo,

Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

16.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

16.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da ata/contrato.

16.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

16.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

16.20. Cumprir, durante todo o período de execução da ata/ contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

16.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata/contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

16.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

16.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

16.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

16.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização da ata/contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

16.28.Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

16.29.Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

16.30.Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

16.31.Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

16.32.Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

16.33.Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

16.34.Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

16.35.Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

16.36.Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

16.37.Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

16.38.Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de

licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

16.39. Quando as atividades desenvolvidas obrigarem o emprego de 50 (cinquenta) ou mais funcionários, ainda que seja em canteiros distintos, mas no mesmo território, a CONTRATADA deverá manter, atuando diretamente na obra, pelo menos um Técnico de Segurança do Trabalho legalmente habilitado, conforme previsto para atividades enquadradas no grau de RISCO 3.

16.40. Caberá à CONTRATADA promover, às suas expensas, o seguro de prevenção de acidentes do trabalho, dano de propriedades, fogo, acidentes de veículos, transporte de materiais e qualquer outro tipo de seguro contra terceiros que julgar conveniente.

16.41. A CONTRATADA deverá indicar as interrupções de trânsito e desvios necessários, com as previsões de datas, providenciando sinalização adequada para desvios de veículos e proteção de pedestres. Quando necessárias, as frentes de trabalho deverão ser programadas em comum acordo com as Autoridades Locais, a quem cabe a autorização para remanejamento de tráfego e trabalhos em vias públicas.

16.42. A sinalização de obras envolve os seguintes dispositivos:

16.42.1. bloqueio total fixo e bloqueio total móvel para impedir total ou parcialmente a passagem do trânsito;

16.42.2. Barreira fixa e barreira móvel dobrável para impedir a passagem do trânsito por uma via e canalizar o tráfego ordenadamente;

16.42.3. cone balizador para canalizar suavemente o fluxo do tráfego materializando uma faixa de desaceleração;

16.42.4. dispositivo de iluminação disposto dentro de um recipiente plástico de cor vermelho escarlate;

16.42.5. grades portáteis;

16.42.6. placa de sinalização retangular padrão DER/MG (fixa, móvel com suporte de concreto ou móvel com suporte de madeira);

16.42.7. placa de sinalização quadrada padrão DER/MG (fixa, móvel com suporte de concreto ou móvel com suporte de madeira);

16.42.8. placa de sinalização triangular padrão DER/MG (fixa, móvel com suporte de concreto ou móvel com suporte de madeira).

16.42.9. placa de sinalização circular padrão DER/MG (fixa, móvel com suporte de concreto ou móvel com suporte de madeira).

16.43. Os dispositivos de sinalização deverão ser pintados nas cores branca e vermelho escarlate. As placas deverão ser metálicas com seus versos pintados na cor preta.

16.44. O material empregado para pintura deverá ser refletivo.

16.45. As peças de madeira deverão ser em madeira de lei e as tábuas de pinho de 3a.

16.46. Os cones deverão ser confeccionados em material leve, visando facilitar o transporte e flexível para que cedam a um eventual impacto sem serem danificados.

16.47. O número e tipo de dispositivos a serem implantados serão determinados pela necessidade de perfeita segurança e informação da população e/ou usuário.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

17.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente instrumento;

17.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada ao Contratante pela correta execução dos serviços contratados;

17.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;

17.4. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

17.5. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

17.6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.9 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Projeto Básico/Termo de Referência;

devendo a Detentora do Preço Registrado/Contratada apresentar: Relatórios descritivos dos serviços executados com respectivo relatório fotográfico, boletim de medição, assim como toda a documentação legal pertinente e necessária a efetivação do pagamento.

17.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Edital;

17.11. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

17.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.12.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

17.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

17.13.1. O prazo para decidir só começará a correr depois que o pedido estiver devidamente instruído com todos os documentos necessários para análise pela Administração, ficando suspenso sempre que o pedido retornar à empresa contratada para complementação de documentos.

17.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

17.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

17.18. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

17.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

17.20. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

17.21. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Candeias/MG, 26 de junho de 2026.

Beatriz Tamires de Oliveira
Engenheira Civil

MEMORANDO INTERNO

À Presidência do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS

Assunto: Solicitação de instauração de procedimento licitatório para Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia relacionados à extensão, ampliação, manutenção e modificação de redes de iluminação pública e distribuição de energia elétrica urbana e rural.

Solicito a Vossa Excelência autorização para abertura de processo administrativo destinado ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia relacionados à extensão, ampliação, manutenção e modificação de redes de iluminação pública e distribuição de energia elétrica urbana e rural, incluindo elaboração de projetos executivos, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, manutenção de pontos de iluminação pública, sistema de telegestão, quando demandado, e demais serviços correlatos necessários à execução do objeto, para atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao CIDRUS.

A contratação pretendida deverá ser estruturada pelo Sistema de Registro de Preços, com execução futura, eventual, parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço, autorização de fornecimento, contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente pelo órgão ou entidade contratante.

O objeto possui natureza de serviço comum de engenharia, uma vez que as parcelas que o compõem podem ser objetivamente definidas por itens, unidades de medida, quantitativos estimados, critérios de execução, medição, pagamento, recebimento e fiscalização, observadas as normas técnicas aplicáveis, as normas da concessionária de energia elétrica, as normas da CEMIG, as normas de segurança do trabalho, as exigências ambientais e demais disposições pertinentes.

A solução pretendida deverá preservar a compatibilidade entre projetos executivos, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, execução dos serviços, manutenção, telegestão, quando demandada, e demais atividades correlatas necessárias à entrega de cada demanda autorizada, mantendo-se a responsabilidade única da futura contratada pela adequada execução do objeto.

A demanda decorre da necessidade de disponibilizar aos municípios consorciados instrumento regular, padronizado e tecnicamente seguro para atendimento de necessidades relacionadas à infraestrutura de iluminação pública e distribuição de energia elétrica urbana e rural, especialmente em situações de extensão de rede, ampliação de infraestrutura, manutenção, modificação, melhorias de iluminação pública, atendimento de áreas urbanas e rurais e adequações técnicas necessárias ao funcionamento dos serviços públicos.

Aguardo deferimento.

Candeias/MG, 06 de julho de 2026.

Delfina Resende Furtado
Diretora Executiva

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o Memorando Interno que formaliza a necessidade de instauração de procedimento licitatório para Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia relacionados à extensão, ampliação, manutenção e modificação de redes de iluminação pública e distribuição de energia elétrica urbana e rural;

Considerando a relevância pública da demanda, relacionada à melhoria da infraestrutura urbana e rural, à segurança da população, à adequada iluminação de vias e espaços públicos, ao funcionamento de serviços essenciais e ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao CIDRUS;

Considerando que o objeto deverá ser tratado como serviço comum de engenharia, por envolver atividades cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em Termo de Referência, Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados, ordens de serviço e demais documentos integrantes do processo;

Considerando que a contratação deverá ser estruturada em solução integrada, sob responsabilidade única da futura contratada, abrangendo, conforme cada demanda, projetos executivos, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, manutenção, telegestão, quando demandada, e demais serviços correlatos necessários à adequada execução do objeto;

Considerando a necessidade de adequada instrução da fase preparatória, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução nº 01/2024 do CIDRUS e demais normas aplicáveis;

Determino a abertura de procedimento administrativo próprio, com a devida autuação, numeração e juntada dos documentos pertinentes, para apuração da viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação pretendida.

Determino, ainda, que sejam providenciados os documentos necessários à fase preparatória, especialmente Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Termo de Referência, Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados, pesquisa de preços, documentos técnicos pertinentes, minuta de edital, minuta da Ata de Registro de Preços, minuta contratual ou instrumento equivalente, modelo de proposta comercial, modelos de declarações e demais anexos necessários à regular instrução do processo.

A modelagem da contratação deverá observar a natureza comum dos serviços de engenharia, a adoção do Pregão Eletrônico, o Sistema de Registro de Preços, o critério de julgamento pelo menor preço global do lote único, a execução sob demanda, a inexistência de obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, a medição dos serviços

efetivamente executados e a responsabilização da futura contratada pela compatibilidade entre todos os elementos necessários à entrega da demanda autorizada.

Após a regular instrução, encaminhem-se os autos para análise jurídica, previamente à publicação do edital.

Candeias/MG, 08 de julho de 2026.

Mateus Marciano dos Santos
Presidente do CIDRUS

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Aos 09 dias do mês de julho de 2026, nesta sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, autuo o presente Processo Administrativo nº 007/2026, referente ao procedimento licitatório destinado ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia relacionados à extensão, ampliação, manutenção e modificação de redes de iluminação pública e distribuição de energia elétrica urbana e rural, incluindo elaboração de projetos executivos, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, manutenção de pontos de iluminação pública, sistema de telegestão, quando demandado, e demais serviços correlatos necessários à execução do objeto, para atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao CIDRUS.

O objeto será estruturado pelo Sistema de Registro de Preços, com execução futura, eventual, parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço, autorização de fornecimento, contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente pelo órgão ou entidade contratante.

O presente processo deverá ser instruído na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução nº 01/2024 do CIDRUS e demais normas aplicáveis, com a juntada dos documentos da fase preparatória, inclusive Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Termo de Referência, Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados, pesquisa de preços, documentos técnicos pertinentes, minuta de edital, minuta da Ata de Registro de Preços, minuta contratual ou instrumento equivalente, modelo de proposta comercial, modelos de declarações e demais documentos necessários.

Para constar, lavro o presente Termo de Autuação.

Candeias/MG, 09 de julho de 2026.

Guilherme Henrique Lamounier
Pregoeiro – CIDRUS

TERMO DE REMESSA PARA PARECER JURÍDICO

DATA: 10 de julho de 2026

DE: Pregoeiro

PARA: Assessoria Jurídica

ASSUNTO: Encaminhamento de Processo Administrativo para Emissão de Parecer Jurídico

Encaminho o Processo Administrativo nº 007/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia relacionados à extensão, ampliação, manutenção e modificação de redes de iluminação pública e distribuição de energia elétrica urbana e rural, incluindo elaboração de projetos executivos, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, manutenção de pontos de iluminação pública, sistema de telegestão, quando demandado, e demais serviços correlatos necessários à execução do objeto, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, na Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados, no edital e nos demais documentos que integram formalmente o processo, para atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao CIDRUS.

Solicita-se a análise jurídica dos atos praticados até o presente momento, bem como a emissão de parecer acerca da regularidade da fase preparatória, da adequação da modelagem adotada, da compatibilidade entre o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, o Termo de Referência, a Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados, a minuta de edital, a minuta da Ata de Registro de Preços, a minuta contratual ou instrumento equivalente e os demais anexos, e da possibilidade de prosseguimento do feito para a fase externa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Guilherme Henrique Lamounier
Pregoeiro – CIDRUS

PARECER JURÍDICO

Consulente: Setor de Licitações e Contratações do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS.

Assunto: Emissão de parecer acerca da fase preparatória do procedimento.

Referência: Processo Administrativo nº 007/2026. Pregão Eletrônico nº 006/2026.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXTENSÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E MODIFICAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL. ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SISTEMA DE TELEGESTÃO, QUANDO DEMANDADO, E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS. SOLUÇÃO INTEGRADA SOB RESPONSABILIDADE ÚNICA DA CONTRATADA. EXECUÇÃO FUTURA, EVENTUAL, PARCELADA E SOB DEMANDA. ANÁLISE JURÍDICA DA FASE PREPARATÓRIA. POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO, DESDE QUE OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, EXIGÊNCIAS E RESSALVAS CONSTANTES DOS AUTOS.

I – RELATÓRIO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS instaurou procedimento licitatório visando ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia relacionados à extensão, ampliação, manutenção e modificação de redes de iluminação pública e distribuição de energia elétrica urbana e rural, incluindo elaboração de projetos executivos, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, manutenção de pontos de iluminação pública, sistema de telegestão, quando demandado, e demais serviços correlatos necessários à execução do objeto, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências constantes dos documentos que instruem o processo.

A contratação encontra-se estruturada pelo Sistema de Registro de Preços, com execução futura, eventual, parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço, autorização de fornecimento, contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente pelo órgão ou entidade contratante.

O objeto foi classificado, na fase preparatória, como serviço comum de engenharia, uma vez que suas especificações podem ser objetivamente definidas por meio de itens, unidades de medida, quantitativos estimados, valores de referência, padrões técnicos, critérios de execução, medição, pagamento, recebimento e fiscalização.

A modelagem adotada busca preservar a compatibilidade entre projetos executivos, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, execução dos serviços, manutenção, sistema de telegestão, quando demandado, e demais parcelas correlatas necessárias à entrega de cada demanda autorizada, mantendo-se a responsabilidade única da futura contratada pela execução do objeto.

Constam dos autos, em síntese, os seguintes documentos principais:

- a) Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- b) decisão autorizativa da autoridade competente;
- c) termo de autuação;
- d) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Mapa de Riscos;
- f) Termo de Referência;
- g) Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados;
- h) pesquisa de preços e documentos técnicos pertinentes;
- i) minuta de edital;
- j) minuta da Ata de Registro de Preços;
- k) minuta contratual ou instrumento equivalente;
- l) modelo de proposta comercial;
- m) modelos de declarações;
- n) demais documentos integrantes da fase preparatória.

Após a elaboração da fase preparatória, os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer, na forma do artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Isto posto, acolho o pedido formulado pelo Pregoeiro, por encontrar-se o processo instruído e preparado para emissão de parecer jurídico.

II – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A submissão dos processos de contratação à análise jurídica, ao final da fase preparatória, possui amparo no artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo ao órgão de assessoramento jurídico da Administração realizar o controle prévio de legalidade da contratação.

A presente manifestação limita-se à análise jurídico-formal da fase preparatória do procedimento, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros, operacionais, contábeis e de engenharia, que dependem de juízo próprio dos setores competentes.

Assim, a emissão deste parecer não substitui a avaliação técnica da Administração quanto à adequação dos quantitativos, composições de custos, especificações, parâmetros de medição, prazos, locais de execução, normas técnicas aplicáveis, exigências operacionais, metodologia executiva, viabilidade técnica de cada demanda ou compatibilidade dos preços estimados com o mercado.

A análise jurídica ora realizada examina a existência dos elementos mínimos da fase preparatória, a adequação geral da modalidade adotada, a compatibilidade formal da modelagem com a Lei Federal nº 14.133/2021, a coerência entre os documentos do processo e a possibilidade de prosseguimento para a fase externa.

Fixados esses limites, passa-se à análise solicitada.

III – FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Da fase preparatória

O artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece os elementos que devem integrar a fase preparatória do processo licitatório, incluindo a descrição da necessidade da contratação, a definição do objeto, a fundamentação técnica e administrativa, a estimativa do valor, a análise de riscos, a elaboração do edital e das minutas pertinentes, bem como a definição da modalidade, critério de julgamento, regime de execução e demais condições essenciais à seleção da proposta mais vantajosa.

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo, constata-se a presença dos atos essenciais à fase preparatória, especialmente Documento de Formalização da Demanda, decisão autorizativa, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Termo de Referência, Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados, pesquisa de preços, documentos técnicos pertinentes, minuta de edital, minuta da Ata de Registro de Preços, minuta contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

A fase preparatória demonstra a necessidade pública da contratação, relacionada à disponibilização de solução técnica comum e padronizada aos municípios consorciados

para atendimento de demandas de extensão, ampliação, manutenção e modificação de redes de iluminação pública e distribuição de energia elétrica urbana e rural.

A contratação também se justifica em razão da natureza futura, eventual, parcelada e variável das demandas, que poderão surgir em municípios distintos, em momentos diversos e com quantitativos diferentes, conforme necessidade concreta, disponibilidade orçamentária, viabilidade técnica e emissão da respectiva ordem de serviço ou instrumento equivalente.

Dessa forma, é possível aferir que a fase preparatória contempla os elementos mínimos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvada a necessidade de manutenção da plena compatibilidade entre o Termo de Referência, a Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados, a pesquisa de preços, a minuta de edital, a minuta da Ata de Registro de Preços, a minuta contratual ou instrumento equivalente, o modelo de proposta e os demais anexos.

3.2. Do enquadramento do objeto como serviço comum de engenharia

O objeto foi classificado como serviço comum de engenharia, por envolver atividades relacionadas à extensão, ampliação, manutenção e modificação de redes de iluminação pública e distribuição de energia elétrica urbana e rural, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos da contratação.

Embora se trate de objeto com conteúdo técnico de engenharia, as parcelas que o compõem são suscetíveis de descrição por itens, unidades de medida, quantitativos estimados, valores de referência, normas técnicas, critérios objetivos de execução, medição, pagamento e recebimento.

A existência de projetos executivos vinculados a demandas específicas não descaracteriza, por si só, a natureza comum do serviço de engenharia, desde que tais projetos possuam caráter instrumental à execução das ordens de serviço e estejam vinculados a parâmetros objetivos previamente definidos no Termo de Referência e nos documentos técnicos do processo.

A modelagem adotada como solução integrada deve ser compreendida como forma de preservar a responsabilidade única da contratada pela compatibilidade entre projetos executivos, materiais, mão de obra, equipamentos, execução, manutenção e demais serviços correlatos, não se confundindo com o regime legal de contratação integrada.

Recomenda-se, portanto, que os documentos do processo preservem as expressões “serviço comum de engenharia”, “solução integrada”, “escopo integrado” e “responsabilidade única da contratada”, evitando o uso da expressão “contratação integrada” quando puder gerar dúvida quanto ao regime de execução adotado.

3.3. Da modalidade Pregão Eletrônico

A minuta do edital deverá indicar a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, em coerência com a classificação do objeto como serviço comum de engenharia no Termo de Referência.

A escolha mostra-se juridicamente adequada, pois os serviços comuns de engenharia podem ser licitados por pregão quando seus padrões de desempenho e qualidade forem objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, com julgamento pelo menor preço.

No caso concreto, a opção pelo Pregão Eletrônico encontra justificativa na amplitude técnica da solução, na relevância da compatibilização entre projetos, materiais, redes, equipamentos, sistemas, manutenção e execução contratual, bem como na conveniência administrativa de adoção de modalidade especialmente vocacionada à contratação de serviços comuns de engenharia.

A forma eletrônica, por sua vez, favorece a transparência, a competitividade, a rastreabilidade dos atos e a obtenção de propostas mais vantajosas, em consonância com a diretriz legal de preferência pela realização eletrônica dos procedimentos licitatórios.

Assim, sob o aspecto jurídico-formal, não se identifica óbice à adoção do Pregão Eletrônico, desde que o edital mantenha a coerência entre a modalidade escolhida, o critério de julgamento, o prazo de divulgação, a forma de apresentação das propostas, a análise da habilitação, a fase recursal e os demais atos procedimentais.

3.4. Do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza da demanda.

O processo não se destina à contratação imediata e integral de todos os quantitativos estimados, mas à formação de Ata de Registro de Preços que permita contratações futuras, eventuais, parceladas e sob demanda, conforme necessidade concreta dos municípios consorciados, disponibilidade orçamentária, viabilidade técnica e emissão de ordem de serviço, autorização de fornecimento, contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente.

Os quantitativos previstos na Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados possuem natureza estimativa e representam limite máximo para fins de registro, não gerando obrigação de contratação integral, parcial ou mínima pelo CIDRUS, pelos municípios consorciados ou por eventuais órgãos autorizados.

A utilização da Ata deverá observar os saldos disponíveis, os preços registrados, as condições do edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos

instrumentos dela decorrentes, cabendo ao órgão contratante verificar, em cada demanda, a necessidade concreta, a disponibilidade orçamentária, a viabilidade técnica e a adequação da ordem de serviço.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços encontra-se juridicamente adequada à contratação pretendida.

3.5. Da estruturação em lote único e da solução integrada

A fase preparatória indica a estruturação do objeto em lote único, com itens individualizados para fins de composição, proposta, registro de preços, medição, pagamento e controle da execução.

Embora os itens possam ser descritos, medidos e pagos individualmente conforme a execução efetiva, a adoção de lote único mostra-se juridicamente possível quando tecnicamente justificada pela necessidade de preservar a compatibilidade entre projetos executivos, materiais, mão de obra, equipamentos, execução, manutenção, telegestão, quando demandada, e demais serviços correlatos.

No caso em análise, a fragmentação excessiva poderia gerar dificuldades de coordenação técnica, conflitos de responsabilidade, incompatibilidade entre etapas, sobreposição de ordens de serviço, divergências quanto à origem de falhas e maior dificuldade de fiscalização.

A estruturação em lote único não autoriza pagamento por serviços não executados, nem afasta a necessidade de medição individualizada das parcelas efetivamente autorizadas e realizadas.

Ao contrário, a modelagem exige que cada ordem de serviço indique os itens aplicáveis, locais, quantitativos, prazos, documentos técnicos necessários, responsáveis pelo acompanhamento, critérios de medição e condições de recebimento.

Dessa forma, a adoção de lote único mostra-se juridicamente defensável, desde que mantida a justificativa técnica nos autos, preservada a análise dos preços unitários e global, e demonstrado que a modelagem não tem por finalidade restringir a competitividade, mas assegurar padronização, compatibilidade técnica, rastreabilidade, eficiência administrativa e responsabilidade contratual definida.

3.6. Do critério de julgamento

A minuta do edital deverá indicar, de forma clara, o critério de julgamento pelo menor preço global do lote único, compatível com a natureza comum do serviço de engenharia.

Considerando a estruturação em lote único, recomenda-se que a redação do edital esclareça se o julgamento se dará pelo menor preço global do lote único, preservada a apresentação

e análise dos preços unitários para fins de registro, aceitabilidade, medição, pagamento e controle da execução.

A análise do menor preço global não deve afastar a verificação da compatibilidade dos preços unitários com os valores estimados e com as condições de execução, especialmente para prevenir distorções, jogo de planilha, preços inexequíveis ou composição incompatível com as obrigações assumidas.

Recomenda-se, portanto, que o edital mantenha regras objetivas para apresentação da proposta, análise de aceitabilidade, verificação de exequibilidade, negociação, desclassificação de propostas incompatíveis e preservação dos preços unitários como base das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

3.7. Das exigências de habilitação

As exigências de habilitação devem guardar pertinência com o objeto licitado, observados os princípios da proporcionalidade, competitividade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

No tocante à qualificação técnica, mostra-se juridicamente admissível a exigência de comprovação compatível com as parcelas relevantes do objeto, especialmente em razão da natureza técnica dos serviços, que envolvem redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica, projetos executivos, materiais, mão de obra especializada, equipamentos, segurança do trabalho, normas da concessionária e demais requisitos técnicos aplicáveis.

Também se mostra juridicamente admissível a exigência de registro da empresa no conselho profissional competente, indicação de responsável técnico habilitado e emissão de ART, TRT ou documento equivalente, quando cabível, desde que tais exigências estejam vinculadas às atividades efetivamente abrangidas pela contratação.

A qualificação econômico-financeira deverá observar os limites legais, a proporcionalidade da exigência e a compatibilidade com o porte do objeto, considerando a execução sob demanda, a necessidade de capacidade mínima da futura contratada e a preservação da competitividade do certame.

Recomenda-se que os setores responsáveis promovam conferência final das exigências de habilitação, especialmente para evitar requisitos excessivos, insuficientes, genéricos ou desconectados das parcelas relevantes da contratação.

3.8. Da vedação à subcontratação

A vedação à subcontratação constante do Termo de Referência mostra-se juridicamente admissível, desde que mantida de forma expressa e coerente nos demais instrumentos do procedimento.

A medida preserva a responsabilidade direta da futura contratada pela execução do objeto, pela qualidade técnica dos serviços, pela segurança da execução, pela regularidade documental, pelas medições, pelos prazos e pelos encargos vinculados à contratação.

A execução do objeto por terceiros, sem amparo no instrumento convocatório, deverá ser tratada como irregularidade contratual, sujeita à correção, glosa, aplicação de sanções e demais providências cabíveis.

Recomenda-se que o edital, a Ata de Registro de Preços e a minuta contratual reproduzam a mesma lógica do Termo de Referência, afastando previsões de vedação à subcontratação que possam gerar conflito interno entre os documentos.

A vedação não impede que a contratada utilize sua estrutura empresarial, empregados, responsáveis técnicos, equipamentos, fornecedores e meios próprios necessários à execução, desde que permaneça direta e integralmente responsável perante a Administração.

3.9. Da coerência entre os documentos do processo

Da análise da modelagem adotada, recomenda-se especial atenção à coerência interna entre o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, o Termo de Referência, a Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados, a minuta de edital, a minuta da Ata de Registro de Preços, a minuta contratual ou instrumento equivalente, o modelo de proposta e os modelos de declarações.

Deverá ser preservada, em todos os documentos, a mesma lógica de contratação: serviço comum de engenharia, Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, execução sob demanda, solução integrada sob responsabilidade única da contratada, lote único, possibilidade de vedação à subcontratação autorizada, medição por itens efetivamente executados e pagamento condicionado à regular liquidação da despesa.

Eventuais divergências entre os documentos deverão ser sanadas antes da publicação do edital, especialmente aquelas que possam alterar a natureza do objeto, modificar o critério de julgamento, ampliar obrigações não previstas, reduzir responsabilidades da contratada, comprometer a competitividade, gerar dúvida sobre os quantitativos ou afetar a formulação das propostas.

3.10. Da publicidade e da eficácia dos atos

O procedimento deverá observar as regras de publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à divulgação do inteiro teor do edital e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo da publicação em diário oficial, sítio eletrônico oficial e demais meios necessários à ampliação da competitividade, conforme a natureza e a abrangência regional da contratação.

A Administração deverá observar, ainda, o prazo mínimo legal entre a divulgação do edital e a data de abertura da sessão pública, conforme a natureza do objeto e o critério de julgamento adotado.

Também deverão ser divulgados os atos subsequentes exigidos pela legislação, incluindo ata de registro de preços, homologação, contratos ou instrumentos equivalentes, quando cabível.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, no âmbito do controle prévio de legalidade previsto no artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando os elementos submetidos à análise jurídica, concluo que, sob o aspecto jurídico-formal, o procedimento licitatório apresenta condições de prosseguimento para a fase externa, desde que observadas as recomendações constantes deste parecer.

A presente manifestação não substitui a análise técnica, administrativa, orçamentária, contábil, operacional ou de engenharia dos setores competentes, aos quais incumbe verificar a adequação das especificações, quantitativos, estimativas de preços, composições de custos, critérios técnicos, condições de execução, medição, recebimento, fiscalização e demais elementos próprios da fase preparatória.

Recomenda-se que, antes da publicação do edital, os setores responsáveis promovam a conferência final da compatibilidade entre o Termo de Referência, a Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados, a pesquisa de preços, os documentos técnicos pertinentes, a minuta de edital, a minuta da Ata de Registro de Preços, a minuta contratual ou instrumento equivalente, o modelo de proposta comercial e os demais anexos, especialmente quanto ao enquadramento do objeto como serviço comum de engenharia, à adoção do Pregão Eletrônico, ao Sistema de Registro de Preços, à execução sob demanda, à estruturação em lote único, à análise dos preços unitários e global, à possibilidade de vedação à subcontratação e à responsabilidade única da contratada pela execução da solução integrada.

Assim, não se identificando óbice jurídico insanável, opino pelo prosseguimento do processo, condicionada a publicação do edital à prévia verificação, pelos setores competentes, do atendimento das recomendações acima e da regularidade técnica e administrativa dos documentos que integram a contratação.

Este é o parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Candeias/MG, 15 de julho de 2026.

Welton Vieira Leão
OAB/MG 78610

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

EDITAL

Torna-se público que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS, CNPJ n. 20.321.585/0001-59, com endereço na Praça Monsenhor Castro, 99, Centro, cidade de Candeias/MG, através do Pregoeiro Sr. Guilherme Henrique Lamounier e equipe de apoio designados pela Portaria nº 001/2026 realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES SOBRE A SESSÃO PÚBLICA

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00mim do dia 28/07/2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00mim do dia 07/08/2026.

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 07/08/2026

FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 07/08/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 mim do dia 07/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA: <https://portaldelicitacoescidrus.com.br/>

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 001/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de extensão, ampliação, manutenção e modificação de redes de iluminação pública e distribuição de energia elétrica urbana e rural, incluindo elaboração de projetos executivos, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, serviços correlatos, sistemas de telegestão, manutenção de iluminação pública e demais atividades necessárias à execução do objeto, para atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados,

na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e demais anexos que integrem formalmente o processo.

1.2. O objeto será executado sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente pelo CIDRUS ou pelos municípios consorciados participantes, observadas as condições registradas na Ata de Registro de Preços, a necessidade concreta do ente demandante, a disponibilidade orçamentária, a viabilidade técnica de execução e as demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

1.3. A contratação abrangerá, conforme a necessidade de cada demanda, serviços relacionados à Rede de Distribuição Aérea – RDA, Rede de Distribuição Subterrânea – RDS, Infraestrutura Civil para Telecomunicações – ICT, Iluminação Pública – IP, manutenção de pontos de iluminação pública, implantação ou utilização de sistema de telegestão, elaboração de projetos executivos, levantamentos técnicos, fornecimento de materiais, mão de obra e demais atividades necessárias à adequada execução do objeto.

1.4. Os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, as normas e procedimentos da concessionária de energia elétrica, as normas técnicas da CEMIG, as exigências dos órgãos competentes e as demais disposições constantes do Termo de Referência e seus anexos.

1.5. O Sistema de Registro de Preços não obriga o CIDRUS ou os municípios consorciados à contratação dos quantitativos registrados, ficando eventual contratação condicionada à necessidade concreta, à existência de disponibilidade orçamentária, à emissão da respectiva ordem de serviço ou instrumento equivalente e à observância das condições previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

1.6. Os quantitativos previstos na Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados possuem natureza estimativa e representam a demanda potencial dos municípios consorciados, não constituindo obrigação de contratação integral pelo CIDRUS ou pelos entes participantes.

1.7. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações constantes do Termo de Referência, da Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados e dos demais documentos que integrem formalmente o processo licitatório.

2. DA MODALIDADE, DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO PRAZO DE PUBLICAÇÃO

2.1. A presente licitação será processada na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução nº 01/2024 do CIDRUS e demais normas aplicáveis.

2.2. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se em razão da natureza de engenharia do objeto, que envolve a prestação de serviços técnicos para extensão, ampliação, manutenção e modificação de redes de iluminação pública e distribuição de energia elétrica urbana e rural, incluindo elaboração de projetos executivos, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, serviços correlatos, manutenção de iluminação pública, sistemas de telegestão e demais atividades necessárias à adequada execução do objeto.

2.3. Embora possua natureza de engenharia, o objeto é caracterizado como serviço comum de engenharia, uma vez que suas especificações podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, na Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados e nos demais documentos que integrem formalmente o processo licitatório, com base em padrões construtivos previamente estabelecidos, normas técnicas consolidadas, critérios objetivos de desempenho e qualidade, tecnologias amplamente difundidas e métodos executivos conhecidos no mercado.

2.4. A opção pelo Pregão Eletrônico, ainda que o objeto seja caracterizado como serviço comum de engenharia, decorre da amplitude técnica da solução pretendida, da necessidade de maior robustez procedimental, da relevância da compatibilização entre projetos, materiais, redes, sistemas, manutenção e execução contratual, bem como da conveniência administrativa de adoção de modalidade especialmente vocacionada à contratação de obras e serviços de engenharia, sem prejuízo da natureza comum e padronizável do objeto.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza futura, eventual, parcelada, frequente e recorrente das demandas dos municípios consorciados, bem como pela possibilidade de padronização dos serviços, materiais, composições, critérios de execução, condições de contratação e parâmetros de medição, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

2.6. O Sistema de Registro de Preços permitirá que o CIDRUS e os municípios consorciados realizem futuras contratações conforme suas necessidades concretas, disponibilidade orçamentária, viabilidade técnica e emissão da respectiva ordem de serviço ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais anexos.

2.7. O critério de julgamento será o de menor preço global do lote único, observados, como limites máximos de aceitabilidade, o valor global estimado e os valores unitários estimados de cada item, conforme este Edital, o Termo de Referência e o Anexo II – Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados.

2.8. Considerando a caracterização do objeto como serviço comum de engenharia, com critério de julgamento pelo menor preço global do lote único, deverá ser observado o prazo

mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a divulgação do edital e a data designada para abertura da sessão pública.

2.9. Eventuais alterações no edital ou em seus anexos que afetem a formulação das propostas implicarão nova divulgação pela mesma forma adotada para o texto original, com reabertura do prazo inicialmente estabelecido, salvo quando a alteração, de forma justificada, não comprometer a elaboração das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições de participação, habilitação e proposta estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.2. A participação na presente licitação ocorrerá por meio de sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital, mediante prévio credenciamento do licitante na plataforma, observadas as regras próprias do provedor do sistema e as disposições constantes deste instrumento convocatório.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento licitatório.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as fases da licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro, ou pela desconexão de sua parte.

3.5. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta comercial e, quando exigido pela plataforma, os documentos de habilitação, observadas as condições deste Edital e de seus anexos.

3.6. A análise da habilitação ocorrerá após o julgamento das propostas e da etapa de lances, em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, ressalvadas as hipóteses legais de regularização fiscal, social e trabalhista e as diligências admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. A habilitação não implica direito à contratação, nem dispensa o licitante do dever de manter todas as condições de habilitação durante a sessão pública, a formação da Ata de Registro de Preços, a celebração de eventual contrato ou instrumento equivalente e toda a execução contratual.

3.8. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme regra expressa do Termo de Referência e nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em

vista as peculiaridades do objeto, a exigência de responsabilidade técnica centralizada e a existência de fornecedores aptos a executar integralmente o objeto no mercado.

3.9. Em razão da vedação prevista no item anterior, a participação neste certame dar-se-á exclusivamente de forma individual, respondendo cada licitante, isoladamente, pelo cumprimento de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

3.10. Não poderão participar desta licitação:

I – Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

II – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

III – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CIDRUS, com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

IV – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da legislação aplicável, concorrendo entre si;

V – Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista;

VI – Agente público do órgão ou entidade licitante, observado o disposto na legislação aplicável;

VII – Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, em razão da vedação à participação consorcial prevista neste Edital e no Termo de Referência;

VIII – Demais pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação aplicável.

3.11. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.12. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte observará as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, ao empate ficto e aos demais benefícios legalmente assegurados, quando aplicáveis.

3.13. Não será concedido tratamento diferenciado que comprometa a execução integral do objeto, a padronização da solução, a segurança técnica da contratação ou a economicidade do certame, especialmente quando incompatível com a natureza, o valor, a complexidade ou a forma de estruturação do objeto licitado.

3.14. A falsidade de declaração ou de documento apresentado pelo licitante sujeitará o responsável às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e penal.

3.15. A participação na licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, do Termo de Referência, da Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados, da Ata de Registro de Preços, da minuta contratual ou instrumento equivalente e dos demais anexos que integrem formalmente o processo.

4. DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

4.1. O procedimento observará o rito ordinário do Pregão Eletrônico, sem inversão das fases, com abertura da sessão pública, análise inicial das propostas, fase competitiva de lances, negociação, julgamento, análise de aceitabilidade da proposta mais bem classificada e posterior verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

4.2. A habilitação tem por finalidade verificar se o licitante classificado em primeiro lugar demonstra condições jurídicas, técnicas, econômico-financeiras, fiscais, sociais e trabalhistas compatíveis com a execução do objeto, observadas as exigências deste Edital e de seus anexos.

4.3. A análise da habilitação não afasta a necessidade de manutenção das condições habilitatórias durante toda a licitação, a formação da Ata de Registro de Preços, a celebração de eventual contrato ou instrumento equivalente e a execução do objeto.

4.4. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, no prazo e na forma definidos no instrumento convocatório e na plataforma utilizada para a realização do certame, sendo avaliados no momento procedimental próprio.

4.5. Para fins de habilitação, serão analisados os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, social e trabalhista, declarações obrigatórias e demais documentos exigidos neste Edital.

4.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte observarão o tratamento favorecido previsto na legislação específica, sem prejuízo da exigência de apresentação da documentação no momento definido no edital e no sistema eletrônico.

4.7. Após a aceitação da proposta, o Pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, podendo solicitar apoio técnico, jurídico, contábil ou de engenharia sempre que a natureza do documento ou da exigência assim recomendar.

4.8. Encerrado o prazo para envio ou complementação admitida dos documentos, o Pregoeiro procederá à análise da documentação apresentada, observados os limites legais para realização de diligências.

4.9. A análise da qualificação técnica poderá ser submetida à manifestação de profissional ou setor técnico competente, especialmente quanto à compatibilidade dos atestados, registros profissionais, acervos técnicos, certidões, autorizações, certificados e demais documentos relacionados à execução de serviços de engenharia elétrica, iluminação pública, redes de distribuição, projetos executivos, manutenção, telegestão e demais parcelas pertinentes ao objeto.

4.10. O Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação apresentada, salvo nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11. Não será considerada causa automática de inabilitação a existência de falhas meramente formais, erros materiais sanáveis ou omissões que não comprometam a aferição da qualificação do licitante, desde que seja possível verificar, por meio dos documentos apresentados ou de diligência regularmente realizada, o atendimento substancial às exigências do edital.

4.12. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar documento exigido, apresentar documento em desconformidade insanável com o edital, não comprovar requisito indispensável à execução do objeto ou não atender às diligências promovidas pelo Pregoeiro.

4.13. A decisão de habilitação ou inabilitação dos licitantes será registrada no sistema eletrônico e nos autos do processo, com indicação objetiva dos fundamentos adotados, especialmente quando houver inabilitação por ausência, insuficiência ou incompatibilidade de documento apresentado.

4.14. Constatado o atendimento das exigências de habilitação, o licitante será declarado habilitado e, atendidas as demais condições do edital, poderá ser declarado vencedor do certame.

4.15. Eventual intenção de recorrer contra ato de julgamento, classificação, desclassificação, habilitação, inabilitação ou declaração do vencedor deverá ser manifestada no momento próprio indicado pelo sistema eletrônico, sob pena de preclusão, observada a fase recursal única prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO SIGILO E DA SESSÃO DE DISPUTA

5.1. A proposta comercial deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital e na plataforma utilizada para a realização do certame.

5.2. O envio da proposta deverá ocorrer até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, observadas as regras e funcionalidades da plataforma eletrônica utilizada.

5.3. Caso a plataforma eletrônica exija o cadastramento ou envio antecipado da proposta comercial, os respectivos dados deverão permanecer sigilosos e inacessíveis à Administração, ao Pregoeiro e aos demais licitantes até o momento próprio de abertura das propostas, preservando-se a isonomia, a competitividade e o julgamento objetivo.

5.4. O julgamento das propostas e a etapa de lances ocorrerão antes da verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observadas as regras do Pregão Eletrônico, a fase recursal única e as diligências legalmente admitidas.

5.5. A proposta deverá observar integralmente as especificações, quantitativos, unidades de medida, condições de execução, parâmetros técnicos, exigências de fornecimento, manutenção, telegestão, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos, seguros, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, BDI e demais custos necessários à plena execução do objeto.

5.6 O licitante deverá apresentar proposta compatível com o Termo de Referência, a Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados e os demais documentos que integrem formalmente o processo licitatório, sendo vedada a apresentação de proposta que altere a natureza do objeto, suprima obrigação essencial, modifique unilateralmente especificação técnica ou condicione sua validade a fato não previsto neste Edital.

5.7. A proposta deverá conter o preço ofertado, observada a forma de julgamento prevista neste Edital, bem como os preços unitários correspondentes aos itens, subitens ou parcelas constantes da Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados, para fins de registro, controle, medição, pagamento e eventual contratação futura.

5.8. O critério de julgamento será o de menor preço global do lote único, preservada a análise da compatibilidade do valor global e dos preços unitários com o Anexo II – Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados, com as condições de execução e com os parâmetros de aceitabilidade estabelecidos neste Edital.

5.9. A apresentação do preço global na plataforma eletrônica não dispensará o licitante vencedor de apresentar planilha ajustada, com a decomposição dos preços unitários, para fins de aceitabilidade, registro, medição e execução contratual.

5.10. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros, equipamentos, ferramentas, veículos, deslocamentos, sinalização, segurança do trabalho, administração, lucro, BDI e demais despesas incidentes.

5.11. A proposta deverá ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, salvo prazo diverso previsto no preâmbulo deste Edital ou na legislação aplicável.

5.12. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, observadas as funcionalidades e prazos disponibilizados pelo sistema eletrônico.

5.13. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas pelos licitantes, desclassificando, de forma motivada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

5.14. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, assegurada a transparência dos motivos determinantes do ato e a possibilidade de manifestação recursal no momento próprio.

5.15. Serão desclassificadas as propostas que:

I – Contenham vícios insanáveis;

II – Não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados e nos demais anexos que integrem formalmente o processo;

III – Apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado ou do preço máximo admitido pela Administração, quando for o caso;

IV – Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – Apresentem desconformidade substancial com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

VI – Imponham condições não previstas no instrumento convocatório ou transfiram à Administração ônus, riscos ou obrigações atribuídas ao contratado.

5.16. As propostas classificadas participarão da etapa competitiva, que será realizada em modo de disputa aberto, mediante apresentação de lances públicos e sucessivos, observadas as regras do sistema eletrônico e as disposições deste Edital.

5.17. Durante a etapa de lances, os licitantes deverão observar as regras de intervalo mínimo, tempo de disputa, prorrogação automática, reinício, encerramento aleatório ou demais parâmetros definidos no sistema eletrônico e no preâmbulo deste Edital.

5.18. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os lances, propostas, declarações e demais manifestações realizadas durante o certame.

5.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará as propostas conforme o critério de julgamento estabelecido, cabendo ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade da proposta mais bem classificada, a compatibilidade dos preços ofertados e o atendimento às condições previstas neste Edital.

5.20. O Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, vedada a negociação que importe alteração da natureza do objeto ou descumprimento das especificações mínimas estabelecidas no Edital e em seus anexos.

5.21. A negociação será registrada no sistema eletrônico e nos autos do processo, devendo eventual redução de preço ser refletida na proposta final e na planilha ajustada, quando exigida.

5.22. A proposta final do licitante mais bem classificado deverá ser apresentada no prazo assinalado pelo Pregoeiro, acompanhada da planilha ajustada, composições, BDI, encargos sociais e demais documentos de composição de preços exigidos neste Edital, quando aplicável.

5.23. A planilha ajustada deverá preservar a coerência entre os preços unitários, o valor global ofertado, os quantitativos estimados e as condições de execução, não sendo admitida a majoração de preços unitários em relação à proposta inicialmente apresentada, salvo ajuste decorrente de arredondamento, desde que não implique aumento do valor final ofertado.

5.24. A aceitabilidade da proposta será aferida com base na compatibilidade do preço ofertado com o orçamento estimado, com os preços unitários, com as condições de execução, com a exequibilidade da proposta e com as demais exigências previstas neste Edital e em seus anexos.

5.25. Constatada a inexecuibilidade da proposta ou a incompatibilidade insanável com as exigências do Edital, o licitante será desclassificado, convocando-se o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para negociação e análise da proposta.

5.26. Após a aceitação da proposta mais bem classificada, será realizada a verificação da habilitação do respectivo licitante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

5.27. Atendidas as exigências de proposta, julgamento, aceitabilidade, regularidade fiscal e demais condições previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, abrindo-se, na sequência, a fase recursal única, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Após a aceitação da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista, declarações obrigatórias e demais documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência.

6.2. Os documentos deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo estabelecido neste Edital e na plataforma utilizada para a realização do certame.

6.3. Somente será exigida a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade, integridade ou legibilidade do documento digital apresentado.

6.4. O Pregoeiro poderá consultar cadastros oficiais, sítios eletrônicos públicos e bases de dados disponíveis para verificar a autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados, juntando aos autos o resultado da consulta realizada.

6.5. A ausência de documento exigido, a apresentação de documento vencido, ilegível, incompatível ou em desconformidade insanável com as exigências do Edital poderá ensejar a inabilitação do licitante, sem prejuízo da realização de diligência quando cabível.

6.6. Não serão admitidos documentos apresentados fora do prazo, salvo quando se tratar de diligência destinada a esclarecer, complementar ou confirmar informação já constante da documentação apresentada, observados os limites legais.

6.7. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme a natureza jurídica do licitante:

I – Registro empresarial, no caso de empresário individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

III – Documentos de eleição ou designação dos administradores, quando se tratar de sociedade por ações, associação, fundação ou entidade equivalente;

IV – Inscrição do ato constitutivo no registro competente, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

V – Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

VI – Documento de identificação do representante legal e, quando for o caso, procuração ou instrumento equivalente que comprove poderes para representar o licitante no certame.

6.8. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

I – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente, emitida no prazo previsto neste Edital ou, na ausência de prazo específico na certidão, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para sua apresentação;

II – Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

III – Comprovação de boa situação financeira, aferida por meio dos índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG, superiores a 1 (um), calculados na forma indicada neste Edital;

IV – Comprovação de capital social integralizado mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado deste certame.

6.9. Os índices econômico-financeiros serão calculados pelas seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II – Liquidez Corrente: $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$;

III – Solvência Geral: $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$.

6.10. Caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral, deverá comprovar, de forma complementar, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, sem prejuízo da análise global de sua capacidade econômico-financeira.

6.11. Os documentos contábeis exigidos deverão observar o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped, quando aplicável.

6.12 as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos deverão apresentar as demonstrações contábeis já exigíveis, limitadas ao último exercício social, quando aplicável.

6.13. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma da legislação aplicável.

6.14. Na hipótese de certidão positiva de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar documentação que comprove a homologação ou o deferimento do plano de recuperação judicial ou extrajudicial em vigor, quando cabível, bem como elementos suficientes para demonstrar sua aptidão econômico-financeira para participar do certame e executar o objeto.

6.15. Para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista, a documentação será exigida somente após o julgamento das propostas, em relação ao licitante mais bem classificado, compreendendo, conforme aplicável:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;

III – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

IV – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

V – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com efeitos de negativa.

6.16. A existência de restrição na regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte não impedirá sua participação no certame, devendo ser observado o prazo legal para regularização, caso venha a ser declarada vencedora.

6.17. O licitante deverá apresentar declaração unificada, na forma do modelo anexo, contemplando, no mínimo:

I – Ciência e concordância com as condições do Edital e de seus anexos;

II – Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

IV – Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável;

V – Responsabilidade pela veracidade das informações e dos documentos apresentados;

VI – Compromisso de manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII – declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, materiais, equipamentos, transporte, seguros, BDI, lucro e demais despesas incidentes.

618. A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade nos autos do processo licitatório.

6.19. A habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal, social e trabalhista e as declarações obrigatórias não substituem as exigências de qualificação técnica previstas neste Edital, as quais deverão ser atendidas nos termos do item próprio.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para fins de qualificação técnica, os licitantes deverão comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, natureza, complexidade e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação dos documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência.

7.2. A qualificação técnica será analisada na fase de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, sem prejuízo da realização de diligências destinadas a esclarecer, complementar ou confirmar as informações constantes da documentação apresentada, observados os limites legais.

7.3. Para fins de qualificação técnica da pessoa jurídica, o licitante deverá apresentar Certificado de Registro junto à entidade profissional competente, CREA ou CAU, em situação regular e em vigor, compatível com a natureza dos serviços licitados.

7.4. O licitante deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC/CEMIG, compatível com os serviços constantes do objeto licitado, para os seguintes segmentos:

I – 0832 – DTB - OBRA - PART REDES/LINHAS DISTRIBUIÇÃO ATÉ 36,2kV;

II – 0805 – DTB - PROJETO DE RDA/RDS;

III – 0803 – DTB - OBRA ELETROMECAÂNICA DE RDS;

IV – 0802 – DTB - OBRA CIVIL RDS;

V – 0819 – DTB - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO RDA-PESADA;

VI – 0833 – DTB-OBRA - PART REDES/LINHAS DISTR ATÉ 36,2kV - LINHA VIVA.

7.5. A exigência do Certificado de Registro Cadastral – CRC/CEMIG justifica-se pela natureza do objeto, que envolve extensão, ampliação, manutenção e modificação de redes de iluminação pública e distribuição de energia elétrica urbana e rural, inclusive em redes desenergizadas e energizadas, reforço ou modificação de rede existente e serviços sujeitos às normas, procedimentos e aprovações da concessionária de energia elétrica.

7.6. Para fins de qualificação técnica do responsável técnico, o licitante deverá apresentar Certificado de Registro junto à entidade profissional competente, CREA ou CAU, em situação regular e em vigor, em nome do profissional indicado.

7.7. O licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, indicando profissional habilitado que será o responsável técnico pelos serviços previstos neste Edital, com indicação do nome completo e do número de inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços em questão, quando da execução contratual.

7.8. Por ocasião da contratação, o licitante vencedor deverá comprovar o vínculo do profissional indicado com a empresa, mediante apresentação de cópia da CTPS, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento contratual apto a demonstrar a vinculação profissional.

7.9. Quando o profissional indicado for sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo será realizada por meio do ato constitutivo da pessoa jurídica.

7.10. A comprovação da qualificação técnica dos profissionais habilitados deverá ocorrer mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, demonstrando que os profissionais indicados já executaram obras ou serviços compatíveis em características, natureza, complexidade e prazos com o objeto desta licitação, compreendendo:

I – Elaboração de projeto executivo e construção de rede de distribuição subterrânea – RDS, civil e eletromecânica, em 13,8 kV em média tensão e em baixa tensão;

II – Elaboração de projeto executivo e execução de serviços de reforma e extensão de rede de distribuição de energia elétrica aérea – RDA, em 13,8 kV;

III – Elaboração de projeto luminotécnico e execução de rede de iluminação pública em rede de distribuição aérea – RDA e subterrânea – RDS;

IV – Execução de rede civil de dutos de telecomunicações;

V – Projeto, fornecimento E instalação de Sistema de Telegestão de Iluminação Pública.

7.11. A comprovação da qualificação técnico-operacional da empresa deverá demonstrar a execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, quando exigível, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando aplicável, comprovando, no mínimo:

I – Execução de serviços de construção de rede de distribuição subterrânea – RDS, civil e eletromecânica, em 13,8 kV em média tensão e em baixa tensão;

II – Elaboração de projeto executivo e execução de serviços de reforma e extensão de rede de distribuição de energia elétrica aérea – RDA, em 13,8 kV;

III – Projeto, fornecimento e instalação de Sistema de Telegestão de Iluminação Pública.

7.12. Os atestados e certidões deverão conter informações suficientes para aferição da compatibilidade com o objeto licitado, especialmente identificação do contratante, identificação da contratada ou do profissional responsável, descrição dos serviços executados, local de execução, período de execução, características técnicas, natureza da rede, tensão, indicação de serviços em RDA, RDS, iluminação pública e telegestão, quando aplicável, bem como declaração de execução satisfatória.

7.13. Será admitida, para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, quando exigível, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome de empresas concessionárias de iluminação pública em que a licitante seja sócia, desde que o responsável técnico seja comum à empresa licitante.

7.14. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer, complementar ou confirmar as informações constantes dos atestados, certidões e demais documentos técnicos apresentados, inclusive mediante solicitação de contratos, notas fiscais, ARTs, CATs, relatórios técnicos, termos de recebimento, declarações do contratante ou outros documentos aptos a comprovar a veracidade e a extensão da experiência apresentada.

7.15. A ausência, insuficiência ou incompatibilidade insanável da documentação técnica exigida neste Edital e no Termo de Referência ensejará a inabilitação do licitante.

7.16. Não será considerada causa automática de inabilitação a existência de falhas meramente formais, erros materiais sanáveis ou omissões que não comprometam a aferição da qualificação técnica do licitante, desde que seja possível verificar, por meio dos documentos apresentados ou de diligência regularmente realizada, o atendimento substancial às exigências do Edital.

7.17. A qualificação técnica exigida neste Edital deverá ser mantida durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente e da execução contratual, especialmente quanto à regularidade dos registros profissionais, manutenção do responsável técnico, emissão das ARTs cabíveis e observância das normas técnicas aplicáveis.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, DA EXEQUIBILIDADE E DA GARANTIA ADICIONAL

8.1. Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, será verificada a adequação da proposta mais bem classificada ao objeto licitado, ao Termo de Referência, à Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados, às especificações técnicas e aos demais documentos que integrem formalmente o processo licitatório.

8.2. A aceitabilidade da proposta será aferida com base na compatibilidade entre o preço ofertado, os preços unitários, o valor global, o orçamento estimado pela Administração, as condições de execução, a composição dos custos, os quantitativos previstos e as exigências técnicas aplicáveis ao objeto.

8.3. Será desclassificada a proposta que:

I – Contiver vícios insanáveis;

II – Não atender às especificações técnicas constantes do Edital, do Termo de Referência, da Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados e dos demais anexos que integrem formalmente o processo;

III – Apresentar preço manifestamente inexequível;

IV – Permanecer acima do orçamento estimado ou do preço máximo admitido pela Administração, quando houver;

V – Não demonstrar sua exequibilidade quando exigido pela Administração;

VI – Apresentar desconformidade insanável com quaisquer exigências deste Edital ou de seus anexos;

VII – Modificar a natureza do objeto, suprimir obrigação essencial, impor condição não prevista no instrumento convocatório ou transferir à Administração ônus, risco ou obrigação atribuída ao contratado.

8.4. Tratando-se de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. A aferição da inexequibilidade deverá considerar o valor global ofertado e, quando necessário, a compatibilidade dos preços unitários, das composições de custos, dos encargos sociais, do BDI, dos insumos, da mão de obra, dos equipamentos, dos materiais e das demais despesas necessárias à plena execução do objeto.

8.6. Quando houver indícios de inexequibilidade, inconsistência relevante, subavaliação de custos, incompatibilidade entre preços unitários e valor global ou divergência entre a proposta e as condições de execução, a Administração poderá solicitar ao licitante a demonstração da viabilidade dos preços ofertados.

8.7. A demonstração de exequibilidade poderá ser realizada mediante apresentação de planilha detalhada, composições de custos, memória de cálculo, cotações, notas fiscais, contratos, propostas de fornecedores, acordos comerciais, metodologia executiva, relação de equipamentos, produtividade estimada, encargos sociais, BDI, justificativas técnicas ou outros documentos idôneos que comprovem a possibilidade de execução pelo preço ofertado.

8.8. A inexequibilidade não será declarada sem que seja oportunizado ao licitante demonstrar a viabilidade de sua proposta, salvo nas hipóteses em que a própria proposta, os documentos apresentados ou a ausência de resposta à diligência evidenciem, de forma objetiva, a impossibilidade de execução nas condições ofertadas.

8.9. A proposta não poderá conter preços unitários simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os custos dos insumos, da mão de obra, dos encargos ou das condições de execução, ainda que o valor global esteja dentro do limite aceitável.

8.10. A Administração poderá recusar proposta que apresente jogo de planilha, preços unitários desbalanceados, concentração artificial de custos, omissão de parcelas indispensáveis, redução incompatível de encargos obrigatórios ou qualquer composição que comprometa a execução, a medição, o pagamento, a fiscalização ou a vantajosidade da contratação.

8.11. O licitante mais bem classificado deverá apresentar proposta final ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada, quando exigido, da atualização dos preços correspondentes à Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados, bem como dos documentos necessários à análise da aceitabilidade e da exequibilidade da proposta.

8.12. A proposta final ajustada deverá preservar a coerência entre os preços unitários, o valor global, os quantitativos estimados e as condições de execução, não sendo admitida majoração de preços unitários em relação à proposta inicialmente apresentada, salvo

ajuste meramente aritmético ou de arredondamento, desde que não implique aumento do valor final ofertado.

8.13. A ausência de apresentação da proposta final ajustada ou dos documentos necessários à análise de aceitabilidade, no prazo assinalado pela Administração, poderá ensejar a desclassificação do licitante, sem prejuízo da convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

8.14. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, em valor equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15. A garantia adicional deverá ser apresentada no momento definido no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou no instrumento equivalente, conforme a natureza da contratação decorrente, e constituirá condição para a celebração do ajuste ou para o início da execução, quando aplicável.

8.16. A exigência de garantia adicional não afasta a necessidade de comprovação da exequibilidade da proposta, nem impede a desclassificação quando demonstrada a incompatibilidade objetiva dos preços ofertados com os custos necessários à execução do objeto.

8.17. Após a análise da aceitabilidade, da exequibilidade, da proposta final ajustada e, quando cabível, da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, será declarado o vencedor do certame, observadas as demais condições previstas neste Edital.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos praticados no curso da licitação caberá recurso administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições deste Edital.

9.2. A fase recursal ocorrerá em momento único, após o julgamento das propostas, a análise de aceitabilidade, a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar e a declaração do vencedor, observadas as regras do sistema eletrônico e da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face dos atos de julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitante, anulação ou revogação da licitação e demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

9.4. O recurso deverá observar a fase recursal única do Pregão Eletrônico, sem prejuízo do registro tempestivo da intenção de recorrer no momento próprio indicado pelo sistema.

9.5. Eventual intenção de recorrer contra ato de habilitação, inabilitação, classificação, desclassificação, julgamento da proposta, aceitabilidade, regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado ou declaração do vencedor deverá ser manifestada no momento próprio indicado pelo sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

9.6. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, com indicação objetiva do ato ou decisão que se pretende impugnar.

9.7. Admitida a intenção de recurso, o licitante recorrente deverá apresentar suas razões no prazo de 3 (três) dias úteis, por meio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo do recorrente.

9.8. As razões e contrarrazões recursais deverão observar os limites da matéria indicada na intenção de recorrer, sem prejuízo do exame, pela Administração, de questões de ordem pública, legalidade, nulidade ou interesse público que possam ser conhecidas de ofício.

9.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo legal ou encaminhar o recurso à autoridade superior competente para decisão.

9.10. A ausência de manifestação tempestiva e motivada da intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso quanto aos atos praticados no certame, autorizando o prosseguimento do procedimento pela Administração.

9.11. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, sem manifestação prévia de intenção de recorrer, sem motivação mínima, por meio diverso daquele previsto no sistema eletrônico ou subscritos por pessoa sem poderes de representação, salvo quando se tratar de matéria de ordem pública cuja análise deva ser realizada de ofício pela Administração.

9.12. Os recursos e contrarrazões apresentados serão analisados pela Administração, podendo ser solicitada manifestação técnica, jurídica, contábil ou de engenharia, sempre que a matéria discutida exigir conhecimento especializado.

9.13. O recurso terá efeito suspensivo em relação ao ato ou decisão recorrida, nos termos da legislação aplicável, até que sobrevenha decisão administrativa definitiva.

9.14. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos regularmente praticados, desde que não haja prejuízo à isonomia, ao julgamento objetivo, à competitividade, ao sigilo das propostas, à regularidade da disputa ou ao direito de participação dos licitantes.

9.15. Na hipótese de acolhimento de recurso que altere a classificação, a habilitação ou a declaração do vencedor, a Administração adotará as providências necessárias à recomposição da legalidade, com convocação do licitante subsequente ou repetição apenas dos atos indispensáveis, conforme o caso.

9.16. A invalidação de atos do procedimento deverá limitar-se aos atos efetivamente comprometidos, preservando-se aqueles regularmente praticados e aproveitáveis, desde que não haja prejuízo à competitividade, à isonomia, ao julgamento objetivo ou ao direito de manifestação dos licitantes.

9.17. Constatado prejuízo concreto ao resultado do certame ou à regularidade da disputa, deverão ser invalidados os atos afetados e reaberta a fase correspondente, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico e a necessária intimação dos interessados.

9.18. Não sendo constatado prejuízo concreto à competitividade, à isonomia, à formação dos lances, ao sigilo das propostas ou ao resultado do certame, a Administração poderá aproveitar os atos regularmente praticados, mediante decisão expressamente motivada.

9.19. Na hipótese de acolhimento de recurso relacionado exclusivamente à regularidade fiscal, social ou trabalhista do licitante mais bem classificado, a Administração promoverá a inabilitação do licitante, quando cabível, e convocará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para comprovação da regularidade exigida, sem necessidade de repetição da fase de lances, salvo se demonstrado prejuízo concreto à lisura ou ao resultado da disputa.

9.20. A decisão que acolher ou rejeitar recurso deverá indicar, de forma expressa e motivada, quais atos serão aproveitados e quais atos deverão ser anulados ou repetidos, com a finalidade de preservar a legalidade, a eficiência, a competitividade, o contraditório, a ampla defesa e a segurança jurídica do procedimento.

9.21. O acolhimento de recurso não implicará, por si só, a anulação integral do procedimento licitatório, devendo a Administração restringir a invalidação aos atos efetivamente comprometidos e preservar os atos válidos e aproveitáveis.

9.22. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.23. Os autos do processo permanecerão disponíveis aos interessados, na forma admitida pela legislação e pelo sistema eletrônico, assegurado o acesso aos elementos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa, ressalvadas informações legalmente protegidas por sigilo.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento, verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, análise da aceitabilidade da proposta, decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais providências cabíveis, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

10.2. A adjudicação e a homologação somente ocorrerão após a verificação da regularidade dos atos praticados no procedimento, da compatibilidade da proposta vencedora com as exigências do Edital e de seus anexos, bem como do atendimento das condições de habilitação exigidas.

10.3. Antes da adjudicação e da homologação, a autoridade competente poderá determinar o saneamento de irregularidades, a complementação da instrução, a realização de diligências, a correção de falhas formais ou o retorno dos autos à fase própria, quando necessário à preservação da legalidade, da competitividade, da isonomia, do julgamento objetivo e do interesse público.

10.4. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor não gera, por si só, direito subjetivo à contratação, ficando eventual celebração da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente condicionada à homologação do certame, à convocação formal da Administração e ao atendimento das demais condições previstas neste Edital e em seus anexos.

10.5. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, observados os prazos, condições e exigências estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, na minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais anexos.

10.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, ou em apresentar documentação complementar exigida no prazo assinalado, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.7. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não apresentar a garantia adicional quando exigida, não comprovar condição indispensável à contratação ou incorrer em situação que impeça a formalização do ajuste, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e eventual celebração da Ata, nas condições previstas neste Edital.

10.8. A homologação do certame não implica obrigação de contratação integral ou parcial dos quantitativos registrados, considerando a natureza futura, eventual e sob demanda do Sistema de Registro de Preços.

10.9. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços dependerão da necessidade concreta do CIDRUS ou dos municípios consorciados, da disponibilidade orçamentária, da viabilidade técnica, da emissão da respectiva ordem de serviço, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente e do atendimento das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços em favor do licitante vencedor, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na minuta da Ata de Registro de Preços.

11.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A existência de preços registrados não obriga o CIDRUS, os municípios consorciados ou os órgãos participantes a firmar contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente justificado e assegurada ao beneficiário da Ata preferência em igualdade de condições.

11.4. A Ata de Registro de Preços não assegura ao fornecedor registrado qualquer quantidade mínima de contratação, constituindo instrumento de registro de preços para futuras e eventuais contratações, observadas as necessidades da Administração, a disponibilidade orçamentária, a viabilidade técnica e as condições previstas neste Edital e em seus anexos.

11.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser celebrados contratos, emitidas ordens de serviço, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes, observadas as necessidades do CIDRUS, dos municípios consorciados, dos órgãos participantes e, quando admitido, dos órgãos ou entidades não participantes.

11.5.1. Para fins deste Edital e de seus anexos, nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, considera-se órgão ou entidade contratante aquele que formalizar o contrato, ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, competindo-lhe a gestão, fiscalização, recebimento, medição, pagamento e demais atos relativos à contratação específica, sem prejuízo das competências do CIDRUS como órgão gerenciador da Ata.

11.6. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses legalmente admitidas, mediante solicitação fundamentada da parte interessada ou por iniciativa da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e da Ata de Registro de Preços.

11.7. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável, deste Edital, da Ata de Registro de Preços e das normas internas do CIDRUS.

11.8. A adesão por órgão ou entidade não participante dependerá, cumulativamente:

I – De solicitação formal do órgão ou entidade interessado;

II – De apresentação, pelo órgão ou entidade aderente, de justificativa da vantagem da adesão, inclusive quanto à compatibilidade da solução registrada com sua necessidade administrativa;

III – De demonstração, pelo órgão ou entidade aderente, de que os valores registrados permanecem compatíveis com os preços praticados no mercado, na forma da legislação aplicável;

IV – De prévia consulta e autorização do CIDRUS, na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

V – De aceitação expressa do fornecedor beneficiário da Ata;

VI – De observância dos quantitativos, limites e condições previstos neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

11.9. As contratações adicionais decorrentes de adesão por órgão ou entidade não participante não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.10. O quantitativo total decorrente das adesões por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem, ressalvadas as hipóteses legais específicas.

11.11. A autorização de adesão pelo CIDRUS não obriga o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços a aceitar a contratação adicional, devendo sua anuência ser formalizada antes da celebração do contrato, emissão da ordem de serviço, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente pelo órgão ou entidade aderente.

11.12. A adesão à Ata de Registro de Preços não poderá acarretar prejuízo às obrigações presentes ou futuras assumidas perante o CIDRUS, os municípios consorciados e os órgãos participantes, nem comprometer os quantitativos, prazos, condições de execução, atendimento prioritário ou regularidade das contratações originárias.

11.13. Caberá ao órgão ou entidade não participante que aderir à Ata de Registro de Preços praticar os atos necessários à contratação, emissão de empenho, celebração do contrato ou instrumento equivalente, gestão, fiscalização, pagamento, recebimento do objeto, apuração de responsabilidades e aplicação de sanções relativas à sua contratação específica, sem prejuízo das competências do CIDRUS como órgão gerenciador da Ata.

11.14. O órgão ou entidade aderente será responsável pela verificação da adequação do objeto registrado às suas necessidades, pela justificativa da vantagem da adesão, pela demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, pela existência de dotação orçamentária, pela obtenção das autorizações internas cabíveis, pela observância de sua legislação e regulamentação própria e pela conformidade da contratação decorrente da adesão.

11.15. O CIDRUS poderá negar autorização de adesão quando verificar extrapolação dos limites quantitativos, risco de comprometimento da execução da Ata, prejuízo às contratações originárias, ausência de aceite do fornecedor, incompatibilidade formal do pedido com as condições registradas, irregularidade documental ou qualquer outra circunstância que possa contrariar o interesse público, a legislação aplicável, as normas internas do CIDRUS ou as condições do procedimento licitatório, sem substituir o juízo de conveniência, necessidade, vantajosidade e adequação técnica que compete ao órgão ou entidade aderente.

11.16. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive aquelas oriundas de adesão, as condições de habilitação, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na licitação.

11.17. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente quando:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – Deixar de assinar contrato, instrumento equivalente ou ordem de serviço no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

III – Não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV – Sofrer sanção que o impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública;

V – Houver interesse público devidamente justificado.

11.18. O cancelamento do registro será precedido de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, quando exigido pela legislação aplicável.

11.19. A eventual substituição do responsável técnico indicado na fase de habilitação somente será admitida mediante prévia aprovação da Administração e desde que o profissional substituto possua qualificação técnica igual ou superior àquela exigida no certame.

11.20. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados, na minuta contratual ou instrumento equivalente e nos demais documentos que integrem formalmente o processo licitatório.

11.21. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá ao CIDRUS, competindo-lhe acompanhar sua execução, controlar os quantitativos registrados, deliberar sobre pedidos de adesão, promover os atos necessários à sua administração e exercer as demais competências previstas na legislação e nos regulamentos aplicáveis.

11.22. Os municípios consorciados e demais órgãos participantes poderão utilizar a Ata de Registro de Preços para realização de suas contratações, observadas as regras de gerenciamento, controle, fiscalização e execução previstas neste Edital, na Ata e na legislação aplicável.

11.23. A utilização da Ata de Registro de Preços deverá respeitar os quantitativos máximos registrados, as condições estabelecidas no procedimento licitatório e os limites previstos na legislação vigente.

11.24. Integram a Ata de Registro de Preços, para todos os fins, o Edital, o Termo de Referência, a Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados, a proposta vencedora, a minuta de contrato ou instrumento equivalente e os demais documentos que integrem formalmente o processo licitatório.

12. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

12.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato, ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, conforme a natureza, o valor, a complexidade e as condições da demanda específica.

12.2. A formalização de contratação decorrente da Ata dependerá de solicitação do CIDRUS, município consorciado, órgão participante ou, quando admitido, órgão ou entidade aderente, observadas a necessidade concreta, a disponibilidade orçamentária, a viabilidade

técnica, os quantitativos registrados, as condições da Ata de Registro de Preços e as exigências previstas neste Edital e em seus anexos.

12.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência própria, nos termos do item 11 deste Edital, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma da legislação aplicável.

12.4. A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência dos contratos, ordens de serviço, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, os quais observarão os prazos próprios definidos no respectivo instrumento, no Termo de Referência, no cronograma, na ordem de serviço e na legislação aplicável.

12.5. As contratações decorrentes da Ata deverão ser formalizadas durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de que a execução contratual se estenda pelo prazo necessário ao cumprimento do objeto contratado, desde que regularmente previsto no instrumento correspondente.

12.6. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata poderão ter sua vigência prorrogada nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a necessidade administrativa, a vantajosidade, a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada e a existência de justificativa formal nos autos.

12.7. A contratação decorrente da Ata será precedida de emissão de ordem de serviço, autorização de fornecimento, solicitação formal ou instrumento equivalente, contendo, conforme o caso, a identificação do órgão demandante, local de execução, escopo específico, quantitativos, prazos, condições técnicas, responsável pela fiscalização e demais informações necessárias à execução.

12.8. A contratada deverá iniciar a execução do objeto no prazo previsto no Termo de Referência ou na ordem de serviço, contado do recebimento formal da respectiva autorização, salvo prazo diverso estabelecido no instrumento de contratação ou justificado pela Administração em razão das peculiaridades da demanda.

12.9. A execução dos serviços deverá observar integralmente o Termo de Referência, a Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados, as normas técnicas aplicáveis, as normas da concessionária de energia elétrica, as condições da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente e os demais documentos que integrem formalmente o processo licitatório.

12.10. Cada contratação decorrente da Ata limitar-se-á aos quantitativos, itens, serviços, materiais e condições efetivamente demandados pelo órgão contratante, não sendo admitido pagamento por parcela não executada, não fornecida, não medida ou não aceita pela fiscalização.

12.11. A emissão de ordem de serviço, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente não autoriza a execução de serviços, fornecimentos ou acréscimos não previstos na respectiva demanda, salvo mediante autorização formal da Administração e observância das condições legais e contratuais aplicáveis.

12.12. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata, dos contratos e dos instrumentos equivalentes dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica, registro profissional, responsável técnico, capacidade operacional e condições econômico-financeiras.

12.13. A substituição de responsável técnico, equipe técnica essencial ou qualquer elemento relevante da qualificação apresentada na licitação dependerá de autorização prévia da Administração, devendo ser comprovada qualificação equivalente ou superior àquela exigida no certame, quando cabível.

12.14. A Administração poderá recusar a formalização de contratação ou suspender a emissão de novas ordens de serviço quando constatado descumprimento das condições da Ata, perda de requisito de habilitação, irregularidade técnica, execução insatisfatória, sanção impeditiva, risco à continuidade dos serviços ou outra circunstância devidamente justificada.

12.15. A contratação decorrente da Ata não gera exclusividade em favor do fornecedor registrado, nem impede a Administração de realizar contratação específica por outro procedimento, quando devidamente justificado e observada a legislação aplicável.

12.16. Os casos omissos relativos à contratação, vigência, execução, prorrogação, alteração e extinção dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no regulamento aplicável, neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme regra expressa do Termo de Referência, devendo a futura contratada executar diretamente os serviços assumidos perante a Administração.

13.2. A vedação à subcontratação busca preservar a responsabilidade técnica integral da contratada, a rastreabilidade da execução, a unidade de gestão contratual, a segurança dos serviços e a coerência entre o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e o contrato ou instrumento equivalente.

13.3. A execução do objeto por terceiros em desacordo com esta vedação caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a contratada às sanções cabíveis, sem prejuízo de glosa, determinação de correção, suspensão da parcela irregular e demais medidas administrativas pertinentes.

14. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A gestão e a fiscalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços caberão ao órgão ou entidade que formalizar o contrato, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, sem prejuízo das competências do CIDRUS na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

14.2. Quando o CIDRUS formalizar contratação própria decorrente da Ata de Registro de Preços, caberá ao próprio Consórcio designar gestor, fiscal ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

14.3. Quando a contratação for formalizada por município consorciado, órgão participante, órgão aderente ou entidade não participante autorizada, caberá ao respectivo contratante designar gestor, fiscal ou comissão responsável, bem como praticar os atos de acompanhamento, fiscalização, recebimento, medição, pagamento, apuração de responsabilidades e aplicação de sanções relativas à sua contratação específica.

14.4. Ao CIDRUS, na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, competirá acompanhar a gestão da Ata, controlar os quantitativos registrados, autorizar utilizações e adesões quando cabíveis, zelar pela observância das condições registradas, promover os atos de gerenciamento da Ata e adotar providências relativas ao registro do fornecedor, nos limites da legislação aplicável, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

14.5. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com o Edital, com o Termo de Referência, com a Ata de Registro de Preços, com a ordem de serviço ou autorização de fornecimento e com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade contratante poderá convocar representante da contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentar as condições de execução, o plano de fiscalização, os mecanismos de comunicação, os prazos, a forma de medição, o método de aferição dos resultados, as obrigações documentais, as exigências de segurança, as sanções aplicáveis e as demais orientações necessárias à adequada execução do objeto.

14.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, especialmente designados pelo órgão ou entidade contratante, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. Compete ao gestor da contratação acompanhar a execução administrativa do ajuste, controlar prazos, vigência, saldos, comunicações formais, providências de saneamento, eventuais alterações, aplicação de penalidades e demais atos necessários à adequada condução da contratação específica.

14.9. Compete ao fiscal da contratação acompanhar diretamente a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, na ordem de serviço, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados e nos demais documentos que integrem formalmente a contratação.

14.10. A fiscalização deverá verificar, conforme a natureza da demanda, a conformidade dos serviços, materiais, equipamentos, projetos, medições, relatórios, diário de obras, registros fotográficos, ARTs, documentos técnicos e demais elementos apresentados pela contratada.

14.11. A fiscalização deverá verificar se a execução atende às especificações técnicas, às normas da ABNT, às normas da concessionária de energia elétrica, às normas de segurança do trabalho, às exigências ambientais, à Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados, às condições de medição e aos demais parâmetros aplicáveis ao objeto, conforme os documentos que integrem formalmente a contratação.

14.12. A contratada deverá designar formalmente preposto, antes do início da execução dos serviços, indicando seus poderes e deveres em relação à execução do objeto, à interlocução com o órgão ou entidade contratante, ao recebimento de notificações, ao acompanhamento das ordens de serviço e à adoção de providências corretivas.

14.13. O preposto deverá manter comunicação permanente com o gestor e o fiscal da contratação, prestando informações, apresentando documentos, encaminhando relatórios e adotando providências para correção de falhas, vícios, atrasos, desconformidades ou irregularidades apontadas pela fiscalização.

14.14. A fiscalização poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação de documentos, esclarecimentos, registros, relatórios, ARTs, TRTs, comprovações de regularidade, certificados, autorizações, licenças, registros fotográficos, diário de obras, memórias de cálculo, medições detalhadas e demais elementos necessários à verificação da correta execução do objeto.

14.15. Identificada qualquer inexecução, irregularidade, falha, desconformidade técnica, atraso, vício de execução, risco à segurança ou descumprimento contratual, o fiscal da contratação emitirá notificação à contratada, fixando prazo para correção, sem prejuízo da comunicação ao gestor da contratação e da adoção das medidas administrativas cabíveis pelo órgão ou entidade contratante.

14.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar ou comprometer a execução do objeto nos prazos estabelecidos, o fiscal comunicará imediatamente o fato ao gestor da contratação, para adoção das providências necessárias.

14.17. Caso ocorra descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação as situações que ultrapassem sua competência ou que demandem providência administrativa, sanção, alteração contratual, suspensão, rescisão ou outra medida formal.

14.18. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços, materiais, equipamentos, instalações ou parcelas do objeto nos quais se verificarem vícios, defeitos, incorreções, desconformidades ou inadequações resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.19. A fiscalização poderá determinar a paralisação de qualquer atividade que esteja sendo executada em desconformidade com o Edital, o Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis, as normas da concessionária de energia elétrica, as normas de segurança ou que coloque em risco pessoas, bens, instalações, redes, equipamentos ou terceiros.

14.20. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução por fato não imputável à contratada, o cronograma poderá ser ajustado pelo tempo correspondente, mediante registro formal da ocorrência e observância das condições previstas na legislação aplicável, no contrato ou instrumento equivalente.

14.21. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela segurança dos serviços, pela conformidade técnica dos materiais e equipamentos, pela observância das normas aplicáveis, pela atuação de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados e pela correção de vícios, falhas ou danos.

14.22. A atuação da fiscalização não autoriza a contratada a executar serviços, fornecimentos, acréscimos, alterações de projeto, mudanças de metodologia ou intervenções extraordinárias sem prévia autorização formal do órgão ou entidade contratante.

14.23. A medição e o pagamento ficarão condicionados à execução efetiva, regular, comprovada e aprovada pela fiscalização do órgão ou entidade contratante, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato, nas ordens de serviço e nos demais documentos da contratação.

14.24. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução deverão ser registradas nos autos da contratação, no diário de obras, nos relatórios de fiscalização ou em

instrumento equivalente, conforme a natureza da contratação e a orientação do órgão ou entidade contratante.

14.25. O descumprimento das determinações da fiscalização, a execução em desconformidade com as especificações, a ausência de correção de irregularidades no prazo fixado ou a recusa injustificada em apresentar documentos poderão ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E DA FUTURA CONTRATADA

15.1. O fornecedor registrado e, quando houver contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, a contratada deverão cumprir as obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na ordem de serviço, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

15.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica, por si só, contratação imediata, nem assegura ao fornecedor registrado direito subjetivo à execução de quantitativos mínimos, ficando eventual contratação condicionada à necessidade do órgão ou entidade contratante, à disponibilidade orçamentária, à viabilidade técnica e à formalização do instrumento próprio.

15.3. As obrigações específicas relativas à execução dos serviços, fornecimento de materiais, elaboração de projetos, manutenção, telegestão, responsabilidade técnica, segurança, medições, recebimento, pagamento, garantias, correções e demais encargos constam do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do instrumento que formalizar a contratação decorrente.

15.4. Nas contratações decorrentes da Ata, a contratada responderá perante o órgão ou entidade contratante pela execução do objeto, sem prejuízo das competências do CIDRUS na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE

16.1. Nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, caberá ao órgão ou entidade que formalizar o contrato, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente cumprir as obrigações próprias da condição de contratante, sem prejuízo das competências do CIDRUS como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

16.2. Constituem obrigações do órgão ou entidade contratante, além daquelas previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente:

- I – Emitir a respectiva ordem de serviço, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente, com a definição do escopo, local de execução, quantitativos, prazos, condições técnicas e demais elementos necessários à execução da demanda;**
- II – Designar gestor, fiscal ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da contratação específica;**
- III – Fornecer à contratada as informações necessárias à execução do objeto, inclusive quanto ao local de execução, condições de acesso, interferências conhecidas, responsáveis pelo acompanhamento e demais dados indispensáveis ao início dos serviços;**
- IV – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso afaste ou reduza a responsabilidade da contratada pela correta execução dos serviços;**
- V – Comunicar formalmente à contratada qualquer anormalidade, falha, vício, defeito, atraso, desconformidade ou irregularidade constatada durante a execução, fixando prazo para correção quando cabível;**
- VI – Recusar, no todo ou em parte, o recebimento de serviço, material, equipamento, sistema ou parcela do objeto executado em desconformidade com o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, o contrato, a ordem de serviço ou os demais documentos da contratação;**
- VII – Exigir da contratada a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, de serviços, materiais, equipamentos ou parcelas do objeto em que forem constatados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades;**
- VIII – Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando aplicável, observadas as condições previstas no Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável;**
- IX – Atestar a execução regular do objeto para fins de liquidação e pagamento, exigindo da contratada os relatórios, boletins de medição, registros fotográficos, documentos fiscais, ARTs, certidões, comprovantes e demais documentos previstos na contratação;**
- X – Efetuar o pagamento devido à contratada, observadas as condições pactuadas, o regular recebimento do objeto, o atesto da fiscalização, a manutenção das condições exigidas para pagamento e a disponibilidade financeira correspondente;**
- XI – Comunicar a contratada para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade executada;**

XII – Decidir expressamente sobre solicitações, reclamações, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e demais requerimentos relacionados à execução da contratação, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem relação com a boa execução do ajuste;

XIII – Notificar previamente a contratada quando da instauração de procedimento para apuração de descumprimento de obrigações ou aplicação de sanções;

XIV – Adotar as providências administrativas necessárias à apuração de responsabilidades e à aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual;

XV – Exigir, quando cabível, a documentação necessária ao recebimento definitivo do objeto, inclusive “as built”, comprovações, laudos, certificados, ARTs, relatórios técnicos, manuais, termos de garantia e demais documentos previstos no Termo de Referência ou no instrumento de contratação;

XVI – comunicar ao fornecedor registrado ou contratado eventual alteração de projeto, escopo, cronograma, local de execução ou condição técnica relevante, quando formalmente autorizada e admitida pela legislação aplicável.

16.3. Quando a contratação for formalizada pelo CIDRUS, as obrigações previstas neste item serão exercidas pelo próprio Consórcio, por meio dos agentes, fiscais, gestores ou comissões designadas.

16.4. Quando a contratação for formalizada por município consorciado, órgão participante, órgão aderente ou entidade não participante autorizada, caberá ao respectivo contratante cumprir as obrigações previstas neste item, inclusive quanto à fiscalização, recebimento, medição, pagamento e apuração de responsabilidades relativas à sua contratação específica.

16.5. A atuação do CIDRUS como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços não substitui as obrigações do órgão ou entidade contratante quanto à gestão, fiscalização, recebimento, pagamento, controle da execução e responsabilização decorrente da contratação específica.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será devido apenas em relação às contratações efetivamente formalizadas a partir da Ata de Registro de Preços, mediante contrato, ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, não decorrendo qualquer obrigação de pagamento da simples assinatura da Ata.

17.2. O pagamento será efetuado pelo órgão ou entidade contratante, conforme a contratação específica, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura, desde que regularmente atestada a execução do objeto e cumpridas as

condições previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na ordem de serviço ou no instrumento equivalente.

17.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada pela contratada ao órgão ou entidade contratante acompanhada da documentação exigida para liquidação e pagamento, incluindo, conforme a natureza do objeto executado, relatórios descritivos dos serviços, relatório fotográfico, boletim de medição, memória de cálculo dos quantitativos, diário de obras, ARTs, documentos de regularidade fiscal e demais documentos previstos no Termo de Referência ou solicitados pela fiscalização.

17.4. As medições, quando aplicáveis, deverão observar as condições previstas no Termo de Referência, na ordem de serviço, no contrato ou instrumento equivalente, correspondendo exclusivamente aos serviços, materiais, fornecimentos ou etapas efetivamente executados, comprovados, medidos e aprovados pela fiscalização do órgão ou entidade contratante.

17.5. Não será devido pagamento por serviço, fornecimento, material, acréscimo, etapa, intervenção ou parcela do objeto que não tenha sido previamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante, regularmente executada, medida e aceita pela fiscalização.

17.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal exigida, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da documentação, observadas as providências administrativas cabíveis e assegurado o contraditório quando houver apuração de descumprimento contratual.

17.7. Verificada irregularidade fiscal da contratada por ocasião do pagamento, o órgão ou entidade contratante notificará a contratada para regularização da documentação. Não sendo providenciada a regularização no prazo assinalado, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive apuração de descumprimento contratual, aplicação de sanções e rescisão do ajuste, assegurada a ampla defesa.

17.8. Quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, o órgão ou entidade contratante poderá autorizar a emissão de Nota Fiscal/Fatura e promover a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

17.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, considerando-se como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

17.10. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente exigíveis, conforme a legislação aplicável e a natureza da contratação.

17.11. Eventuais erros na Nota Fiscal/Fatura, ausência de documentos exigidos, divergências de medição, inconsistências fiscais ou pendências imputáveis à contratada poderão suspender a contagem do prazo de pagamento até a regular correção ou complementação, sem que disso decorra obrigação de atualização, multa ou encargo para o órgão ou entidade contratante.

17.12. O CIDRUS somente responderá por pagamentos relativos às contratações que ele próprio formalizar como contratante, não assumindo responsabilidade por pagamentos decorrentes de contratos, ordens de serviço, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes formalizados por municípios consorciados, órgãos participantes, aderentes ou entidades não participantes autorizadas.

18. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e os valores das contratações dela decorrentes observarão as regras de reajuste, revisão e reequilíbrio econômico-financeiro previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.

18.2. Os preços inicialmente registrados e contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, conforme definida no processo administrativo.

18.3. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice previsto no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente, observada a natureza do objeto e a legislação aplicável.

18.4. Na ausência de índice específico definido no instrumento de contratação, poderá ser adotado índice oficial compatível com a natureza dos custos envolvidos na execução do objeto, desde que devidamente justificado pelo órgão ou entidade competente.

18.5. O reajuste dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, quando cabível, dependerá de solicitação formal da detentora do preço registrado ou de iniciativa do órgão gerenciador, acompanhada de memória de cálculo, indicação da data-base, demonstração do interregno mínimo exigido e demais documentos necessários à análise.

18.6. Compete ao CIDRUS, na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, analisar e deliberar sobre pedidos de reajuste ou revisão que tenham por objeto os preços registrados na Ata, sem prejuízo da participação dos órgãos contratantes quando a medida puder impactar contratações específicas em andamento.

18.7. Nas contratações específicas decorrentes da Ata de Registro de Preços, caberá ao órgão ou entidade contratante analisar os pedidos de reajuste, revisão ou reequilíbrio

econômico-financeiro relacionados ao respectivo contrato, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições registradas na Ata, a legislação aplicável e as competências do CIDRUS como órgão gerenciador.

18.8. A revisão dos preços registrados ou contratados poderá ocorrer para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os custos da execução, observada a legislação aplicável.

18.9. O pedido de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente instruído pela interessada, com documentos capazes de demonstrar a variação de custos alegada, a relação direta com o objeto contratado, a memória de cálculo, a data de ocorrência do fato, a composição dos preços originalmente ofertados e o impacto sobre os valores registrados ou contratados.

18.10. Poderão ser solicitados, para análise do pedido, notas fiscais, cotações, contratos, comprovantes de aquisição, planilhas de composição de custos, demonstrativos de encargos, índices oficiais, publicações normativas, documentos contábeis, relatórios técnicos e quaisquer outros elementos necessários à comprovação da variação alegada.

18.11. O prazo para decisão sobre pedido de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro somente começará a correr após a apresentação de pedido devidamente instruído com todos os documentos necessários à análise, ficando suspenso sempre que houver solicitação de complementação documental.

18.12. O órgão competente para análise do pedido poderá solicitar manifestação técnica, contábil, jurídica ou de engenharia, sempre que a matéria exigir avaliação especializada.

18.13. A concessão de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro não terá efeitos automáticos, dependendo de análise formal, demonstração dos requisitos legais, decisão motivada e formalização por apostilamento, termo aditivo, atualização da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento cabível, conforme o caso.

18.14. O reajuste ou reequilíbrio de contratação específica não implicará, por si só, alteração automática dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, salvo quando houver decisão expressa do CIDRUS, na qualidade de órgão gerenciador, observadas as regras legais e as condições da Ata.

18.15. A alteração dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não prejudicará a análise das contratações específicas já formalizadas, cabendo ao respectivo órgão ou entidade contratante verificar os efeitos sobre o instrumento em execução, quando aplicável.

18.16. Não será admitido reequilíbrio econômico-financeiro fundado em variações ordinárias de mercado já abrangidas pelo risco normal da contratação, em erro de composição da proposta, em omissão de custos obrigatórios, em má avaliação da licitante quanto às condições de execução ou em fato conhecido antes da apresentação da proposta.

18.17. A contratada deverá continuar executando regularmente as obrigações assumidas enquanto o pedido de reajuste, revisão ou reequilíbrio estiver em análise, salvo quando houver decisão formal em sentido diverso ou impossibilidade devidamente reconhecida pela Administração competente.

18.18. A eventual redução dos preços praticados no mercado ou a perda da vantajosidade dos preços registrados poderá ensejar negociação com a detentora da Ata, revisão dos preços registrados, cancelamento do registro ou adoção das providências cabíveis, observadas as condições legais e o contraditório quando aplicável.

18.19. Os pedidos de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser decididos no prazo previsto no Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente, admitida prorrogação motivada, quando cabível.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante, o fornecedor registrado ou a contratada que descumprir as obrigações assumidas ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na ordem de serviço, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Consórcio, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme a gravidade da conduta e os prejuízos causados à Administração.

19.4. A sanção de advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de descumprimento de pequena relevância de obrigação legal, editalícia, contratual ou prevista na Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave, inclusive nos casos de atraso de menor gravidade na execução de serviços, etapas, fornecimentos ou obrigações acessórias.

19.5. A multa moratória será aplicada no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução de serviços, fornecimentos, etapas ou obrigações assumidas, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida.

19.6. Será aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do instrumento equivalente, conforme o caso, na hipótese de recusa injustificada do licitante, fornecedor registrado ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração.

19.7. Será aplicada multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência da licitação, da Ata, do contrato ou do instrumento equivalente, conforme o caso, quando o licitante, fornecedor registrado ou contratado retardar injustificadamente o procedimento, descumprir preceito normativo ou violar obrigações assumidas, especialmente quando:

I – Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II – Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

III – Tumultuar a sessão pública da licitação;

IV – Não atender diligência regularmente promovida;

V – Deixar de apresentar proposta final ajustada, planilha, composição de custos, BDI, encargos sociais ou documento necessário à análise da proposta, quando exigido;

VI – Praticar conduta que comprometa o regular andamento da licitação, da formação da Ata de Registro de Preços ou da contratação decorrente.

19.8. Será aplicada multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação específica, da ordem de serviço, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, quando a contratada entregar, executar ou fornecer objeto em desacordo com as especificações, condições, qualidade, desempenho ou prazos contratados, inclusive quando houver vício, irregularidade, defeito oculto, falha técnica ou desconformidade que comprometa a finalidade do objeto.

19.9. Será aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, da ordem de serviço, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, quando a contratada der causa à rescisão do ajuste, e sobre o valor da Ata de Registro de Preços quando o fornecedor registrado der causa ao cancelamento do seu registro.

19.10. A aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao CIDRUS, ao órgão ou entidade contratante, aos municípios consorciados, à concessionária de energia elétrica, a terceiros ou ao interesse público.

19.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e quando o licitante, fornecedor registrado ou contratado:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato, da ordem de serviço ou do instrumento equivalente, quando houver grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – Der causa à inexecução total do contrato, da ordem de serviço ou do instrumento equivalente;

III – Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – Não celebrar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VII – Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação, a execução da Ata, do contrato ou de instrumento equivalente;

VIII – Praticar fraude na licitação ou na execução contratual;

IX – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses de maior gravidade, especialmente quando a conduta revelar dolo, fraude, má-fé, prejuízo relevante ao interesse público, falsidade documental, conluio, prática de ato ilícito ou comportamento incompatível com a contratação pública.

19.13. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração, a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, a reincidência, a boa-fé objetiva, a cooperação do infrator para apuração dos fatos e a adoção de medidas para reparação ou mitigação dos prejuízos.

19.14. Nas infrações ocorridas durante a fase licitatória, inclusive quanto à apresentação de documentos, proposta, lances, habilitação, assinatura da Ata de Registro de Preços ou condutas que afetem o procedimento, a apuração e eventual aplicação de sanções caberá ao CIDRUS, observadas as competências legais e regulamentares.

19.15. Nas infrações relacionadas à execução de contratação específica decorrente da Ata de Registro de Preços, a apuração e eventual aplicação de sanções caberá ao órgão ou entidade contratante que formalizou o contrato, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, sem prejuízo da comunicação ao CIDRUS quando a conduta puder repercutir na Ata de Registro de Preços ou no registro do fornecedor.

19.16. Quando a infração praticada em contratação específica puder ensejar cancelamento do registro, impedimento de novas contratações pela Ata, restrição ao uso da Ata ou outra providência de gerenciamento, o órgão ou entidade contratante deverá comunicar formalmente o CIDRUS, encaminhando os elementos necessários à análise e adoção das medidas cabíveis no âmbito da Ata de Registro de Preços.

19.17. O CIDRUS poderá instaurar procedimento próprio para apurar descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, inclusive quando houver recusa de atendimento, perda das condições de habilitação, descumprimento de obrigações perante o órgão gerenciador, sanção impeditiva, risco à execução da Ata ou prática de conduta incompatível com a manutenção do registro.

19.18. A aplicação de sanção será precedida de processo administrativo próprio, com notificação do interessado, indicação dos fatos imputados, concessão de prazo para defesa, produção de provas quando cabível, decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa.

19.19. As multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos ao fornecedor registrado ou contratado, cobradas administrativamente, executadas judicialmente ou compensadas com garantias apresentadas, observada a legislação aplicável.

19.20. A aplicação de sanções não afasta a possibilidade de rescisão do contrato ou instrumento equivalente, cancelamento do registro de preços, suspensão de ordens de serviço, exigência de correção de falhas, substituição de materiais ou equipamentos, refazimento de serviços, reparação de danos e adoção de demais providências administrativas cabíveis.

19.21. O fornecedor registrado ou contratado deverá manter conduta compatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, segurança técnica, boa-fé e lealdade durante toda a licitação, vigência da Ata de Registro de Preços e execução das contratações dela decorrentes.

20. DA EXTINÇÃO DOS INSTRUMENTOS DECORRENTES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

20.1. O contrato, ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação.

20.2. A extinção da contratação específica caberá ao órgão ou entidade contratante que tiver formalizado o contrato, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, observados o contraditório, a ampla defesa e a motivação do ato, quando aplicáveis.

20.3. Constituem hipóteses que poderão ensejar a extinção do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo de outras previstas na legislação e nos documentos da contratação:

I – Inexecução total ou parcial do objeto;

II – Descumprimento de obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na ordem de serviço ou instrumento equivalente;

III – Atraso injustificado no início, execução, conclusão, entrega, correção ou substituição de serviços, materiais, equipamentos ou parcelas do objeto;

IV – Execução em desconformidade com as especificações técnicas, normas da concessionária de energia elétrica, normas da ABNT, normas de segurança ou demais exigências aplicáveis;

V – Perda das condições de habilitação, qualificação técnica ou regularidade exigidas para a contratação;

VI – Subcontratação não autorizada, transferência indevida da execução ou tentativa de cessão integral do objeto;

VII – Paralisação injustificada da execução;

VIII – Prática de ato que comprometa a segurança de pessoas, bens, redes, instalações públicas ou privadas;

IX – Ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato superveniente que torne inviável, desnecessária ou inconveniente a continuidade da contratação, devidamente justificado;

X – Razões de interesse público, devidamente motivadas.

20.4. A extinção do contrato ou instrumento equivalente não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação das sanções cabíveis, a cobrança de multas, a execução de garantias, a exigência de reparação de danos e a adoção de providências necessárias à preservação do interesse público.

20.5. Quando a extinção decorrer de fato imputável à contratada, o órgão ou entidade contratante poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções, convocação de remanescentes, realização de nova contratação, execução de garantias e comunicação ao CIDRUS quando a ocorrência puder repercutir na Ata de Registro de Preços.

20.6. O cancelamento do registro do fornecedor na Ata de Registro de Preços caberá ao CIDRUS, na qualidade de órgão gerenciador, nas hipóteses previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

20.7. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, especialmente quando:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – Deixar de assinar contrato, aceitar ordem de serviço, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita;

III – Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV – Sofrer sanção que o impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública;

V – Praticar conduta incompatível com a manutenção do registro;

VI – Houver reiterado descumprimento de obrigações em contratações decorrentes da Ata, devidamente comunicado e comprovado pelo órgão ou entidade contratante;

VII – Houver interesse público devidamente justificado.

20.8. O cancelamento do registro será precedido de procedimento administrativo, com comunicação ao fornecedor registrado e garantia do contraditório e da ampla defesa, quando exigidos pela legislação aplicável.

20.9. A extinção de contratação específica formalizada por município consorciado, órgão participante, órgão aderente ou entidade não participante autorizada não implicará, por si

só, o cancelamento automático do registro na Ata de Registro de Preços, cabendo ao CIDRUS avaliar eventual repercussão sobre a manutenção do registro.

20.10. O cancelamento do registro na Ata de Registro de Preços não prejudicará a apuração de responsabilidades por fatos ocorridos durante sua vigência, nem afastará obrigações pendentes decorrentes de contratações regularmente formalizadas, quando juridicamente subsistentes.

20.11. Em caso de extinção, rescisão, cancelamento do registro ou impossibilidade de continuidade da execução, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

20.12. A decisão de extinção do contrato ou instrumento equivalente, bem como a decisão de cancelamento do registro, deverá ser formalmente motivada e juntada aos autos respectivos, com indicação dos fundamentos de fato e de direito que a justificam.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A participação na licitação implica aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados, na Ata de Registro de Preços, na minuta de contrato ou instrumento equivalente, na proposta apresentada e nos demais anexos que integrem formalmente o processo.

21.2. O presente procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão motivada.

21.3. A revogação ou anulação do procedimento observará o contraditório e a ampla defesa quando já constituída situação jurídica passível de afetação pela decisão administrativa, nos termos da legislação aplicável.

21.4. Os atos praticados no procedimento serão preferencialmente realizados por meio eletrônico, observadas as funcionalidades da plataforma utilizada, as regras deste Edital, a legislação aplicável e os registros constantes dos autos.

21.5. Os prazos previstos neste Edital serão contados na forma da legislação aplicável, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, salvo disposição expressa em sentido diverso.

21.6. Quando o vencimento de prazo recair em dia sem expediente no CIDRUS, no órgão ou entidade competente ou na plataforma eletrônica utilizada, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

21.7. As comunicações, intimações, convocações, diligências, decisões e demais atos do procedimento poderão ser realizados por meio do sistema eletrônico, por publicação oficial, por correio eletrônico ou por outro meio idôneo previsto neste Edital, presumindo-se ciência nos termos registrados no processo e na plataforma utilizada.

21.8. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar ou confirmar informações constantes da documentação apresentada, desde que observados os limites legais, a isonomia, o julgamento objetivo e a vedação à substituição indevida de documento que deveria ter sido apresentado no momento próprio.

21.9. A tolerância da Administração quanto a falhas, atrasos ou descumprimentos pontuais não implicará novação, renúncia de direitos, alteração das condições do Edital ou impedimento de posterior exigência do cumprimento integral das obrigações.

21.10. O fornecedor registrado, a futura contratada e os órgãos ou entidades contratantes deverão observar a separação de responsabilidades estabelecida neste Edital, competindo ao CIDRUS o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e ao órgão ou entidade que formalizar a contratação a gestão, fiscalização, recebimento, medição, pagamento e demais atos relativos à contratação específica.

21.11. Este Edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma harmônica, de modo a preservar a finalidade da contratação, a competitividade, a isonomia, o julgamento objetivo, a segurança técnica, a vantajosidade e o interesse público.

21.12. Havendo divergência meramente formal entre os documentos do procedimento, deverá prevalecer a interpretação que preserve a compatibilidade entre o Edital, o Termo de Referência, a Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados, a Ata de Registro de Preços, a minuta de contrato ou instrumento equivalente e os demais anexos formalmente integrantes do processo, sem alteração substancial do objeto, das condições de participação, da habilitação, do julgamento ou da execução.

21.13. Havendo divergência substancial capaz de afetar a formulação das propostas, a habilitação, o julgamento, a execução do objeto, a competitividade ou a isonomia, a Administração deverá promover a devida correção, retificação, republicação ou saneamento, conforme o caso, observada a legislação aplicável.

21.14. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável, nos princípios que regem as contratações públicas, nas normas internas do CIDRUS e nas disposições deste Edital e de seus anexos.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VI – Modelos de Declarações;

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Candeias/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Edital, da Ata de Registro de Preços, dos contratos, ordens de serviço, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes dele decorrentes, quando não solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvada as hipóteses de competência absoluta previstas em lei.

22.2. As controvérsias relacionadas a contratações específicas formalizadas por municípios consorciados, órgãos participantes, órgãos aderentes ou entidades não participantes autorizadas observarão, quando cabível, as regras de competência previstas no respectivo instrumento de contratação, sem prejuízo das competências do CIDRUS quanto ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

Candeias/MG, 22 de julho de 2026.

Guilherme Henrique Lamounier
Pregoeiro – CIDRUS

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

Unidade responsável: Diretoria Executiva

4. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a prestação de serviços técnicos para extensão, ampliação, manutenção e modificação de redes de iluminação pública e distribuição de energia elétrica urbana e rural para os municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

Item	Descrição	Valor total
1	Prestação de serviços técnicos para extensão, ampliação, manutenção e modificação de redes de iluminação pública e distribuição de energia elétrica urbana e rural.	R\$ 107.648.843,66

Compõem o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável: Aguanil, Araújos, Bom Sucesso, Camacho, Candeias, Carmo da Mata, Carmópolis de Minas, Córrego Fundo, Cristais, Desterro de Entre Rios, Formiga, Moema, Monsenhor Paulo, Passa Tempo, Pedra do Indaiá, Perdões, Piracema, Santo Antônio do Amparo e São Francisco de Paula.

Os itens que compõem o escopo estão dispostos no anexo II.

1.2. Os serviços objetivados no presente termo de referência são caracterizados como comuns, conforme justificativa abaixo, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.

1.2.1. A caracterização dos serviços de extensão de rede e manutenção de iluminação pública como serviços comuns se justifica pelo fato de serem executados com base em padrões construtivos previamente definidos, normas técnicas consolidadas e critérios objetivos de desempenho e qualidade, amplamente conhecidos no mercado. Além disso, tratam-se de atividades rotineiras e repetitivas, com escopo claramente delimitado, passíveis de descrição precisa em projeto, memorial descritivo e planilhas de quantitativos. Corroboram ainda essa classificação a existência de normas da concessionária, regulamentações da ABNT, manuais técnicos padronizados, tecnologias amplamente

difundidas, previsibilidade de insumos e métodos executivos, bem como a possibilidade de comparação objetiva das propostas pelo critério de menor preço.

1.3. A pesquisa de preços encontra-se anexa ao presente termo de referência.

1.4. O prazo de vigência da Ata de registro de preço é de 12 meses (doze meses) contados da assinatura da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser renovada por mais 12 meses, conforme art. 84 da Lei 14.133.

1.5 A execução do objeto obedecerá às especificações constantes deste projeto e seus apêndices, em especial às prescrições e detalhamento técnico dos projetos executivos e às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

1.6 é vedada a participação de empresas em consórcio nos termos do art. 15 da Lei Federal 14.133/21.

1.6.1 O objeto consiste na prestação de serviços de iluminação pública, atividade que exige elevado grau de coordenação operacional, responsabilidade técnica centralizada, atendimento tempestivo às demandas do Município e clara definição das obrigações contratuais. A execução por uma única empresa delimita a identificação do responsável pela prestação dos serviços, simplifica a fiscalização, reduz riscos de conflitos operacionais entre consorciadas e proporciona maior celeridade na apuração e responsabilização por eventuais falhas na execução contratual.

1.6.1.1. Adicionalmente, verifica-se que o mercado possui fornecedores qualificados, técnica e economicamente, para executar integralmente o objeto, inexistindo restrição à competitividade decorrente da vedação aos consórcios. Trata-se de segmento amplamente consolidado, com fornecedores aptos a atender às exigências do edital sem a necessidade de associação empresarial para formação de capacidade técnica, operacional ou financeira.

1.6.1.2 assim, a vedação à participação de consórcios não configura limitação indevida à competição, mas medida proporcional e adequada às peculiaridades da contratação, voltada à mitigação de riscos na execução contratual, à facilitação da gestão administrativa e à preservação do interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e da supremacia do interesse público previstos na legislação aplicável.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por finalidade a execução de obras de extensão de rede elétrica nos municípios consorciados do CIDRUS fundamenta-se na necessidade de garantir o acesso universal à energia elétrica, assegurando o cumprimento dos direitos essenciais da população local. A energia elétrica é imprescindível para promover a qualidade de vida, fomentar o desenvolvimento econômico e garantir a inclusão social. Essa demanda é justificada pela necessidade de atender comunidades não contempladas pela rede atual ou

que apresentam limitações de fornecimento, principalmente em áreas de expansão urbana e rural. Além disso, a obra objetiva:

5.1.1. Universalização do acesso à energia elétrica, garantindo atendimento pleno à população. Modernização e funcionalidade, contaremos com atualizações tecnológicas e melhorias na infraestrutura que tornem o parque mais funcional e eficiente. Isso pode incluir sistemas de segurança, acesso facilitado para pessoas com deficiência.

5.1.2. Fomento ao desenvolvimento econômico, ao possibilitar novas atividades comerciais, industriais e residenciais em regiões com infraestrutura deficiente. Fomento ao desenvolvimento econômico, e investimento na melhoria da infraestrutura poderá atrair mais investimentos privados para a região, incentivando o desenvolvimento econômico e a criação de empregos.

5.1.3. Melhoria da segurança e da qualidade de vida, reduzindo o uso de alternativas precárias e promovendo iluminação pública eficiente.

5.1.4. Apoio à expansão urbana planejada, viabilizando novos empreendimentos habitacionais e serviços.

2.2. O objeto foi estruturado em lote único, considerando tratar-se de solução integrada, cuja execução adequada depende da compatibilização técnica entre projetos, obras, fornecimento de materiais e gestão unificada da execução contratual.

A fragmentação do objeto em múltiplos lotes poderia ocasionar aumento de custos indiretos, dificuldades de coordenação técnica, riscos de incompatibilidade entre soluções e prejuízos à eficiência administrativa, além de potencial comprometimento da continuidade do atendimento aos Municípios.

Assim, a adoção do lote único visa assegurar maior racionalidade, padronização, eficiência na gestão contratual e economicidade, sem prejuízo à competitividade do certame, preservando-se a ampla participação de empresas com capacidade técnica compatível com o objeto licitado.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Condições de execução

6.1.1. Os serviços contratados deverão ser prestados nos municípios indicados conforme referenciados pelas ordens de serviço;

6.1.2. Início da execução do objeto: 05 dias uteis após a emissão da ordem de serviço;

6.1.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na planilha, Apêndices deste termo de referência.

6.1.4. Os Projetos deverão ser elaborados seguindo as Normas da ABNT, o Código de Obras, a Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo do Município contratante, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e demais órgãos competentes.

6.1.5. A presente especificação técnica tem por finalidade definir materiais, métodos e condições para a execução dos serviços de elaboração e execução de projetos executivos e obras, com fornecimento de materiais, relativos a:

- Rede de Distribuição Aérea (RDA);
- Rede de Distribuição Subterrânea (RDS);

- Infraestrutura Civil para Telecomunicações (ICT);
- Iluminação Pública (IP).

6.1.6. Da prestação do serviço

6.1.6.1. Será de responsabilidade do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços, quando contratado, a execução dos serviços de acordo com a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e memorial descritivo para a implantação dos projetos executivos com fornecimento de material e mão-de-obra para: Obras de Distribuição de Energia Subterrânea (RDS), Rede de Distribuição Aérea (RDA), Infraestrutura Civil para Telecomunicações (ICT) e Iluminação Pública (IP)

6.1.6.2. Durante a elaboração dos serviços, deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos municipais e todas as concessionárias de serviços públicos, sempre que se fizer necessário, com a participação da CONTRATANTE ou a critério desta.

6.1.6.3. Todas as entregas realizadas, devem contemplar, conforme aplicável no mínimo:

- Planilha orçamentária conforme preço licitado;
- Demonstrativo de Encargos Sociais;
- Demonstrativo do BDI.

6.1.7. Do Levantamento De Dados Preliminares

6.1.7.1. Obtenção da Planta da Área com Arruamento

6.1.7.1.1. Devem ser verificadas as características do circuito, arruamento, áreas ambientais, edificações (edifícios públicos, igrejas, estádios, etc.) da área a ser atendida. Se necessário, deve ser realizado um levantamento de campo complementar.

6.1.7.2. Estudo básico da área

6.1.7.2.1. Para instalação de RDS, RDA, ICT e IP devem ser realizados estudos básicos considerando as condições do local, o grau e tipo de urbanização, tipo de arborização, dimensões dos lotes e características da área a ser atendida e interferências com a infraestrutura de outras concessionárias de serviços públicos (água, gás, telecomunicações, etc.), de acordo com o projeto básico fornecido nesse edital.

6.1.7.3. Levantamento da Carga e Determinação de Demandas

6.1.7.3.1. Consiste no levantamento da carga a ser atendida e na determinação da demanda total. A determinação da demanda deve ser feita conforme os critérios estabelecidos no item acima.

6.1.7.4. Dimensionamento Elétrico

6.1.7.4.1. Refere-se à definição da configuração do circuito, carregamento e seção transversal dos condutores da rede primária e secundária, localização e dimensionamento de transformadores e proteção contra sobre tensão e sobre corrente.

6.1.7.5. Dimensionamento Civil e Eletromecânico

6.1.7.5.1. O dimensionamento das valas, dutos, câmaras, poços e caixas de inspeção devem ser adequados à área de atendimento evitando ajustes futuros que normalmente causam transtornos com custos elevados.

6.1.7.6. Relação de Material e Orçamento

6.1.7.6.1. Consiste em relacionar os materiais necessários à construção da rede e elaboração do orçamento correspondente.

6.1.7.7. **Apresentação do Projeto Executivo**

6.1.7.7.1. Consistem no conjunto de desenhos, cálculos, formulários etc., que compõem o projeto e informações necessárias para atendimento às exigências legais em vigor, incluindo critérios e procedimentos para elaboração de projetos de travessias e sinalização de redes.

6.1.7.8. A elaboração dos projetos e execução dos serviços devem estar em conformidade com as normas técnicas descritas abaixo e demais Normas Técnicas pertinentes da CEMIG:

ND 2.1 – CEMIG – Instalações de Rede de Distribuição Aéreas Urbanas.

ND 2.7 – CEMIG – Instalações de Rede de Distribuição Aéreas Isoladas.

ND 2.9 – CEMIG – Instalações de Rede de Distribuição Compacta

ND 2.3 – CEMIG – Instalações de Rede de Distribuição subterrâneas

ND 3.1 – CEMIG – Projetos de Redes de Distribuição Aéreas

ND 3.3 – CEMIG – Projetos de Redes de Distribuição subterrâneas

ND 5.1 – CEMIG – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária – Rede de Distribuição Aérea Edificações Individuais.

6.1.8. **Levantamentos Topográficos**

6.1.8.1. Ficará a cargo da empresa executora realizar os levantamentos planialtimétricos e cadastrais do local pretendido para a execução do objeto do contrato.

6.1.8.2. O Levantamento Planialtimétrico é uma descrição documentada de um terreno em todos os seus detalhes. Trata-se da união do Levantamento Altimétrico com o Levantamento Planimétrico. Nele, são descritas de maneira precisa as diferenças de nível entre as partes do terreno, os ângulos e as medidas planas. O perímetro e as dimensões horizontais também estão descritos, além da posição real do Norte.

6.1.8.3. O levantamento cadastral é uma atividade realizada em campo, que consiste no cadastramento através de medição do que existe de fato no local, como por exemplo: obter maiores detalhamentos de fachadas e cortes, localização dos prédios, seus limites, confrontações, determinação da área, produção de fotos digitais, identificação dos proprietários e construções.

6.1.9. **Rede de Distribuição Aérea (RDA) - viabilização de RDA:**

6.1.9.1. O padrão mínimo em locais urbanizados é de Rede Distribuição Protegida (RDP) trifásica, poste de concreto circular;

6.1.9.2. Os postes trabalhados poderão ser aproveitados, desde que estejam em boas condições e atendam o novo dimensionamento;

6.1.9.3. A rede de baixa tensão (BT) aérea, onde estará instalado o transformador que atenderá a rede subterrânea, deverá ser isolada.

6.1.9.4. Tem como objetivo subsidiar a elaboração do projeto civil. No mapeamento deverá constar, no mínimo, os seguintes itens:

- Largura e tipo de cobertura dos logradouros (rua, beco, travessa, etc.);
- Largura e tipo do passeio, especialmente os de “lapas”;
- Delimitação do meio fio;

- Testadas divisas das propriedades/edificações com respectivas numerações prediais;
- Postes (de energia, iluminação, telecomunicações, semáforos, sinalização, etc.);
- Caixa de passagem;
- Garagem;
- Ponte;
- Destacar objetos protegidos como patrimônio cultural;
- Indicar as “barreiras” de limitação de trânsito;
- Curvas de nível;

6.1.10. Rede De Distribuição Subterrânea (RDS)

6.1.10.1. O projeto executivo e a execução dos serviços de rede de distribuição subterrânea deverão atender plenamente às normas da CEMIG/IPHAN/IEPHA.

6.1.10.2. Devem obrigatoriamente seguir essas normas o lançamento de cabos de baixa tensão (BT) e média tensão (MT), em eletrodutos e montagens eletromecânicas subterrâneas, construídas em vias públicas e passeios, instalação e ligação de equipamentos elétricos.

6.1.10.3. Todos os procedimentos requeridos pela concessionária ficarão a cargo do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços, quando contratado, para elaboração do projeto executivo e execução dos serviços.

6.1.11. Civil

6.1.11.1. As execuções das obras de RDS Civil devem contemplar as especificações abaixo:

6.1.11.2. Projetos executivos: Os projetos devem ser elaborados em blocos, adequando-a proporcionalmente aos recursos destinados para este fim.

6.1.11.3. Banco de duto para baixa tensão: Duto corrugado 125 mm, sempre deixar um duto reserva, preferencialmente no passeio, mas, na impossibilidade, poderá ser na pista;

6.1.11.4. Caixas de passagens tipo ZA, ZB, ZC, ZD: preferencialmente nos passeios;

6.1.12. Elétrico

6.1.12.1. As execuções das obras de RDS Elétrico devem contemplar as especificações abaixo:

6.1.12.2. Média tensão: circuitos trifásicos, com cabos no tronco de alumínio.

6.1.12.3. Baixa tensão: circuitos trifásicos, com cabos no tronco de alumínio.

6.1.12.4. Instalação de conexões de baixa e média tensão.

6.1.13. Padrão de Entrada de Energia e de Telecomunicação

6.1.13.1. Fornece um relatório/memorial descritivo com a proposta de cada padrão de energia/telecomunicações a ser readequado para atendimento em rede subterrânea. Os padrões permanecerão com as mesmas características elétricas e de telecomunicações atuais. Itens que devem conter nas análises:

6.1.13.2. Pelo menos 03 fotos que mostrem o padrão atual, a fachada com o passeio e possíveis interferências;

6.1.13.3. Apontamento de cada edificação com a proposta de adequação ou,

quando necessário, construção de novos pontos de entrega de energia elétrica e telecomunicações.

6.1.14. Infraestrutura Civil para Telecomunicações (ICT)

6.1.14.1. Conforme a regulação vigente os contratos de compartilhamento atribuem às Cessionárias de Telecomunicação a responsabilidade pelos seus cabeamentos. Contudo, de forma a assegurar a integração da conversão para subterrâneo de todas as redes existentes, deverá ser contemplada infraestrutura civil com disponibilização dos dutos a serem compartilhados pelas Cessionárias de Telecomunicação, ficando a cargo destas as transferências dos seus respectivos cabeamentos.

6.1.14.2. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços, quando contratado, deverá:

6.1.14.3. Identificar os cessionários/ usuários dos postes a serem retirados para notificação/comunicação pela CEMIG das intervenções.

6.1.14.4. Reunir com os envolvidos para estabelecer critérios/requisitos para elaboração de um projeto com infraestrutura civil compartilhada. A execução da transferência do cabeamento será de responsabilidade única e exclusiva dos cessionários.

6.1.14.5. Premissas básicas para análise de infraestrutura compartilhada:

6.1.14.6. Considerar banco de duto em PEAD de 125 mm e/ou corrugado externo e liso no interior;

6.1.14.7. As caixas de passagens R1 e R2, deverão ser preferencialmente compartilhadas entre as empresas;

6.1.14.8. Devem ser instaladas caixas R0 na divisa, mesmo para unidades ainda não atendidas.

6.1.15. Iluminação Pública (IP)

6.1.15.1. Na iluminação pública deverão ser utilizados postes de aço com luminárias aprovadas pelo órgão competente devem aprovar os projetos após a elaboração, portanto, é recomendada uma consulta prévia ao alocar os equipamentos e caixas.

6.1.15.2. A execução das obras de IP deve contemplar as especificações abaixo:

6.1.15.3. Na iluminação pública deverão ser utilizados postes de aço com luminárias previamente aprovadas pelos órgãos competentes acima citados;

6.1.15.4. Maleabilidade para execução de projetos luminotécnicos para atendimento aos requisitos normativos previstos na ABNT NBR 5101:2018, em decorrência de independência da localização dos postes de distribuição na via;

6.1.15.5. Maior eficiência na execução dos serviços de manutenção corretiva de iluminação pública.

6.1.15.6. Nos logradouros públicos, a distância máxima entre os postes deverá seguir padrão estabelecido pela concessionária local;

6.1.15.7. Tipos de postes, suportes, luminárias, lampiões, fontes artificiais de luz deverão ser aprovados pelo órgão competente.

6.1.15.8. A iluminação deverá ser dotada de comando individual por ponto;

6.1.15.9. Especificação das luminárias:

- w) Tensão de entrada 90-305 Vca $\pm 10\%$;
- x) Frequência de entrada 50 - 60 Hz;
- y) Base para relé foto eletrônico 7 pinos;
- z) Driver dimerizável padrão 0-10V com as seguintes tecnologias embarcadas:
 - Função OLC: compensação de perda do fluxo luminoso, através do aumento da injeção de corrente elétrica proporcionalmente à degradação do LED. Além de gerar uma economia de energia, o fluxo se mantém constante durante toda a vida útil do LED.
 - Função OTP: Sistema de controle de temperatura embarcada no driver, que permite dimerização automática para 20% quando a luminária ultrapassa a temperatura de 88 graus no ponto Tc do driver (de acordo com a norma NBR IEC 60.598-1:2020 item 12.4), e retorna automaticamente para o nível de dimerização padrão quando a luminária retorna à temperatura normal de operação determinada.
- aa) Corpo e aletas de dissipação de calor fabricado em alumínio injetado, não sendo aceitos nenhum componente externo da luminária em plástico ou polímero.
- bb) Acabamento em pintura eletrostática na cor cinza;
- cc) Lentes/refrator dos LEDs em policarbonato com tratamento UV.
- dd) Protetor de surtos 10kV/10kA integrado ao corpo da luminária modelo Clamper;
- ee) Classificação das Luminárias TIPO II MÉDIA LIMITADA;
- ff) Grau de Proteção Contra Impactos (IK) 08;
- gg) Fator de potência mínimo 0,96
- hh) Índice de Reprodução de Cor (IRC) > 70
- ii) Temperatura de Cor (K) 4.000 / 5.000
- jj) Vida útil do conjunto luminária LED 102.000 horas (L70)
- kk) Aletas de dissipação no corpo da luminária.
- ll) Eficiência mínima de 150 L/W.
- mm) Garantia de 5 anos.
- nn) Led SMD.
- oo) Conector de pressão a molas para conectar e isolar ao mesmo tempo
- pp) Ajuste de ângulo diretamente no corpo da luminária, sem uso de adaptador ou extensor de $-5^\circ/+5^\circ$.
- qq) Luminárias com certificação Procel, Inmetro.
- rr) Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:
 - LUMINÁRIA LED 60W**
 - a) Potência máxima de 60 W
 - b) Fluxo Luminoso mínimo 9.000 lm
 - c) Ajuste de ângulo de $-5^\circ/+5^\circ$ diretamente no corpo da luminária.

LUMINÁRIA LED 100W

- a) Potência máxima de 100 W
- b) Fluxo Luminoso mínimo 15.000 lm
- c) Ajuste de ângulo de -5°/+5° diretamente no corpo da luminária.

LUMINÁRIA LED 150W

- a) Potência máxima de 150 W
- b) Fluxo Luminoso mínimo 22.500 lm
- c) Ajuste de ângulo de -5°/+5° diretamente no corpo da luminária.

LUMINÁRIA LED 200W

- a) Potência máxima de 200 W
- b) Fluxo Luminoso mínimo 30.000 lm
- c) Ajuste de ângulo de -5°/+5° diretamente no corpo da luminária.

6.1.15.10. Manutenção da Iluminação Pública (IP)

6.1.15.10.1. A mão de obra para manutenção será precificada conforme tabela que se segue:

Ação	Descrição	Fator de US
ATENDIMENTO PONTO DE IP CONVENCIONAL	ATENDER / RETIRAR PONTO DE IP CONVENCIONAL CARACTERIZA-SE DAS MANUTENÇÕES EM PONTOS DE IP INSTALADOS ATÉ 7,90 METROS DO SOLO.	0,057937
ATENDIMENTO PONTO DE IP SEMI-CONVENCIONAL	ATENDER / RETIRAR PONTO DE IP SEMI - CONVENCIONAL - CARACTERIZA-SE DAS MANUTENÇÕES EM PONTOS DE IP INSTALADOS ENTRE 8,00 E 12 METROS DO SOLO.	0,068291

* Os coeficientes de utilização da Unidade de Serviço (US) foram referenciados conforme itens 6.31 e 6.32 da Tabela do Anexo IV do Edital da Licitação Eletrônica nº 530-LS21238 da CEMIG.

6.1.15.10.2. Os materiais e equipamentos necessários para manutenção serão adquiridos conforme tabela do edital.

6.1.15.10.3. A contratada deverá disponibilizar central de atendimento telefônico sem custo de ligação para o cidadão.

6.1.15.10.4. A contratada deverá disponibilizar sistema para integração com a plataforma online de registros de ocorrência do Município contratante.

6.1.15.11. Do sistema de telegestão**6.1.15.11.1. Requisitos gerais**

Para que os Municípios possam aproveitar ao máximo a evolução tecnológica e segurança da operação, a empresa licitante deverá utilizar alguns princípios estratégicos na adoção das tecnologias:

- l) Desacoplamento:** Os dispositivos que compõem a rede inteligente de Iluminação Pública devem ser independentes das luminárias onde são instalados, permitindo a substituição destes de forma independente;
- j) Protocolos de Rede Abertos:** Utilização de protocolos de rede abertos e interoperáveis, aumentando a probabilidade de que produtos de diferentes fabricantes, existentes ou que venham a surgir, se comuniquem com a rede hoje existente, como por exemplo: LTE, NB IOT, LoRa WAN ou outras tecnologias de rede com uso de padrões abertos, de escala mundial e não proprietários, que deverá ser escalável, confiável e rápido. Também deverá fazer uso ou implantar estruturas de rede de comunicação consolidadas, e que sejam implantadas e/ou operadas por empresas e técnicos capacitados, certificados e com experiência comprovada através de atestados. Deve permitir a mudança do provedor de rede remotamente sem a intervenção em campo ou substituição do equipamento ou outro dispositivo.
- k) Integração por API's:** Considerando o princípio da “abertura tecnológica” citada acima, estamos definindo para esse projeto que somente sejam utilizados API's em todas as camadas que compõem a estruturação da rede inteligente de iluminação pública.
- l) Segurança:** O sistema de telegestão para ser considerado seguro e resiliente deverá prever cenários de stress do sistema e formas de contorno para cada potencial problema. Deverá apresentar uma infraestrutura flexível, podendo ser em nuvem ou em data center locais, mas com níveis de acesso e segurança elevados. O acesso ao sistema de gestão do parque de luminárias deve contar com procedimentos adicionais de segurança, como:
 - Duplo fator de autenticação de senhas;
 - Perfis de acesso distintos;
 - Criptografia nos elementos que compõem o sistema de gestão, incluindo a conectividade e protocolos de comunicação;
 - Redundância de banco de dados, em nuvem ou em data center local.
- m) Topologias:** Serão aceitas propostas técnicas que utilizem topologia estrela aonde os vários equipamentos de telecomando se conectam a um nó central, ou uma estação base, a qual tem a responsabilidade de enviar as informações para o centro de controle, pois essa topologia é uma das mais populares para a formação de uma rede de conectividade de campo. Com o evento de falha em um nó específico, o resto dos nós da rede continua funcionando normalmente. A falha no nó central, normalmente, não afeta a rede, pois cada equipamento de telecomando busca automaticamente outra estação base, criando uma redundância natural.
- n) Conectividade:** Múltiplas tecnologias e topologias podem ser utilizadas para conexão dos equipamentos em um Sistema de Telegestão. Cada tecnologia apresenta diferentes características na sua estruturação. No entanto, para que o sistema de telegestão seja eficiente e aceito neste projeto básico, será necessário atentar para os seguintes pontos:

- Deverá possuir capacidade de bidirecionalidade: Capacidade de enviar e receber informações, bem como o envio de comandos para os equipamentos de telecomando através da aplicação de controle;
 - Deverá permitir o FOTA (Firmware Over The Air): Capacidade de atualização remota do firmware dos equipamentos de telecomando, reduzindo o risco de uma intervenção manual em caso de atualizações;
 - Deverá possuir Criptografia: Garantir criptografia na comunicação entre dispositivo e a plataforma de telegestão, no intuito de evitar ataques cibernéticos ao sistema de telegestão;
 - Deverá apresentar capacidade de ampliação da rede de conectividade prevendo a escalabilidade da solução;
- o)** Capacidade de programar a quantidade de medições a realizar; 1.1.6.6. O sistema de telegestão deve estar ativado em conectividade que suporte a regulação/programação individualizada e/ou em grupo das luminárias, com grau de resiliência que garanta ao menos 95% de disponibilidade da Rede.
- p)** O sistema de telegestão ofertado deverá possibilitar a conexão com outros devices, oportunizando a exploração de serviços adicionais, dentre os quais podemos destacar: sensoriamento de bueiros, gestão de resíduos sólidos e lixeiras, estacionamento público inteligente, medição da qualidade do ar, sensores de ruído urbano, medição do nível de rios, galerias fluviais e estações pluviométricas, rastreamento de ativos urbanos, entre outros. Garantindo ao município contratante o acesso futuro a estas possibilidades de receitas acessórias.
- 6.1.15.11.2. Funcionalidades Mínimas dos Relés de Telegestão**
- z)** Comunicação em radiofrequência.
- aa)** O relé de telegestão deve ser certificado/homologado junto à ANATEL na faixa de frequência de operação do dispositivo para realizar a telegestão.
- bb)** O relé de telegestão deve ser certificado junto ao INMETRO até a data de apresentação da documentação técnica, possuindo a respectiva Portaria de Aprovação de Modelo (PAM) e classe B de exatidão.
- cc)** Possuir encriptação mínima de 128 bits, sem forçar formatos.
- dd)** Garantir que os perfis de funcionamento sejam armazenados em memória não volátil. Mesmo quando ocorrerem falhas de comunicação entre o equipamento de telecomando e o concentrador/ estação base, ou deste com a plataforma de software, será garantida a última programação do usuário.
- ee)** Controle da dimerização através de perfis horários e/ou sensor de luminosidade.
- ff)** Manutenção dos perfis (configurações gravadas em memória não volátil) de funcionamento em caso de falha na alimentação.
- gg)** Armazenamento do consumo de energia elétrica em memória não volátil.
- hh)** Possuir Relógio em tempo real (sem bateria ou supercapacitor). Após o retorno de energia, o dispositivo deve voltar com o relógio ajustado em DD/MM/AAAA, HH/MM/SS de modo que sua programação funcione normalmente ou sincronismo do relógio via concentrador.

- ii) Medição e telemetria das seguintes grandezas elétricas: Corrente (A); Tensão AC (V); Fator de Potência (FP); Potência ativa (kW) e Energia ativa (KWH).**
- jj) Enviar para plataforma ao menos os alertas de: Subtensão, sobretensão, luminárias acesas indevidamente e luminárias apagadas indevidamente.**
- kk) Instalação plug & play (ANSI C136-41 de 5 ou 7 pinos), não necessitando de um aplicativo em dispositivo móvel ou qualquer plataforma digital para instalação do relé na luminária e dimerização com interface padrão 0-10 VDC, isolada, para luminárias com driver dimerizável do tipo 0/1-10V com base ANSI C136-41 de 5 ou 7 pinos.**
- ll) O relé de telegestão deverá possuir a função de fotocélula (ou fotossensor) capaz de acender a luminária no caso de diminuição da luminosidade ambiente.**
- mm) Capacidade de programação diária de acionamento ou dimerização diferenciados, com funcionamento independentemente de estar on-line, ou seja, mesmo que o dispositivo se torne incomunicável, permanecerá obedecendo a programação de acionamento armazenada em memória de forma perene.**
- nn) Medição de temperatura (°C) interna do controlador, por toda a faixa de temperatura de operação do equipamento.**
- oo) Características Elétricas:**
 - Range de tensão de entrada minimamente de: 90 a 305 Vac.
 - Temperatura de operação: - 40°C (mín.) a 70°C (máx.).
 - Suportabilidade de acionamento de carga de no mínimo 10 A.
 - Consumo médio inferior a 2W.
- pp) Capacidade para atualização de firmware de forma remota, através da nuvem, para múltiplos controladores simultaneamente, sem a necessidade de abertura do equipamento e/ou retirada do dispositivo do poste.**
- qq) Grau de proteção mínimo IP 67.**
- rr) Invólucro com proteção contra efeito da radiação ultravioleta.**
- ss) Os relés de telegestão quando ativados e em conectividade devem possibilitar a programação individualizada e/ou em grupo das luminárias, com grau de resiliência e que garanta ao menos 95% dos estabelecimentos das programações serem efetuadas com sucesso na primeira tentativa.**
- tt) Os relés de telegestão deverão estar aptos para enviar informações quanto ao status de funcionamento das luminárias, bem como das grandezas elétricas mensuradas, pelo menos a cada 4 horas, com pelo menos 95% de eficiência, sem custo mensal adicional na comunicação por ponto.**
- uu) Os dispositivos ativos devem estar sempre prontos para fornecer quaisquer requisições de dados previstas no sistema fornecido, e no caso de perda de conexão, o sistema deve informar sobre a falta desta.**
- vv) Após comando imposto pelo usuário do software de telegestão o dispositivo deverá atender ao comando num intervalo máximo de 180 segundos.**
- ww) Possuir supercapacitor para que o dispositivo envie a informação de falha de energia assim que ela ocorrer. Essa funcionalidade é também conhecida por “last gasp” ou “último suspiro”.**
- xx) Possuir GPS.**

6.1.15.11.3. Funcionalidades Mínimas da Plataforma/Software de Telegestão

A aplicação deverá permitir a visualização dos principais indicadores e o acionamento remoto de diversas funções, dentre as quais podemos destacar:

- aa)** Identificação visual da quantidade de luminárias em funcionamento e com defeitos/falhas de funcionamento;
- bb)** Apresentar a leitura das grandezas elétricas (consumo energético (kWh), potência real (W), fator de potência, tensão de alimentação da luminária (V) e corrente elétrica (A), medidas pelo relé de telegestão;
- cc)** Sinalizar visualmente os seguintes alertas do parque de iluminação, sem que haja solicitação do gestor da plataforma/software de telegestão:

- Luminárias acesas: Luminárias e/ou grupos de luminárias acesos indevidamente durante o dia;
- Luminárias apagadas: Luminárias e/ou grupos de luminárias apagadas indevidamente durante a noite;
- Luminárias piscando: Luminárias e/ou grupos de luminárias acendendo e apagando repetidamente e indevidamente durante o dia ou a noite;
- Sobre tensão: Luminárias que estejam sendo alimentadas por uma tensão superior a 110% da tensão nominal da rede elétrica;
- Subtensão: Luminárias que estejam sendo alimentadas por uma tensão inferior a 90% da tensão nominal da rede elétrica;
- Luminárias sem comunicação: Luminárias e/ou grupos de luminárias que estão apresentando falha de comunicação.

Observação: O tempo máximo entre a mudança de status da luminária (acesa ou apagada) e atualização no mapa é de 30 minutos, considerando o pleno atendimento do item 1.2.24.

- dd)** Permitir a visualização das luminárias em base cartográfica com as respectivas coordenadas georreferenciadas;
 - ee)** Enviar comandos para ligar e desligar luminárias, individualmente ou por grupo de luminárias;
 - ff)** Enviar comandos para regulação de fluxo luminoso, individualmente ou por grupo de luminárias;
 - gg)** Emitir todos os dados e/ou os relatórios de controle gerencial nos formatos .xls e/ou.csv, podendo conter informações dos defeitos/falhas indicados pelos alertas/alarmes emitidos pela plataforma, relatório de consumo individual ou por grupo de luminárias no intervalo de tempo definido pelo usuário, entre outros;
 - hh)** Após comunicar-se com a plataforma/software de telegestão, as informações coletadas pelo relé de telegestão devem estar disponíveis para visualização dentro da periodicidade.
- ii)** O sistema deve possuir confirmação do envio e/ou recebimento de instrução (ões) (acendimento/programação) que deve ser registrado (log) após a solicitação ou programação.

- jj)** Cadastro/consulta dos pontos de iluminação, com coordenadas geográficas definidas pelo software de telegestão.
- kk)** Permitir o cadastro, por parte do usuário, de dados auxiliares dos pontos de iluminação: ID do poste, logradouro, características elétricas e luminosas da luminária.
- ll)** Armazenar a data de instalação de cada relé de telegestão;
- mm)** Cadastro/consulta de grupos de pontos de iluminação a partir de seleção de pontos no mapa, de forma que cada grupo possa ser nomeado.
- nn)** Agendamento de perfis horários e criação de programação diária/mensal/anual.
- oo)** Possibilitar a criação de grupos de acionamento e/ou dimerização dos dispositivos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- pp)** Registrar em Log as leituras da telemetria enviadas por cada relé de telegestão: Tensão (V), Corrente (A), Energia ativa (kWh), Fator de Potência (FP), Potência Ativa (kW), Coordenadas (LAT/LONG), Nível conexão de envio e recebimento de sinal RF (Tx/Rx ou RSSI).
- qq)** Controle de acesso com perfis de acesso de usuários (Administrador, editor e visualizador), login e senha, garantindo acesso simultâneo de pelo menos 20 usuários;
- rr)** Log das atividades de cada usuário na plataforma por no mínimo 1 (um) ano.
- ss)** Possibilitar a importação (upload) do cadastro de iluminação pública através de arquivos nos formatos .kmz, .xls ou .csv.
- tt)** Disponibilizar a API para, caso seja necessário, a distribuidora de energia local consumir as leituras de consumo de cada luminária efetuada pelos relés de telegestão, bem como para integração com outros sistemas.
- uu)** Possuir encriptação 128 bits, sem forçar formatos.
- vv)** Hospedagem em nuvem ou local (backup em nuvem).
- ww)** Acessível através de navegador de internet a partir de computadores, com visualização responsiva em smartphone, com diferentes níveis de acesso e segurança garantida via HTTPS.
- xx)** Utilização de base de dados com alta escalabilidade.
- yy)** Possibilitar a definição de alertas dinâmicos, definidos pelos usuários com base nos dados fornecidos pelos dispositivos.
- zz)** Comprovar a integração com pelo menos dois sistemas de gestão em campo para gestão automática de cadastro e ordens de serviço de campo.

6.1.15.11.4. Funcionalidades Mínimas dos Quadro de Comando em Grupo (QCG)

- k)** Quadro de Comando em Grupo (QCG) é uma solução que controla e mede diversas luminárias dentro de um mesmo circuito elétrico.
- l)** Possuir medidor de energia elétrica eletrônico, homologado pelo Inmetro, com comunicação em radiofrequência embarcada, com topologia em estrela (ponto a ponto).
- m)** O medidor de energia do QCG deverá suportar uma corrente máxima de 120A / fase.
- n)** O medidor de energia do QCG deverá suportar uma tensão nominal de 120/240 FN (Fase / Neutro).
- o)** O QCG deverá ser controlados pelo mesmo software de telegestão dos controladores individuais.

- p) O QCG deverá possibilitar controlar as luminárias através de comandos do software, sensor de luminosidade ambiente ou programação pré-estabelecida.
- q) Possuir DPS (dispositivo de proteção contra surtos elétricos) de no mínimo 5kA e conectores elétricos adequados à instalação elétrica.
- r) Deverão estar previstos QCG's monofásicos, bifásicos e trifásicos.
- s) O software de telegestão deverá ser capaz de agrupar os pontos de iluminação controlados pelo QCG e mostrar na tela de forma diferenciada.
- t) Possuir alarmes de no mínimo:
Falta de energia total.
Falta de energia por fase.

6.1.15.11.5. Tabela de funcionalidades mínimas da plataforma/software de telegestão

Nº	Requisito
1	Permitir o acesso ao sistema de gestão do parque de luminárias mediante duplo fator de autenticação de senhas.
2	Permitir a definição de perfis de acesso distintos para usuários da plataforma.
3	Permitir o controle da dimerização através de perfis horários e/ou sensor de luminosidade.
4	Permitir que o relé de telegestão execute a função de fotocontrolador ou fotossensor para acionamento automático das luminárias em função da luminosidade ambiente.
5	Permitir programação diária de acionamento e dimerização com funcionamento autônomo mesmo em caso de perda de comunicação.
6	Permitir monitoramento da disponibilidade dos dispositivos e geração de alertas de perda de comunicação.
7	Permitir atendimento aos comandos enviados pela plataforma em prazo máximo de 180 segundos.
8	Permitir armazenamento de mensagens em gateway ou concentrador durante indisponibilidade da internet.
9	Permitir identificação visual da quantidade de luminárias em funcionamento.
10	Permitir identificação visual da quantidade de luminárias com defeitos ou falhas.
11	Permitir visualização do consumo energético (kWh) medido pelo controlador.
12	Permitir visualização da potência ativa (W).
13	Permitir visualização do fator de potência.
14	Permitir visualização da tensão de alimentação (V).

15	Permitir visualização da corrente elétrica (A).
16	Permitir identificação visual automática de luminárias indevidamente acesas.
17	Permitir identificação visual automática de luminárias indevidamente apagadas.
18	Permitir identificação visual automática de luminárias piscando.
19	Permitir identificação visual automática de eventos de sobretensão.
20	Permitir identificação visual automática de eventos de subtensão.
21	Permitir identificação visual automática de luminárias sem comunicação.
22	Permitir visualização das luminárias em mapa georreferenciado.
23	Permitir acionamento individual de luminárias.
24	Permitir acionamento por grupo de luminárias.
25	Permitir desligamento individual de luminárias.
26	Permitir desligamento por grupo de luminárias.
27	Permitir regulação individual do fluxo luminoso.
28	Permitir regulação do fluxo luminoso por grupo de luminárias.
29	Permitir emissão de relatórios de falhas e alarmes em formato XLS.
30	Permitir emissão de relatórios de falhas e alarmes em formato CSV.
31	Permitir emissão de relatório de consumo individual de luminárias.
32	Permitir emissão de relatório de consumo por grupo de luminárias.
33	Permitir confirmação de envio e recebimento de comandos, com registro em log.
34	Permitir cadastro e consulta de pontos de iluminação georreferenciados.
35	Permitir cadastro do ID do poste.
36	Permitir cadastro do logradouro associado ao ponto de iluminação.

37	Permitir cadastro de características elétricas da luminária.
38	Permitir cadastro de características luminosas da luminária.
39	Permitir criação e gerenciamento de grupos de luminárias em mapa georreferenciado.
40	Permitir agendamento de perfis horários.
41	Permitir programação diária de operação.
42	Permitir programação mensal de operação.
43	Permitir programação anual de operação.
44	Permitir controle de acesso por perfis de usuário administrador, editor e visualizador.
45	Permitir importação de cadastro através de arquivo KMZ.
46	Permitir importação de cadastro através de arquivo XLS.
47	Permitir importação de cadastro através de arquivo CSV.
48	Permitir hospedagem da plataforma em nuvem.
49	Permitir mecanismo de backup em nuvem da base de dados.
50	Permitir acesso à plataforma por navegador de internet.
51	Permitir comunicação segura através de protocolo HTTPS.
52	Permitir visualização responsiva em smartphones e tablets.

6.1.15.12. Da Medição

6.1.15.12.1. As medições serão fechadas até o dia 20 de cada mês, devendo a CONTRATADA, após a formalização do contrato, ao encerramento de cada mês, emitir e enviar ao ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE os relatórios diários, o fechamento mensal, todos com a assinatura do técnico responsável pelo recebimento, e a Nota Fiscal do serviço prestado.

6.1.15.12.2. As medições deverão ser elaboradas pela Contratada em 03 (três) vias, seguindo a ordem de execução pré-definidas pelo cronograma, sendo assinadas pelo representante legal da empresa e responsável técnico da obra e aprovadas pela fiscalização do Contratante mensalmente e corresponderão às obras e/ou serviços executados no período, acompanhadas de relatório fotográfico e diário de obras, incluindo

envio do arquivo digital, seguindo o procedimento a seguir:

- 03 (três) vias da medição assinada pelos responsáveis;
- Memória de Cálculo dos quantitativos;
- Relatório fotográfico com no mínimo 01 (uma) foto por atividade;
- Diário de obras completo;
- Documentos de regularidade fiscal.

3.4. Recebimento

3.4.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualitativa e quantitativa e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

Preposto

3.5. A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega ou da execução dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.

4.1.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de assegurar que a execução do objeto seja realizada diretamente pela empresa que demonstrou, durante a fase de habilitação, possuir a capacidade técnica e operacional exigida no edital. Dessa forma, garante-se que os serviços de iluminação pública sejam executados em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos, preservando a qualidade, a padronização e a responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

Adicionalmente, o mercado conta com número suficiente de empresas aptas a executar integralmente o objeto, não havendo necessidade de subcontratação para viabilizar a

participação no certame. A medida facilita a fiscalização contratual, fortalece a responsabilização da contratada e resguarda a boa execução dos serviços e o interesse público.

5. DA FORMA DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

5.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3. Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Das condições de pagamento:

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura, mediante apresentação da competente Nota Fiscal / Fatura pelo Contratado.

7.1.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.

7.1.3. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

7.1.4. Em caso de irregularidade fiscal da contratada por ocasião do pagamento, a Administração notificará a contratada para a regularização da documentação. Não sendo providenciada a regularização da documentação, o Município contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.2. Forma de pagamento

7.2.1. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.2. Será considerada data provável do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja interesse da Administração e comprovada a vantajosidade.

9. DO REAJUSTE CONTRATUAL

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2. Em caso de prorrogação do contrato, será reajustada a contratação aplicando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE pelo período acumulado.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A presente contratação será realizada através de procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma eletrônico, com a adoção do critério de menor preço.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 107.648.843,66 (cento e sete milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e dez reais e quarenta centavos).

12.2. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS SANÇÕES

13.1. São aplicáveis as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Consorcio, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

13.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Consorcio e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.3. A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na prestação dos serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

I - Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c) tumultuar a sessão pública da licitação;

d) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) propor recursos manifestamente protelatórios;

f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Consorcio, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) outras situações de natureza correlatas.

IV - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;

p) outras situações de natureza correlata.

V - Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.5. A aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) outras situações de natureza correlatas.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

g) outras situações de natureza correlata.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

13.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município contratante e cobrados judicialmente.

14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor inicial do Contrato.

14.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

14.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

14.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.);**
- b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;**
- c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;**
- d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;**
- e) Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).**
- f) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.**

15.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.3.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

15.3.2. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

15.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

15.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

15.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

15.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.3.3.1. Será exigido, para fins de qualificação econômico-financeira, a comprovação de capital social integralizado mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado deste certame, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

15.3.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

15.3.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

15.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação dos seguintes documentos:

aa) Certificado de Registro junto à entidade profissional competente – CREA ou CAU, em situação regular e em vigor (Pessoa jurídica).

bb) Apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral – CEMIG), que comprova o credenciamento da empresa junto à concessionária, certificado este compatível com os serviços constantes no objeto deste processo licitatório, para os segmentos conforme abaixo:

- 0832 – DTB - OBRA - PART REDES/LINHAS DISTRIBUIÇÃO ATÉ 36,2kV;
- 0805 – DTB - PROJETO DE RDA/RDS
- 0803 – DTB - OBRA ELETROMECÂNICA DE RDS
- 0802 – DTB - OBRA CIVIL RDS
- 0819 – DTB - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO RDA-PESADA
- 0833 – DTB-OBRA - PART REDES/LINHAS DISTR ATÉ 36,2kV - LINHA VIVA.

Justificativa: A exigência de que as empresas participantes do processo licitatório sejam devidamente cadastradas e possuam o Certificado de Registro Cadastral da CEMIG – Grupo 0832 e 0833 tem como objetivo garantir que a mesma tenha condições de executar o serviço licitado, uma vez que o objeto licitado prevê a extensão de rede elétrica, desenergizadas e energizadas, reforço ou modificação da rede existente na cidade, ou seja, a empresa deverá realizar uma extensão da rede elétrica da CEMIG, e portanto está sujeito

a aprovação junto a mesma.

cc) Certificado de Registro junto à entidade profissional competente – CREA ou CAU, em situação regular e em vigor (Pessoa física - RT).

dd) Declaração formal do representante legal da empresa, conforme modelo de declaração unificada anexa, indicando um Profissional Habilitado que será o Responsável Técnico (RT), para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA/CAU), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços em questão.

ee) Por ocasião da contratação, o fornecedor deverá comprovar o vínculo do (s) profissional indicado (is) para com a empresa, mediante apresentação de cópia da CTPS, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento contratual que demonstrem a identificação profissional.

ff) Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

gg) Comprovação da qualificação técnica dos Profissionais Habilitados, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA/CAU, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, demonstrando que os profissionais indicados já executaram obras ou serviços compatíveis em características, natureza, complexidade e prazos com o objeto desta licitação, conforme segue:

- Elaboração de projeto executivo e construção de rede de distribuição subterrânea (RDS), (civil e eletromecânica) em 13,8 kV em média tensão e em baixa tensão;
- Elaboração de projeto executivo e execução de serviços de reforma e extensão de rede de distribuição de energia elétrica aérea (RDA) em 13,8kV;
- Elaboração de projeto luminotécnico e execução de rede de iluminação pública em rede de distribuição aérea (RDA) e subterrânea (RDS);
- Execução de rede civil de dutos de telecomunicações;
- Elaboração de projeto executivo e construção de rede de distribuição subterrânea (RDS), (civil e eletromecânica) em 13,8 kV em média tensão e em baixa tensão;
- Projeto, fornecimento e instalação de Sistema de Telegestão de Iluminação Pública

hh) É imprescindível o Registro dos Atestados e Certidões junto das entidades profissionais competentes.

ii) A comprovação da qualificação técnico-operacional da empresa deverá demonstrar

a execução de serviços compatíveis com o objeto mediante apresentação de atestados e certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, comprovando, no mínimo:

jj) Execução de serviços de construção de rede de distribuição subterrânea (RDS), civil e eletromecânica em 13,8 kV em média tensão e em baixa tensão;

kk) Elaboração de projeto executivo e execução de serviços de reforma e extensão de rede de distribuição de energia elétrica aérea (RDA) em 13,8kV;

ll) Projeto, fornecimento e Instalação de Sistema de Telegestão de Iluminação Pública

mm) Para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, será permitida a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA/CAU, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT em nome de empresas concessionárias de iluminação pública em que a licitante seja sócia, desde que o responsável técnico seja comum à empresa licitante.

nn) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

oo) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

pp) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

qq) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

rr) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

ss) Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o

estabelecido neste Edital.

tt) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

uu) Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

vv) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

ww) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

xx) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

yy) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

zz) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada ao Contratante ou ainda a terceiros em decorrência dos escopos, objetivados nesta Licitação.

16.2. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluídos aí, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, taxas de serviços, manutenção (preventiva e corretiva) e outros.

16.3. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação;

16.4. Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;

16.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;

16.6. Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal;

16.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem

como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.9. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

16.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo,

Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

16.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

16.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da ata/contrato.

16.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

16.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

16.20. Cumprir, durante todo o período de execução da ata/ contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

16.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata/contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

16.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

16.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

16.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

16.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização da ata/contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

16.28.Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

16.29.Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

16.30.Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

16.31.Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitários, elétricas e de comunicação.

16.32.Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

16.33.Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

16.34.Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

16.35.Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

16.36.Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

16.37.Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

16.38.Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de

licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

16.39. Quando as atividades desenvolvidas obrigarem o emprego de 50 (cinquenta) ou mais funcionários, ainda que seja em canteiros distintos, mas no mesmo território, a CONTRATADA deverá manter, atuando diretamente na obra, pelo menos um Técnico de Segurança do Trabalho legalmente habilitado, conforme previsto para atividades enquadradas no grau de RISCO 3.

16.40. Caberá à CONTRATADA promover, às suas expensas, o seguro de prevenção de acidentes do trabalho, dano de propriedades, fogo, acidentes de veículos, transporte de materiais e qualquer outro tipo de seguro contra terceiros que julgar conveniente.

16.41. A CONTRATADA deverá indicar as interrupções de trânsito e desvios necessários, com as previsões de datas, providenciando sinalização adequada para desvios de veículos e proteção de pedestres. Quando necessárias, as frentes de trabalho deverão ser programadas em comum acordo com as Autoridades Locais, a quem cabe a autorização para remanejamento de tráfego e trabalhos em vias públicas.

16.42. A sinalização de obras envolve os seguintes dispositivos:

16.42.1. bloqueio total fixo e bloqueio total móvel para impedir total ou parcialmente a passagem do trânsito;

16.42.2. barreira fixa e barreira móvel dobrável para impedir a passagem do trânsito por uma via e canalizar o tráfego ordenadamente;

16.42.3. cone balizador para canalizar suavemente o fluxo do tráfego materializando uma faixa de desaceleração;

16.42.4. dispositivo de iluminação disposto dentro de um recipiente plástico de cor vermelho escarlate;

16.42.5. grades portáteis;

16.42.6. placa de sinalização retangular padrão DER/MG (fixa, móvel com suporte de concreto ou móvel com suporte de madeira);

16.42.7. placa de sinalização quadrada padrão DER/MG (fixa, móvel com suporte de concreto ou móvel com suporte de madeira);

16.42.8. placa de sinalização triangular padrão DER/MG (fixa, móvel com suporte de concreto ou móvel com suporte de madeira).

16.42.9. placa de sinalização circular padrão DER/MG (fixa, móvel com suporte de concreto ou móvel com suporte de madeira).

16.43. Os dispositivos de sinalização deverão ser pintados nas cores branca e vermelho escarlate. As placas deverão ser metálicas com seus versos pintados na cor preta.

16.44. O material empregado para pintura deverá ser refletivo.

16.45. As peças de madeira deverão ser em madeira de lei e as tábuas de pinho de 3a.

16.46. Os cones deverão ser confeccionados em material leve, visando facilitar o transporte e flexível para que cedam a um eventual impacto sem serem danificados.

16.47. O número e tipo de dispositivos a serem implantados serão determinados pela necessidade de perfeita segurança e informação da população e/ou usuário.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

17.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente instrumento;

17.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada ao Contratante pela correta execução dos serviços contratados;

17.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;

17.4. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

17.5. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

17.6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.9 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Projeto Básico/Termo de Referência;

devendo a Detentora do Preço Registrado/Contratada apresentar: Relatórios descritivos dos serviços executados com respectivo relatório fotográfico, boletim de medição, assim como toda a documentação legal pertinente e necessária a efetivação do pagamento.

17.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Edital;

17.11. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

17.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.12.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

17.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

17.13.1. O prazo para decidir só começará a correr depois que o pedido estiver devidamente instruído com todos os documentos necessários para análise pela Administração, ficando suspenso sempre que o pedido retornar à empresa contratada para complementação de documentos.

17.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

17.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

17.18. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

17.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

17.20. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

17.21. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Candeias/MG, 26 de junho de 2026.

Beatriz Tamires de Oliveira
Engenheira Civil - Cidrus

ANEXO II**TABELA DE ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS**

A presente Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados integra o Edital e o Termo de Referência, para todos os fins, contendo a relação dos itens que compõem o objeto da contratação, seus respectivos quantitativos máximos estimados, unidades de medida, valores unitários e valores totais de referência.

Os quantitativos constantes deste Anexo possuem natureza estimativa e representam o limite máximo previsto para fins de registro de preços, não obrigando o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS ou os municípios consorciados à contratação integral, parcial ou mínima dos itens registrados.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas sob demanda, conforme necessidade concreta dos órgãos ou entidades participantes, disponibilidade orçamentária, emissão de ordem de serviço, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente, observadas as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

Os valores unitários estimados constantes deste Anexo foram apurados pela média aritmética simples dos preços unitários apresentados nas propostas da GRAD21 Construções Ltda., SCL Construtora e Energia Ltda. e Construtora Remo Ltda., juntadas aos autos. A aplicação dos valores unitários médios, arredondados a duas casas decimais, aos quantitativos estimados resultou no valor global de R\$ 107.648.843,66. Esses valores servem como parâmetro máximo de aceitabilidade e referência para julgamento das propostas, sem prejuízo da aplicação dos critérios de exequibilidade, vantajosidade, compatibilidade de mercado e demais exigências previstas no instrumento convocatório.

Em caso de divergência entre a descrição resumida constante da presente tabela e as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, prevalecerá a interpretação que assegure a execução integral, adequada e tecnicamente compatível do objeto, observadas as condições do Edital e os documentos que integram formalmente o processo licitatório.

Item	Un	Especificação	Quantidade	Valor Unitário Médio (R\$)
1	PÇ	AFASTADOR ARMAÇÃO SECUNDARIA 500MM.	428	262,99
2	PÇ	ALÇA CONECTOR ESTRIBO ABERTA.	320	32,98
3	PÇ	ALÇA PARA ESTRIBO ABERTA.	460	30,50
4	PÇ	ALÇA PREF CA/CAA 34MM ² (2AWG).	116	15,59
5	PÇ	ALÇA PREF CB CA-CAL(CAA) 16MM ² MULTIPLEX.	228	3,01
6	PÇ	ALÇA PREF CB CA-CAL(CAA) 70MM ² MULTIPLEX.	720	18,80
7	PÇ	ALÇA PREF ESTAI CABO 9,5MM.	1052	11,35
8	PÇ	ALÇA PREF ESTAI CABO AÇO 6,4MM.	48	22,53

Item	Un	Especificação	Quantidade	Valor Unitário Médio (R\$)
9	PÇ	ALÇA PREF OLHAL CA/CAA 54MM ² (1/0AWG).	112	17,87
10	PÇ	ANEL CAIXA ZA CONCRETO PREMOLDADO.	896	88,04
11	PÇ	ANEL CAIXA ZB CONCRETO PREMOLDADO.	100	299,95
12	PÇ	ANEL CAIXA ZC CONCRETO PREMOLDADO.	100	1.025,33
13	PÇ	ANEL CAIXA ZD CONCRETO PREMOLDADO.	4	1.704,11
14	PÇ	ARAME ACO DN 2,76MM (12) BAIXO TEOR CAR.	68	27,78
15	M3	AREIA MÉDIA LAVADA.	196	174,35
16	PÇ	ARMAÇÃO SECUNDÁRIO 1 ESTRIBO.	212	38,53
17	PÇ	ARMAÇÃO SECUNDÁRIO 2 ESTRIBO.	144	112,49
18	PÇ	ARO COM TAMPA ARTIC CAIXA ZA.	896	151,34
19	PÇ	ARO COM TAMPA ARTIC CAIXA ZB PASSEIO.	100	544,54
20	PÇ	ARO E TAMPA CAIXA ZC PASSEIO.	4	1.523,19
21	PÇ	ARO PARA CAIXA ZD.	100	1.437,74
22	PÇ	ARRUELA QUADRADA 38X18X3MM.	1724	1,60
23	PÇ	BASE 10A P/ RELE FOTOELETRICO.	100	34,91
24	PÇ	BASE 50A P/ RELE FOTOELETRICO.	196	445,80
25	PÇ	BRAÇADEIRA PLASTICA CABO MULTIPLEXADO.	2812	0,75
26	PÇ	BRAÇO ANTIBALANÇO 15KV.	224	29,45
27	PÇ	BRAÇO COM GRAMPO DE SUSPENSÃO ITEM 2.	240	70,00
28	PÇ	BRACO IP TIPO CURTO.	14564	109,71
29	PÇ	BRACO IP TIPO MEDIO.	10760	274,88
30	PÇ	BRAÇO PARA IP TIPO PESADO.	1788	1.048,81
31	PÇ	BRAÇO SUPORTE C.	484	188,88
32	CJ	BRAÇO SUPORTE COM GRAMPO DE SUSPENSÃO ITEM 1.	272	71,32
33	PÇ	BRAÇO SUPORTE L.	444	157,40
34	PÇ	BRAÇO TIPO J PARA RDP.	228	628,21
35	PÇ	CABEÇOTE PARA ELETRODUTO 1.1/2P.	196	11,93
36	KG	CABO AÇO DN 6,4MM (1/4P) SM 7 FIOS ZIN.	5.271,28	41,89
37	KG	CABO AÇO HS 3/8P (9,5MM) 7FIOS.	8.520,12	33,09
38	M	CABO AL 1X 16MM ² XLPE 0,6/1KV.	17924	4,65
39	M	CABO AL 1X 25MM ² XLPE 0,6/1KV.	10712	6,98
40	M	CABO AL 1X 50MM ² 15KV PROTEGIDO DUPLA CAMADA.	60460	17,62
41	M	CABO AL 1X 70MM ² XLPE 0,6/1KV.	14448	18,39
42	M	CABO AL 1X120MM ² 1KV.	360	30,15
43	M	CABO AL 1X150MM ² 15KV PROTEGIDO DUPLA CAMADA.	3584	46,74
44	M	CABO AL 1X240MM ² 1KV.	368	50,74
45	KG	CABO CA 34MM ² (2AWG).,	911,12	71,18
46	KG	CABO CA 53MM ² (1/0AWG).	544	81,21

Item	Un	Especificação	Quantidade	Valor Unitário Médio (R\$)
47	M	CABO CU 1X 1,5MM ² 1KV XLPE.	55972	2,83
48	M	CABO CU 1X 2,5MM ² 750V.	6248	4,50
49	M	CABO CU 1X16MM ² .	10712	26,87
50	M	CABO CU 1X35MM ² .	8920	44,99
51	M	CABO CU NU 70MM ² MEIO DURO.	896	132,82
52	M	CABO DUPLEX CA 1X1X16+16MM ² 0,6/1KV.	1200	10,15
53	M	CABO QUADRUPLIX CA 3X1X 70+70 1KV.	55.649,40	63,48
54	M	CABO QUADRUPLIX CA 3X1X120+70 1KV.	3584	97,37
55	M	CABO TRIPLEX CA 2X1X16+16 1KV.	1980	12,97
56	M	CABO TRIPLEX CA 2X1X70+70 1KV.	35.766,60	55,77
57	PÇ	CAIXA MEDIÇÃO DIRETA CM-2.	100	250,56
58	PÇ	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO CMD3 N2 COM LENTE.	100	1.935,72
59	PÇ	CANTONEIRA PARA BRAÇO C.	204	122,84
60	PÇ	CARTUCHO DE APLICAÇÃO AZUL.	896	15,52
61	PÇ	CARTUCHO DE APLICAÇÃO VERMELHO.	896	16,69
62	PÇ	CARTUCHO VERMELHO DE EXTRAÇÃO DE CONETOR DE CUNHA.	1036	15,48
63	PÇ	CHASSI 410MM PARA PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO.	48	31,50
64	PÇ	CHAVE FACA UNIPOLAR 15KV 630A.	100	1.115,65
65	PÇ	CHAVE FACA UNIPOLAR, 15 KV, 300 A.	100	778,66
66	PÇ	CHAVE FUSÍVEL 15KV PF 100A 7,1KA.	276	644,36
67	PÇ	CHAVE FUSÍVEL REPETIDORA MONOFÁSICA 15KV 7,1KA.	40	3.076,96
68	PÇ	CHICOTE DUPLO 2,5M PARA IP POSTE AÇO OCTOGONAL.	272	1.541,82
69	PÇ	CHICOTE SIMPLES 2,5M PARA IP POSTE AÇO OCTOGONAL.	272	1.539,37
70	SC	CIMENTO CP-II-E32 50KG.	196	65,64
71	PÇ	CINTA DE AÇO D 170MM.	456	38,64
72	PÇ	CINTA DE AÇO D 180MM.	756	41,02
73	PÇ	CINTA DE AÇO D 190MM.	456	38,39
74	PÇ	CINTA DE AÇO D 200MM.	736	46,89
75	PÇ	CINTA DE AÇO D 210MM.	896	46,50
76	PÇ	CINTA DE AÇO D 220MM.	1032	36,68
77	PÇ	CINTA DE AÇO D 230MM.	896	44,43
78	PÇ	CINTA DE AÇO D 240MM.	2004	47,59
79	PÇ	CINTA DE AÇO D 250MM.	896	75,44
80	PÇ	CINTA DE AÇO D 260MM.	288	55,27
81	PÇ	CINTA DE AÇO D 270MM.	196	51,46
82	PÇ	CINTA DE AÇO D 280MM.	100	51,82

Item	Un	Especificação	Quantidade	Valor Unitário Médio (R\$)
83	PÇ	CINTA DE AÇO D 290MM.	196	49,97
84	PÇ	CINTA DE AÇO D 300MM.	108	69,18
85	PÇ	CINTA DE AÇO D 310MM.	40	64,69
86	PÇ	CINTA DE AÇO D 320MM.	8	68,13
87	PÇ	COBERTURA PROTETORA BUCHA BT TRANSFORMADOR ITEM 1.	424	19,12
88	PÇ	COBERTURA PROTETORA BUCHA BT TRANSFORMADOR ITEM 2.	276	27,15
89	PÇ	COBERTURA PROTETORA MT P/CONECTOR RDP 15 E 25KV.	216	16,75
90	PÇ	COBERTURA PROTETORA PARA BUCHA DE EQUIPAMENTO.	252	16,26
91	PÇ	CONECTOR ATER. FERRAGEM IP FIO AL 10MM ² .	2680	2,71
92	PÇ	CONECTOR COMP FORM H(1) 16-35 X 16-35.	896	6,51
93	PÇ	CONECTOR COMP FORM H(2) 25-70 X 16-35.	896	6,96
94	PÇ	CONECTOR COMP FORM H(3) 50-70 X 50-70.	896	9,10
95	PÇ	CONECTOR COMP FORM H(7) 107- 241 X 13-67.	196	16,28
96	PÇ	CONECTOR CUNHA AL 50MM ² COM ESTRIBO.	692	88,92
97	PÇ	CONECTOR CUNHA IT3+COBERTURA ISOLANTE 3.	40	12,91
98	PÇ	CONECTOR DER 1.27-6.34MM CUNHA (3) VERM.	920	6,01
99	PÇ	CONECTOR DER 3.17-8.12MM CUNHA (1) CINZA.	4468	14,39
100	PÇ	CONECTOR DER 3.17-8.12MM CUNHA (2) VERDE.	896	8,98
101	PÇ	CONECTOR PERFURACAO 16-70/6- 35.	100	41,33
102	PÇ	CONECTOR PERFURACAO 70- 120/10-35 NILED.	724	17,60
103	PÇ	CONECTOR PERFURACAO 70- 120/70-120.	100	14,41
104	PÇ	CONECTOR TERM COMP CB ACO 6.4MM 1 FURO.	224	6,03
105	PÇ	CONECTOR TERMINAL P/ BUCHA,50 MM ² ,RETO,COMPRESSÃO.	200	38,25
106	PÇ	CONECTOR TORCAO 1,5 - 16 MM ² .	80960	1,18
107	PÇ	CONECTOR,PERFURAÇÃO,AL/CU,16- 70/1,5-6MM ² RDS	360	133,54
108	PÇ	CONECTOR,PERFURAÇÃO,AL/CU,16- 70/16-25MM ² RDS.	360	41,25
109	PÇ	CONETOR BORNE PARA CU 6MM ² .	196	2,38
110	PÇ	CONETOR CUNHA AL 150-50MM ² .	360	39,70
111	PÇ	CONETOR CUNHA AL 50MM ² COM ESTRIBO.	544	91,18
112	PÇ	CONETOR CUNHA CU ITEM 8.	896	16,28
113	PÇ	CONETOR CUNHA CU ITEM 1.	4468	14,35
114	PÇ	CONETOR CUNHA CU ITEM 2.	896	9,38
115	PÇ	CONETOR CUNHA CU ITEM 4.	896	4,59
116	PÇ	CONETOR CUNHA CU ITEM 5.	896	14,65

Item	Un	Especificação	Quantidade	Valor Unitário Médio (R\$)
117	PÇ	CONETOR CUNHA CU ITEM 6.	896	15,19
118	PÇ	CONETOR CUNHA CU ITEM 7.	1480	14,49
119	PÇ	CONETOR CUNHA ITEM 4 + COBERTURA ISOLANTE ITEM 3.	40	21,53
120	PÇ	CONETOR DE PERFURAÇÃO 10- 70MM ² /6-35MM ² .	996	14,15
121	PÇ	CONETOR DE PERFURAÇÃO 35- 120MM ² /1,5MM ² .	3384	7,50
122	PÇ	CONETOR DE PERFURAÇÃO 70- 240MM ² /70-120MM ² .	428	35,84
123	PÇ	CONETOR FORMATO H ITEM 1 CAA 13-34MM ² / 13-34MM ² .	896	6,83
124	PÇ	CONETOR FORMATO H ITEM 2 CAA 27-54MM ² / 13-34MM ² .	896	7,00
125	PÇ	CONETOR FORMATO H ITEM 3 CAA 42-67MM ² / 42-67MM ² .	896	9,45
126	PÇ	CONETOR FORMATO H ITEM 4 CAA 85-107MM ² / 42-67MM ² .	896	15,29
127	PÇ	CONETOR FORMATO H ITEM 5 CAA 85-107MM ² / 85-107MM ²	896	14,52
128	PÇ	CONETOR PARA ATERRAMENTO DE FERRAGENS DE IP.	2680	2,73
129	PÇ	CONETOR PARAFUSO FENDIDO CA/CU 50-95/10-95MM ² .	196	50,27
130	PÇ	CONETOR TERMINAL ATERRAMENTO TEMPORÁRIO P/ CHAVES.	324	23,36
131	PÇ	CONETOR TERMINAL COMP CA/CAA 107MM ² /120MM ² COMPAC	272	27,17
132	PÇ	CONETOR TERMINAL COMP CA/CAA 54MM ² / 70MM ² .	220	16,82
133	PÇ	CONETOR TERMINAL COMP CAA 170MM ² / 40MM ² COMPAC.	276	39,11
134	PÇ	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 16MM ² .	260	5,75
135	PÇ	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 1F 50MM ² .	372	5,21
136	PÇ	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 1F AÇO 6,4MM / 21MM ² .	224	5,82
137	PÇ	CONETOR,TERMINAL,CABO CA 50MM ² ,DN 8,2MM,RETO,COMP.	272	14,33
138	PÇ	CRUZETA DE EUCALIPTO 2400MM ITEM 1.	40	662,13
139	PÇ	CRUZETA DE FIBRA DE VIDRO 2,40M.	952	401,04
140	PÇ	CRUZETA DE PLÁSTICO 2400X112,5X90MM.	40	335,21
141	PÇ	CURVA AÇO GALVANIZADO S 1".	100	17,48
142	PÇ	CURVA AÇO ZINCADO P/ ELETRODUTO 1.1/2P 90°.	100	65,90
143	PÇ	CURVA ZINCADA P/ ELETRODUTO 2" 90 GRAUS.	104	143,54

Item	Un	Especificação	Quantidade	Valor Unitário Médio (R\$)
144	PÇ	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 60A 220V 10KA.	196	65,50
145	M	DUTO PEAD CORRUGADO DEN 125MM - 5";	272	45,98
146	M	DUTO PEAD CORRUGADO DEN 63MM - 2" 1/2".	8920	11,92
147	PÇ	ELETRODUTO AÇO ZINC 2"C/1 LUVA.PR GROSSA.	108	338,44
148	PÇ	ELETRODUTO AÇO ZINC COM LUVA 1.1/2P X 3M.	100	263,90
149	PÇ	ELETRODUTO PVC COM LUVA 1.1/2P X 3M.	100	68,90
150	PÇ	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 12K.	100	12,56
151	PÇ	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 15K.	40	13,20
152	PÇ	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 20T.	40	17,84
153	PÇ	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 3H.	116	11,53
154	PÇ	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 5H.	140	10,78
155	PÇ	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 6K.	100	12,90
156	PÇ	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 8K.	104	12,09
157	PÇ	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 8T.	40	15,45
158	PÇ	ESPAÇADOR LOSANGULAR AUTO-TRAVANTE 50-150MM ² 15KV	1444	39,46
159	PÇ	ESPAÇADOR MONOFÁSICO 2A 50- 150MM ² .	544	57,24
160	PÇ	ESPAÇADOR MONOFÁSICO 50-150MM ² AUTOTRAVANTE 15KV.	896	45,65
161	PÇ	ESTRIBO PARA BRAÇO TIPO L.	128	18,88
162	KG	FIO AÇO 1N2 (6,54MM) ALUMINIZADO.	456	51,07
163	M	FIO AL 5,1MM PARA AMARRAÇÃO RDP.	930	8,04
164	KG	FIO PARA AMARRAÇÃO ALUMÍNIO RECOZIDO 5,2MM (4AWG).	458,40	25,91
165	RL	FITA ADESIVA ISOLANTE PVC AMARELA 19MMX20M.	40	6,56
166	RL	FITA ADESIVA ISOLANTE PVC AZUL 19MMX20M.	44	7,15
167	RL	FITA ADESIVA ISOLANTE PVC VERDE/BRANCA 19MMX20M.	44	6,40
168	RL	FITA ADESIVA ISOLANTE PVC VERMELHA 19MMX20M.	44	6,25
169	RL	FITA DE IDENTIFICAÇÃO EM VALA.	100	86,59
170	PÇ	FITA ISOLANTE 19MMX10M AUTOFUSAO.	480	49,58
171	PÇ	FITA ISOLANTE ADESIVA 19MMX20M PVC.	548	11,47
172	M	FITA METÁLICA PARA AMARRAÇÃO EM POSTE.	898,40	26,48
173	PÇ	FIXADOR PREFORMADO ESTAI 6,4MM.	100	13,86
174	PÇ	GANCHO OLHAL 50KN.	296	24,53
175	PÇ	GRAMPO ANCORAGEM PARA CABO 50MM ² .	1052	42,95
176	PÇ	GRAMPO DE LINHA VIVA.	568	128,33
177	PÇ	HASTE ATERRAMENTO 2,40M.	1328	86,13
178	PÇ	IDENTIFICADOR DE FASE A.	2156	2,21
179	PÇ	IDENTIFICADOR DE FASE B.	2164	2,21

Item	Un	Especificação	Quantidade	Valor Unitário Médio (R\$)
180	PÇ	IDENTIFICADOR DE FASE C.	1820	2,21
181	PÇ	ISOLADOR ANCORAGEM POLIMÉRICO 15KV.	836	84,08
182	PÇ	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV.	228	115,76
183	PÇ	ISOLADOR PINO POLIMÉRICO 15KV.	644	33,94
184	PÇ	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA.	212	19,20
185	PC	LÂMINA BY-PASS PARA CHAVE FUSÍVEL 10KA 15KV.	100	272,26
186	PÇ	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W. AS LUMINÁR.	6248	847,83
187	PÇ	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W . AS LUMINÁ	3632	899,83
188	PÇ	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 200W. AS LUMINÁR	1788	1.295,57
189	PÇ	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 60W . AS LUMINÁR	15472	622,47
190	PÇ	LUVA DE AÇO ZINCADO 1.	100	254,39
191	PÇ	LUVA EMENDA CABO CAL 70MM2.	92	59,54
192	PÇ	LUVA EMENDA COMPRESSÃO CA 150MM² RDP.	100	66,61
193	PÇ	LUVA EMENDA COMPRESSÃO CA 21MM².	40	7,28
194	PÇ	LUVA EMENDA COMPRESSÃO CA 34MM².	100	8,79
195	PÇ	LUVA EMENDA COMPRESSÃO CA 50MM² RDP.	104	29,53
196	PÇ	LUVA EMENDA COMPRESSÃO CA 54MM² / 70MM².	100	33,53
197	PÇ	LUVA EMENDA COMPRESSÃO CAL/CA 35MM².	8	10,11
198	PÇ	MANILHA SAPATILHA 50KN.	916	24,63
199	PÇ	MANTA AUTO-ADESIVA 15KV RDP.	228	81,04
200	PÇ	MÃO FRANCESA PERFILADA.	504	52,63
201	PÇ	MÃO-FRANCESA PERFILADA BECO 44X5X1971MM.	472	235,60
202	KG	MASSA CALAFETAR COR PRETA.	364	24,68
203	PÇ	OLHAL PARA PARAFUSO 50KN.	2824	20,89
204	PÇ	PADRÃO CEMIG 220V BIFÁSICO 63A ENTRADA AÉREA SAIDA	8	7.445,15
205	PÇ	PADRÃO CEMIG 220V TRIFÁSICO 63A ENTRADA AÉREA SAI	12	8.457,56
206	PÇ	PADRÃO PRÉ FABRICADO BIFÁSICO 4,5M X 1 CAIXA 63A .	8	2.206,55
207	PÇ	PADRÃO PRÉ FABRICADO BIFÁSICO 7M X 1 CAIXA 63A -	16	3.062,56
208	PÇ	PADRÃO PRÉ FABRICADO TRIFÁSICO 4,5M X1 CAIXA 63A.	8	2.681,40
209	PÇ	PADRÃO PRÉ FABRICADO TRIFÁSICO 7M X 1 CAIXA 63A -	8	3.719,93

Item	Un	Especificação	Quantidade	Valor Unitário Médio (R\$)
210	PÇ	PARAFUSO CAB ABAUL PESC QUAD M16X 45MM.	1788	4,36
211	PÇ	PARAFUSO CAB ABAUL PESC QUAD M16X 70MM.	16788	5,94
212	PÇ	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M12X 40MM.	948	4,65
213	PÇ	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 45MM.	1788	5,79
214	PÇ	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 70MM.	14268	6,09
215	PÇ	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X150MM.	492	8,39
216	PÇ	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16 X 150MM	100	12,23
217	PÇ	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X150MM.	112	11,61
218	PÇ	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X200MM.	1544	11,08
219	PÇ	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X250MM.	1640	13,27
220	PÇ	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X300MM.	1824	13,10
221	PÇ	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X350MM.	144	17,54
222	PÇ	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X400MM.	144	19,52
223	PÇ	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X450MM.	152	26,21
224	PÇ	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X500MM.	108	28,15
225	PÇ	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X550MM.	100	37,04
226	PÇ	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X600MM.	100	32,41
227	PÇ	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA M12X 40MM.	548	38,24
228	PÇ	PÁRA-RAIOS 12KV 10KA ZNO.	1040	290,98
229	PÇ	PÁRA-RAIOS REDE SECUNDÁRIA ISOLADA 280V 10KA.	980	42,27
230	PÇ	PASTA ANTIOXIDO EMBALAGEM 250G.	100	158,33
231	PÇ	PINO CURTO PARA ISOLADOR PILAR 15/25/35KV.	132	21,82
232	PÇ	PINO DE CRUZETA 294MM PARA ISOLADOR 15 KV.	896	59,83
233	PÇ	PINO PARA ISOLADOR PILAR.	112	24,72
234	PÇ	PINO PARA ISOLADOR POLIMÉRICO- BRAÇO TIPO C.	984	29,73
235	PÇ	PORCA QUADRADA M16 24X24X13MM.	1008	1,91
236	PÇ	POSTE 11M TELEFÔNICO	40	2.100,62
237	PÇ	POSTE 4M TELEFÔNICO	40	786,34
238	PÇ	POSTE 6M TELEFÔNICO FLANGEADO	40	2.040,81
239	PÇ	POSTE 7M TELEFÔNICO	40	2.100,98
240	PÇ	POSTE 7M TELEFÔNICO CURVO SIMPLES	40	2.529,61
241	PÇ	POSTE 8M TELEFÔNICO FLANGEADO	40	2.608,26
242	PÇ	POSTE 9M TELEFÔNICO	40	2.219,26
243	PÇ	POSTE 9M TELEFÔNICO CURVO DUPLO	40	3.110,69
244	PÇ	POSTE AÇO IP CONICO CONTINUO 8,5 M.	196	1.801,90
245	PÇ	POSTE AÇO IP ESCALONADO 11M.	40	2.601,79
246	PÇ	POSTE AÇO IP ESCALONADO 4,50M.	40	1.002,68
247	PÇ	POSTE AÇO IP OCTOG ENGAST 11,3M P/CHIC/SEÇÃO RETA	144	6.857,96

Item	Un	Especificação	Quantidade	Valor Unitário Médio (R\$)
248	PÇ	POSTE AÇO IP OCTOG ENGAST 9,3M P/ CHIC/SEÇÃO RETA.	40	6.065,10
249	PÇ	POSTE AÇO IP OCTOG FLANG 7,8M P/ CHIC/SEÇÃO RETA.	144	6.523,40
250	PÇ	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 300DAN.	1564	2.620,16
251	PÇ	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 600DAN.	132	3.098,06
252	PÇ	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M 300DAN.	108	2.879,71
253	PÇ	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M 600DAN.	80	4.222,80
254	PÇ	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M1000DAN.	4	6.128,20
255	PÇ	POSTE CONCRETO CIRCULAR 13M1000DAN.	4	8.066,65
256	PÇ	POSTE CONCRETO CIRCULAR 13M600DAN.	4	4.251,70
257	PÇ	POSTE CONCRETO DUPLO T 11M 300DAN.	640	1.966,18
258	PÇ	POSTE CONCRETO DUPLO T 11M 600DAN.	4	3.591,88
259	PÇ	POSTE CONCRETO DUPLO T 12M 300DAN.	32	1.921,48
260	PÇ	POSTE CONCRETO DUPLO T 12M 600DAN.	20	3.080,15
261	PÇ	POSTE CONCRETO DUPLO T 13M 600DAN.	0	4.195,23
262	PÇ	POSTE CONCRETO RC IP 11,5M / 150DAN.	184	2.852,84
263	PÇ	POSTE CONCRETO RC IP 13,5M / 150DAN.	28	4.066,38
264	PÇ	POSTE CONCRETO RC IP 16,5M / 150DAN.	8	6.160,89
265	PÇ	POSTE DE AÇO CONICO CONTINUO 6 M.	724	1.251,69
266	PÇ	POSTE EUCALIPTO 11M 300DAN.	100	1.377,88
267	PÇ	POSTE PRFV SC 12M 300DAN.	72	6.886,46
268	PÇ	POSTE PRFV SC 12M 600DAN.	44	16.494,27
269	PÇ	POSTE PRFV SC 13M 1000DAN.	8	17.223,69
270	PÇ	POSTE PRFV SC 13M 600DAN.	8	18.334,13
271	PÇ	POSTE PRFV SC 16M 600DAN.	4	19.093,07
272	PÇ	POSTE PRFV SC 18M 600DAN.	4	26.097,73
273	PÇ	POSTE PRFV SC 20M 600DAN.	4	30.334,39
274	PÇ	PRESILHA DE AÇO PARA FITA METÁLICA.	24	3,17
275	PÇ	PROJETOR RETANGULAR DE LED, 1000 W, COM ALÇA PARA.	196	4.552,71
276	PÇ	PROJETOR RETANGULAR DE LED, 100W, COM ALÇA PARA US	544	1.052,11
277	PÇ	PROJETOR RETANGULAR DE LED, 200 W, COM ALÇA PARA	896	1.665,25
278	PÇ	PROJETOR RETANGULAR DE LED, 400 W, COM ALÇA PARA	360	3.005,30
279	PÇ	PROJETOR RETANGULAR DE LED, 600 W, COM ALÇA PARA	360	3.724,21
280	PÇ	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V.	27112	23,79

Item	Un	Especificação	Quantidade	Valor Unitário Médio (R\$)
281	PÇ	RELIGADOR TRIFÁSICO 15KV 560A 6KA ISOL MAT POLIME	4	157.834,30
282	PÇ	SAPATILHA.	1432	4,39
283	PÇ	SEÇÃO RETA OCTOGONAL 2,2M P/ POSTE DE AÇO OCTOG IP	40	948,79
284	PÇ	SELA PARA CRUZETA.	160	19,76
285	PÇ	SEPARADOR VERTICAL 50-150MM ² AUTOTRAVANTE 15KV.	272	80,27
286	PÇ	SUPORTE 240MM TRANSFORMADOR POSTE CC.	216	241,45
287	PÇ	SUPORTE 255MM TRANSFORMADOR POSTE CC.	100	242,67
288	PÇ	SUPORTE 270MM TRANSFORMADOR POSTE CC.	40	304,97
289	PÇ	SUPORTE ARTICULÁVEL PARA LUMIN. DN 25,4 A 48,2 MM.	26768	77,39
290	PÇ	SUPORTE IP 1 LUMINÁRIA POSTE RC OU AÇO 10/12/14M.	1164	156,38
291	PÇ	SUPORTE IP 2 LUMINÁRIAS POSTE RC OU AÇO 10/12/14M.	544	215,87
292	PÇ	SUPORTE IP 3 LUMINÁRIA POSTE RC OU AÇO 10/12/14M.	456	375,13
293	PÇ	SUPORTE IP 4 LUMINÁRIAS POSTE RC OU AÇO 10/12/14M.	360	470,07
294	PÇ	SUPORTE L DE TOPO DE POSTE ITEM 1.	164	99,67
295	PÇ	SUPORTE L PARA CRUZETA.	352	42,27
296	PÇ	SUPORTE Z PARA CHAVE FUSIVEL.	220	34,80
297	PÇ	TERMINAL TUBULAR 16MM (PARA CAIXA DE MEDIÇÃO CEMI	100	4,60
298	PÇ	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 15KV 10 KVA.	48	8.788,85
299	PÇ	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 15KV 25 KVA.	88	13.459,99
300	PÇ	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 15KV 37,5 KVA.	48	17.087,63
301	PÇ	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 150 KVA.	8	41.841,58
302	PÇ	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 300 KVA.	4	75.061,28
303	PÇ	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 45 KVA.	156	21.969,53
304	PÇ	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 75 KVA.	48	25.745,04
305	PÇ	TUBO RECOMP. CB 70MM ² 1KV.	212	51,51
306	PÇ	TUBO TERMOCONTRATIL 35-70MM ² 1KV.	100	40,32
307	SR	UNIDADE DE SERVIÇO (US) DE PROJETO E TOPOGRAFIA.	5.486,08	163,68
308	DI	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO ENERGIZADA - UNIDADE DE MEDIDA (DIA): DIÁRIA	256	32.323,89

Item	Un	Especificação	Quantidade	Valor Unitário Médio (R\$)
309	SR	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO.	4.707,04	4.148,98
310	PC	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÉ INTELIGENTE DE TELEGESTÃO, COM ATIVAÇÃO DA TELEGESTÃO, CONECTIVIDADE IOT E SISTEMA DE TELEGESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5604	942,67
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 107.648.843,66	

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 20.321.585/0001-59, com sede na Praça Monsenhor Castro, nº 99, Centro, Candeias/MG, neste ato representado por seu Presidente, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo Administrativo nº ____/2026, resolve registrar os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável, do Edital, do Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de extensão, ampliação, manutenção e modificação de redes de iluminação pública e distribuição de energia elétrica urbana e rural, incluindo elaboração de projetos executivos, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, serviços correlatos, sistemas de telegestão, manutenção de iluminação pública e demais atividades necessárias à execução do objeto, conforme condições, especificações, quantitativos e valores constantes do Edital, do Termo de Referência, da Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados e da proposta vencedora.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, o Termo de Referência, a Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados, a proposta da detentora, os documentos de habilitação e os demais elementos constantes do processo administrativo.

1.3. Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa e representam o limite máximo previsto para fins de registro de preços, não gerando obrigação de contratação integral, parcial ou mínima pelo CIDRUS, pelos municípios consorciados, pelos órgãos participantes ou por eventuais órgãos aderentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços constantes da proposta vencedora, observados os itens, unidades, quantitativos e valores previstos no Anexo II do Edital – Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados.

2.2. Os preços registrados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, seguros, transporte, deslocamentos, alimentação, hospedagem, sinalização, EPIs, licenças, ARTs, TRT ou documentos equivalentes, administração local, BDI e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

2.3. A detentora da Ata não poderá pleitear acréscimo de valores sob alegação de erro, omissão, insuficiência de sua proposta ou desconhecimento das condições de execução, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis e devidamente comprovadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável, no Edital e nos demais documentos do processo.

3.3. A prorrogação da Ata dependerá de manifestação formal do órgão gerenciador, concordância da detentora, manutenção das condições de habilitação e demonstração de que os preços permanecem compatíveis e vantajosos para a Administração.

3.4. A existência de Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração à contratação, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada pelo CIDRUS, pelos municípios consorciados participantes e pelos órgãos ou entidades que tenham integrado a demanda, observadas as condições previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos demais documentos do processo.

4.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato administrativo, ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme a natureza, complexidade, valor e duração da demanda específica.

4.3. Cada órgão ou entidade contratante será responsável pela verificação de sua necessidade, disponibilidade orçamentária, emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, designação de gestor e fiscal, acompanhamento da execução, medição, liquidação, pagamento e eventual aplicação de sanções relacionadas à sua contratação específica.

4.4. O órgão gerenciador será responsável pelo gerenciamento da Ata, controle dos quantitativos registrados, acompanhamento da vigência, formalização de alterações, análise de pedidos de utilização e prática dos demais atos necessários à adequada gestão do registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, anuência da detentora da Ata e observância das condições legais, regulamentares e editalícias aplicáveis.

5.2. A adesão dependerá de demonstração, pelo órgão ou entidade interessado, da compatibilidade do objeto, da vantajosidade da utilização da Ata, da adequação dos preços registrados às condições de mercado e da observância dos limites legais e regulamentares incidentes.

5.3. A autorização do órgão gerenciador limitar-se-á à verificação da possibilidade formal de utilização da Ata, da disponibilidade de quantitativos e da preservação das condições registradas, sem substituir o juízo de conveniência, oportunidade, necessidade e vantajosidade que compete ao órgão ou entidade aderente.

5.4. Caberá ao órgão ou entidade aderente a responsabilidade pela formalização da contratação, indicação de dotação orçamentária, emissão de empenho, celebração de contrato ou instrumento equivalente, fiscalização, medição, pagamento e aplicação de sanções relacionadas à contratação decorrente da adesão.

5.5. A adesão não poderá implicar alteração da natureza do objeto, modificação das condições registradas, ampliação indevida dos quantitativos ou prejuízo às obrigações assumidas perante os órgãos participantes.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA

6.1. A detentora da Ata será convocada para assinar contrato, aceitar ordem de serviço, retirar nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo definido pela Administração.

6.2. A recusa injustificada da detentora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou iniciar a execução no prazo estabelecido, caracterizará

descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável.

6.3. A contratação específica deverá observar os preços registrados, as condições de execução, as obrigações da contratada, os critérios de medição e pagamento, as exigências técnicas e demais regras previstas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

6.4. Os contratos decorrentes da Ata poderão ter vigência própria, compatível com a natureza da demanda e com o prazo necessário à execução, medição, recebimento e pagamento dos serviços, ainda que ultrapassado o prazo de vigência da Ata, desde que a contratação tenha sido formalizada durante sua validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente pelo órgão ou entidade contratante.

7.2. Cada ordem de serviço deverá indicar, quando cabível, o local de execução, descrição da demanda, quantitativos estimados, prazo de execução, responsável pelo acompanhamento, forma de medição, documentos técnicos aplicáveis e demais informações necessárias à adequada execução.

7.3. A detentora da Ata deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, normas da ABNT, normas da concessionária de energia elétrica, normas da CEMIG, normas de segurança do trabalho, exigências ambientais, Termo de Referência, ordens de serviço e demais documentos da contratação.

7.4. Nenhum serviço poderá ser iniciado sem autorização formal da Administração, salvo hipótese excepcional devidamente justificada e autorizada por autoridade competente.

7.5. Os serviços executados em desacordo com as especificações, normas técnicas, projetos, ordens de serviço ou determinações da fiscalização deverão ser corrigidos, removidos, refeitos ou substituídos pela detentora da Ata, às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da Ata, conforme regra expressa do Termo de Referência e do Edital.

8.2. A detentora da Ata deverá executar diretamente os serviços assumidos perante a Administração, permanecendo integralmente responsável pela qualidade técnica, segurança, prazos, encargos, materiais, equipamentos, mão de obra, medições e demais obrigações vinculadas à execução.

8.3. A execução do objeto por terceiros em desacordo com esta vedação caracterizará descumprimento da Ata, sujeitando a detentora às sanções cabíveis, sem prejuízo de glosa, determinação de correção, suspensão da parcela irregular e demais medidas administrativas pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. São obrigações da detentora da Ata, sem prejuízo de outras previstas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:

I – Manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

II – Executar o objeto conforme as especificações técnicas, normas aplicáveis, ordens de serviço e determinações da fiscalização;

III – Disponibilizar mão de obra qualificada, responsáveis técnicos, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, EPIs, sinalização e demais meios necessários à execução dos serviços;

IV – Providenciar ART, TRT ou documento equivalente, quando exigível;

V – Observar as normas de segurança do trabalho, meio ambiente, trânsito, sinalização, proteção da população e procedimentos da concessionária de energia elétrica;

VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços ou materiais executados em desacordo com as especificações;

VII – Responder por danos causados à Administração, a terceiros, a usuários, a bens públicos ou privados, em razão de ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou representantes;

VIII – Apresentar documentos, relatórios, medições, registros fotográficos, diário de obra, projetos, memoriais, laudos, certificados, comprovantes e demais elementos exigidos pela fiscalização;

IX – Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de serviço, contratos ou instrumentos equivalentes;

X – Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução, o prazo, a qualidade, a segurança ou a regularidade dos serviços;

XI – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução;

XII – Manter preposto ou representante aceito pela Administração, quando exigido, para acompanhar a execução e responder pelas providências necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE

10.1. Compete ao órgão ou entidade que formalizar a contratação específica:

I – Emitir ordem de serviço, autorização de fornecimento, contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente;

II – Designar gestor e fiscal da contratação;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

IV – Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

V – Analisar medições, relatórios, documentos técnicos e fiscais apresentados pela contratada;

VI – Efetuar o pagamento devido, observadas as condições contratuais e a regular liquidação da despesa;

VII – Comunicar formalmente à contratada falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas;

VIII – Aplicar, quando cabível, as sanções decorrentes da contratação específica;

IX – Adotar as providências necessárias ao recebimento provisório e definitivo do objeto, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade contratante, por meio de gestor e fiscal designados para essa finalidade.

11.2. A fiscalização poderá solicitar documentos, determinar correções, rejeitar serviços, registrar ocorrências, acompanhar medições, verificar materiais, exigir relatórios, fotografias, projetos, ARTs, laudos, certificados e demais elementos necessários à adequada execução do objeto.

11.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata pela perfeita execução dos serviços e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado pelo órgão ou entidade contratante, conforme os serviços efetivamente executados, medidos, aprovados e regularmente liquidados.

12.2. Nenhum pagamento será devido por quantitativos não executados, serviços não autorizados, materiais não aplicados, parcelas rejeitadas pela fiscalização ou obrigações executadas em desconformidade com os documentos da contratação.

12.3. A detentora da Ata deverá apresentar nota fiscal e demais documentos exigidos para a regular liquidação da despesa, inclusive relatórios, medições, registros fotográficos, documentos técnicos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros que sejam necessários à comprovação da execução.

12.4. Havendo inconsistência, erro, pendência documental, irregularidade na execução ou divergência na medição, o pagamento poderá ser suspenso, glosado ou limitado à parcela incontroversa, até a regularização pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou da data-base definida no Edital.

13.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados na forma prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata, no contrato e na legislação aplicável.

13.3. A revisão ou o reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitido nas hipóteses legais, mediante requerimento formal da interessada, instruído com documentação suficiente para demonstrar fato superveniente, impacto efetivo nos custos e nexo de causalidade com a execução do objeto.

13.4. A mera variação ordinária de preços, erro de proposta, insuficiência de composição de custos, omissão de despesa previsível ou ausência de adequada estimativa pela detentora da Ata não autoriza, por si só, a revisão dos preços registrados.

13.5. O pedido de reequilíbrio não suspende a obrigação de execução, salvo decisão expressa e fundamentada da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos, cancelados ou atualizados nas hipóteses admitidas pela legislação, pela regulamentação aplicável e pelo Edital.

14.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, a Administração poderá convocar a detentora para negociar sua redução.

14.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a detentora comprovar a impossibilidade de cumprimento das condições originalmente assumidas, poderá ser avaliada a revisão, liberação do compromisso ou adoção de outras medidas admitidas pela legislação.

14.4. A alteração dos preços registrados dependerá de procedimento formal, devidamente instruído e motivado, vedada a modificação automática ou unilateral dos valores sem comprovação adequada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O registro da detentora poderá ser cancelado quando:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – Não assinar contrato, não retirar instrumento equivalente ou não iniciar a execução quando convocada, sem justificativa aceita pela Administração;

III – Não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado, quando cabível;

IV – Sofrer sanção que impeça a contratação com a Administração Pública;

V – Der causa à extinção de contrato decorrente da Ata;

VI – Praticar ato que comprometa a regularidade, a segurança, a eficiência ou o interesse público da contratação;

VII – Não manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório;

VIII – Apresentar documentação falsa, declaração inverídica ou informação que comprometa a validade do registro.

15.2. O cancelamento do registro será precedido de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, salvo hipóteses de renúncia expressa, acordo entre as partes ou situações em que a medida decorra de fato incontroverso regularmente documentado.

15.3. O cancelamento do registro não afasta a responsabilidade da detentora por obrigações pendentes, danos causados, penalidades aplicáveis ou descumprimentos verificados durante a vigência da Ata ou das contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A detentora da Ata ficará sujeita às sanções previstas no Edital, nesta Ata, nos contratos dela decorrentes e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

16.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas no Edital e na legislação:

I – Dar causa à inexecução parcial ou total da Ata ou de contrato dela decorrente;

II – Deixar de entregar documentação exigida;

III – Não manter proposta ou compromisso assumido;

IV – Não celebrar contrato ou não retirar instrumento equivalente quando convocada;

V – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto;

VI – apresentar declaração ou documentação falsa;

VII – Praticar fraude na execução da Ata ou contrato;

VIII – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

X – Praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

16.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4. As multas e demais penalidades poderão ser aplicadas sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

17.1. A detentora da Ata deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, quando tiver acesso a informações, cadastros, documentos ou dados fornecidos pela Administração em razão da execução do objeto.

17.2. As informações obtidas em razão da Ata ou das contratações dela decorrentes somente poderão ser utilizadas para as finalidades relacionadas à execução do objeto, sendo vedada sua divulgação ou utilização para finalidade diversa, salvo autorização formal ou obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente Ata não constitui contrato administrativo por si só, mas instrumento vinculativo e obrigacional que estabelece condições para futuras contratações, observada a necessidade concreta da Administração.

18.2. A detentora da Ata obriga-se a atender às convocações da Administração nos termos do Edital, desta Ata e dos instrumentos de contratação dela decorrentes.

18.3. A tolerância da Administração quanto a eventual descumprimento de obrigação não importará novação, renúncia de direito ou alteração das condições pactuadas.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável, no Edital, no Termo de Referência e nos princípios que regem as contratações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Candeias/MG para dirimir controvérsias decorrentes desta Ata, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta ou regras específicas aplicáveis às contratações formalizadas pelos municípios consorciados, órgãos participantes ou aderentes.

E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Candeias/MG, junho de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS

Órgão Gerenciador

Representante legal: _____

DETENTORA DA ATA

Empresa: _____

Representante legal: _____

Testemunhas:

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, _____, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos integrantes do processo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de extensão, ampliação, manutenção e modificação de redes de iluminação pública e distribuição de energia elétrica urbana e rural, incluindo elaboração de projetos executivos, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, serviços correlatos, sistemas de telegestão, manutenção de iluminação pública e demais atividades necessárias à execução da demanda específica da **CONTRATANTE**.

1.2. A execução do objeto observará integralmente as condições, especificações, quantitativos, valores, obrigações, critérios de medição, fiscalização, pagamento e demais exigências constantes do Edital, do Termo de Referência, da Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados, da Ata de Registro de Preços, da proposta da **CONTRATADA**, da ordem de serviço e dos demais documentos que integrem formalmente a contratação.

1.3. A contratação será executada sob demanda, conforme necessidade concreta da **CONTRATANTE**, disponibilidade orçamentária, viabilidade técnica e emissão de ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

1.4. A formalização deste contrato não gera obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo devido pagamento apenas pelos serviços efetivamente autorizados, executados, medidos, aprovados e regularmente liquidados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, o Termo de Referência, o Anexo II – Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados, a Ata de Registro de Preços nº ____/2026, a proposta da CONTRATADA, a ordem de serviço e os demais documentos constantes do processo administrativo.

2.2. Este contrato decorre da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, devendo observar os preços registrados, as condições de execução, os limites quantitativos, a vigência da Ata, as obrigações assumidas pela detentora e as demais disposições aplicáveis ao sistema de registro de preços.

2.3. Quando a contratação for formalizada por município consorciado, órgão participante, órgão aderente ou entidade não participante autorizada, caberá ao respectivo contratante a responsabilidade pela gestão, fiscalização, recebimento, medição, pagamento, aplicação de sanções e demais atos relativos à contratação específica, sem prejuízo das competências do CIDRUS como órgão gerenciador da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto será executado de forma indireta, sob regime compatível com a natureza dos serviços demandados, conforme condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, neste contrato e na ordem de serviço.

3.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra, responsáveis técnicos, EPIs, sinalização, licenças, documentos técnicos, ARTs, TRT ou documentos equivalentes e demais meios necessários à execução integral do objeto.

3.3. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, as normas e procedimentos da concessionária de energia elétrica, as normas técnicas da CEMIG, as normas de segurança do trabalho, as exigências ambientais, o Termo de Referência e as determinações da fiscalização.

3.4. Nenhum serviço poderá ser iniciado sem autorização formal da CONTRATANTE, mediante ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, salvo situação excepcional devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

3.5. Cada ordem de serviço deverá indicar, quando cabível, o local de execução, a descrição da demanda, os quantitativos estimados, o prazo de execução, o responsável pelo acompanhamento, os documentos técnicos aplicáveis, a forma de medição e demais informações necessárias à adequada execução.

3.6. A CONTRATADA deverá executar os serviços de modo contínuo, eficiente, seguro e tecnicamente adequado, adotando todas as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, usuários, população, bens públicos, bens privados e instalações existentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor estimado do presente contrato é de R\$ _____, conforme quantitativos previstos na demanda específica, na ordem de serviço, no instrumento de contratação ou em documento equivalente.

4.2. Os preços unitários aplicáveis serão aqueles registrados na Ata de Registro de Preços nº ____/2026, observada a proposta da CONTRATADA e o Anexo II – Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados.

4.3. O valor contratual possui natureza estimativa quando a execução ocorrer sob demanda, não constituindo obrigação de execução ou pagamento integral pela CONTRATANTE.

4.4. O pagamento será devido apenas em relação aos serviços efetivamente executados, medidos, aprovados pela fiscalização e regularmente liquidados.

4.5. Os preços contratados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, seguros, transporte, deslocamentos, alimentação, hospedagem, sinalização, EPIs, licenças, ARTs, TRT ou documentos equivalentes, administração local, BDI e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: _____

Projeto/Atividade: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte de Recursos: _____

Ficha: _____

5.2. Quando a contratação decorrer de utilização da Ata por município consorciado, órgão participante, órgão aderente ou entidade não participante autorizada, caberá ao respectivo contratante indicar a dotação orçamentária própria e assegurar a disponibilidade financeira para cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência de ____ meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a necessidade administrativa, a vantajosidade, a disponibilidade orçamentária e a manutenção das condições legais aplicáveis.

6.2. A vigência contratual deverá ser compatível com o prazo necessário à execução, medição, recebimento e pagamento dos serviços contratados.

6.3. A extinção da vigência da Ata de Registro de Preços não prejudicará a continuidade dos contratos regularmente formalizados durante sua validade, observadas as condições pactuadas e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. Os prazos de execução serão definidos nas respectivas ordens de serviço, autorizações de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, conforme a natureza, extensão e complexidade da demanda específica.

7.2. O prazo de execução poderá ser ajustado quando houver impedimento, paralisação, suspensão ou fato superveniente não imputável à CONTRATADA, desde que devidamente justificado, registrado e autorizado pela CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o prazo, a segurança, a qualidade ou a regularidade da execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão medidos conforme os quantitativos efetivamente executados, observados os itens constantes da Ata de Registro de Preços, da Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados, da ordem de serviço e demais documentos aplicáveis.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar, junto à medição, nota fiscal, relatório descritivo dos serviços executados, boletim de medição, registros fotográficos, diário de obra ou relatório equivalente, ART, TRT ou documento equivalente, quando cabível, comprovantes de regularidade e demais documentos exigidos pela fiscalização.

8.3. A fiscalização poderá rejeitar, glosar, suspender ou determinar a correção de serviços, materiais, medições ou documentos que estejam em desconformidade com o contrato, a ordem de serviço, o Termo de Referência, as normas técnicas ou as determinações administrativas.

8.4. Nenhum pagamento será devido por quantitativos não executados, serviços não autorizados, materiais não aplicados, parcelas rejeitadas pela fiscalização ou obrigações executadas em desconformidade com os documentos da contratação.

8.5. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, observados os prazos e condições previstos no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste contrato.

8.6. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental, irregularidade na execução, divergência na medição ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até a correção da pendência pela CONTRATADA.

8.7. Havendo controvérsia sobre parte da execução, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo da apuração da parcela controvertida.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela CONTRATANTE, ou por seus respectivos substitutos, nos termos da legislação aplicável.

9.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução, registrar ocorrências, verificar materiais, conferir medições, solicitar documentos, determinar correções, rejeitar serviços em desconformidade, atestar a execução e adotar as providências necessárias à adequada execução do objeto.

9.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, pela qualidade dos serviços, pela segurança da execução e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

9.4. A CONTRATADA deverá manter preposto ou representante aceito pela CONTRATANTE, quando exigido, para acompanhar a execução e responder pelas providências necessárias ao cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável:

- I – Executar o objeto conforme as especificações técnicas, normas aplicáveis, ordens de serviço, projetos, memoriais, determinações da fiscalização e demais documentos da contratação;**
- II – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- III – Disponibilizar mão de obra qualificada, responsáveis técnicos, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, EPIs, sinalização e demais meios necessários à execução dos serviços;**
- IV – Providenciar ART, TRT ou documento equivalente, quando exigível;**
- V – Observar as normas de segurança do trabalho, meio ambiente, trânsito, sinalização, proteção da população e procedimentos da concessionária de energia elétrica;**
- VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços ou materiais executados em desacordo com as especificações;**
- VII – Responder por danos causados à CONTRATANTE, à Administração, a terceiros, a usuários, a bens públicos ou privados, em razão de ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou representantes;**
- VIII – Apresentar documentos, relatórios, medições, registros fotográficos, diário de obra, projetos, memoriais, laudos, certificados, comprovantes e demais elementos exigidos pela fiscalização;**
- IX – Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de serviço, contratos ou instrumentos equivalentes;**
- X – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução, o prazo, a qualidade, a segurança ou a regularidade dos serviços;**
- XI – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução;**
- XII – Manter conduta compatível com a boa-fé, a probidade, a segurança técnica, a eficiência e o interesse público;**
- XIII – Substituir profissional, equipamento, material ou procedimento considerado inadequado pela fiscalização, quando devidamente justificado;**
- XIV – Cumprir integralmente as determinações da fiscalização, desde que compatíveis com o contrato e com os documentos que integram a contratação.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Emitir as ordens de serviço, autorizações de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes necessários à execução;**
- II – Designar gestor e fiscal do contrato;**
- III – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;**
- IV – Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;**
- V – Analisar medições, relatórios e documentos apresentados pela CONTRATADA;**
- VI – Efetuar o pagamento das parcelas efetivamente executadas, medidas, aprovadas e liquidadas;**
- VII – Comunicar formalmente falhas, irregularidades ou inconformidades constatadas;**
- VIII – Aplicar as sanções cabíveis, quando configurado descumprimento contratual;**
- IX – Receber provisória e definitivamente o objeto, quando cabível, observadas as condições contratuais;**
- X – Praticar os atos necessários à adequada gestão e fiscalização da contratação específica.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme regra expressa do Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

12.2. A CONTRATADA deverá executar diretamente os serviços assumidos perante a CONTRATANTE, permanecendo integralmente responsável pela qualidade técnica, segurança, prazos, encargos, materiais, equipamentos, mão de obra, medições e demais obrigações vinculadas à execução.

12.3. A execução do objeto por terceiros em desacordo com esta vedação caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis, sem prejuízo de glosa, determinação de correção, suspensão da parcela irregular e demais medidas administrativas pertinentes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA ADICIONAL, QUANDO APLICÁVEL

13.1. Será exigida garantia adicional da CONTRATADA quando sua proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, em valor equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, observadas as condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A garantia adicional, quando exigível, deverá ser apresentada no prazo e na forma definidos pela CONTRATANTE, constituindo condição para a celebração do ajuste, para o início da execução ou para a continuidade da contratação, conforme o caso.

13.3. A exigência de garantia adicional não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela exequibilidade da proposta, pela qualidade dos serviços, pela segurança da execução e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou da data-base definida no Edital.

14.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados na forma prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, neste contrato e na legislação aplicável.

14.3. A revisão ou o reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitido nas hipóteses legais, mediante requerimento formal da parte interessada, instruído com documentação suficiente para demonstrar fato superveniente, impacto efetivo nos custos e nexo de causalidade com a execução do objeto.

14.4. A mera variação ordinária de preços, erro de proposta, insuficiência de composição de custos, omissão de despesa previsível ou ausência de adequada estimativa pela CONTRATADA não autoriza, por si só, a revisão dos preços contratados.

14.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a obrigação de execução, salvo decisão expressa e fundamentada da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e instrumento próprio.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões legalmente admitidos.

15.3. Nenhuma alteração poderá modificar a natureza do objeto, afastar a competitividade do procedimento originário, ampliar indevidamente as condições registradas ou descaracterizar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE

16.1. A CONTRATADA deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, quando tiver acesso a informações, cadastros, documentos ou dados fornecidos pela CONTRATANTE ou pela Administração em razão da execução contratual.

16.2. As informações obtidas em razão do contrato somente poderão ser utilizadas para as finalidades relacionadas à execução do objeto, sendo vedada sua divulgação ou utilização para finalidade diversa, salvo autorização formal ou obrigação legal.

16.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, sigilo e controle compatíveis com a natureza das informações acessadas durante a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

17.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas no Edital e na legislação:

- I – Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;**
- II – Deixar de entregar documentação exigida para a execução, medição ou pagamento;**
- III – Não manter as condições de habilitação;**
- IV – Ensejar o retardamento da execução do objeto;**
- V – Apresentar declaração ou documentação falsa;**
- VI – Praticar fraude na execução contratual;**
- VII – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- VIII – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;**
- IX – Praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.**

17.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. As multas e demais penalidades poderão ser aplicadas sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste instrumento.

18.2. A extinção contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações pendentes, vícios, danos, multas, encargos, garantias e demais consequências decorrentes da execução ou inexecução do objeto.

18.3. A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A tolerância da CONTRATANTE quanto a eventual descumprimento de obrigação não importará novação, renúncia de direito ou alteração das condições pactuadas.

19.2. A CONTRATADA não poderá transferir integralmente a execução do objeto nem ceder os direitos e obrigações decorrentes deste contrato sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos princípios que regem as contratações públicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de _____ para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta e as regras específicas aplicáveis às contratações formalizadas por municípios consorciados, órgãos participantes, órgãos aderentes ou entidades não participantes autorizadas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

_____, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

Representante legal: _____

CONTRATADA

Representante legal: _____

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

Ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, apresenta sua **PROPOSTA COMERCIAL** para participação na Pregão Eletrônico nº ____/2026, cujo objeto é o registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de extensão, ampliação, manutenção e modificação de redes de iluminação pública e distribuição de energia elétrica urbana e rural, incluindo elaboração de projetos executivos, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, serviços correlatos, sistemas de telegestão, manutenção de iluminação pública e demais atividades necessárias à execução do objeto.

1. DO VALOR DA PROPOSTA

1.1. A presente proposta é apresentada conforme os itens, unidades, quantitativos, especificações e condições constantes do Edital, do Termo de Referência, do Anexo II – Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados, da Ata de Registro de Preços, da minuta contratual e dos demais documentos integrantes do processo.

1.2. O valor global ofertado é de R\$ _____.

1.3. O valor global por extenso é de _____.

1.4. Os preços unitários ofertados correspondem àqueles lançados no sistema eletrônico e/ou constantes da planilha de proposta apresentada pela licitante, observados os itens e quantitativos constantes do Anexo II do Edital.

1.5. Em caso de redução do valor global na etapa de lances ou em negociação, a licitante deverá apresentar proposta final ajustada, acompanhada da respectiva planilha, preservada a coerência entre os preços unitários, o valor global ofertado, os quantitativos estimados e as condições de execução do objeto.

2. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, seguros, transporte, deslocamentos, alimentação, hospedagem, sinalização, equipamentos de proteção individual e coletiva, licenças, ART, TRT ou documentos equivalentes, administração local, BDI, lucro e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

2.2. A licitante declara que os preços apresentados são suficientes para a execução integral do objeto, conforme as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados e nos demais documentos da licitação.

2.3. A licitante declara estar ciente de que não poderá pleitear acréscimos de valores sob alegação de erro, omissão, insuficiência da proposta, desconhecimento das condições de execução ou ausência de adequada estimativa de custos, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis e devidamente comprovadas.

3. DA VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. A presente proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, salvo prazo diverso previsto no Edital ou prorrogação aceita pela licitante.

3.2. Durante o prazo de validade, a proposta obrigará a licitante quanto aos preços, condições e compromissos assumidos, observadas as regras do Edital e da legislação aplicável.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A licitante declara ter pleno conhecimento de que o objeto será executado sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço, autorização de fornecimento, contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente pelo CIDRUS, pelos municípios consorciados, órgãos participantes ou eventuais órgãos aderentes autorizados.

4.2. A licitante declara estar ciente de que os quantitativos constantes do Anexo II do Edital possuem natureza estimativa e representam limites máximos para fins de registro de preços, não gerando obrigação de contratação integral, parcial ou mínima pela Administração.

4.3. A licitante compromete-se, caso vencedora, a executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, as normas e procedimentos da concessionária de energia elétrica, as normas técnicas da CEMIG, as

normas de segurança do trabalho, as exigências ambientais, o Termo de Referência, as ordens de serviço e demais documentos da contratação.

5. DAS DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

5.1. A licitante declara, para todos os fins, que:

I – Examinou integralmente o Edital, o Termo de Referência, a Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados e os demais documentos integrantes do processo;

II – Aceita integralmente as condições estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos;

III – Possui condições técnicas, operacionais, econômicas e financeiras para executar o objeto pelo valor proposto;

IV – Responsabiliza-se pela exatidão, suficiência e exequibilidade dos preços ofertados;

V – Manterá, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Providenciará, quando contratada, os responsáveis técnicos, ARTs, TRTs ou documentos equivalentes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, veículos, EPIs, sinalização e demais meios necessários à adequada execução do objeto;

VII – Está ciente de que a execução dos serviços somente poderá ocorrer mediante autorização formal da Administração;

VIII – Está ciente de que não será admitida subcontratação do objeto contratual, conforme regra do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do contrato.

Local e data: _____

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante legal: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

1. DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

I – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, ressalvada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, nos termos da legislação específica;

II – Tomou conhecimento de todas as informações, condições, especificações, exigências técnicas, operacionais, econômicas e jurídicas necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação;

III – Aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados, na Minuta da Ata de Registro de Preços, na Minuta de Contrato Administrativo e nos demais documentos integrantes do processo;

IV – Não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, não foi declarada inidônea e não incide em qualquer hipótese legal ou editalícia que impeça sua participação no certame;

V – Não possui, em seu quadro societário, dirigente, empregado, responsável técnico ou profissional que esteja em situação de impedimento, incompatibilidade ou conflito de interesses com a participação na licitação ou com a execução do objeto;

VI – Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

VII – Sua proposta foi elaborada de forma independente, sem ajuste, combinação, comunicação indevida ou prática de ato capaz de frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

VIII – Os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, seguros, transporte, deslocamentos, alimentação, hospedagem, sinalização, equipamentos de proteção individual e coletiva, licenças, ART, TRT ou documentos equivalentes, administração local, BDI, lucro e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;

IX – Responsabiliza-se pela exatidão, suficiência e exequibilidade dos preços ofertados, ciente de que não poderá pleitear acréscimos de valores sob alegação de erro, omissão, insuficiência da proposta ou desconhecimento das condições de execução, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis e devidamente comprovadas;

X – Compromete-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

XI – Compromete-se a executar o objeto conforme as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, as normas e procedimentos da concessionária de energia elétrica, as normas técnicas da CEMIG, as normas de segurança do trabalho, as exigências ambientais, o Termo de Referência, as ordens de serviço e demais documentos da contratação;

XII – Responsabiliza-se pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, ciente de que a falsidade de declaração ou documento sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

XIII – Compromete-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, de segurança do trabalho, de proteção de dados pessoais e demais normas aplicáveis à execução do objeto;

XIV – Está ciente de que os quantitativos constantes do Anexo II do Edital possuem natureza estimativa e representam limites máximos para fins de registro de preços, não gerando obrigação de contratação integral, parcial ou mínima pela Administração;

XV – Está ciente de que a execução dos serviços somente poderá ocorrer mediante autorização formal da Administração, por meio de contrato, ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente;

XVI – Está ciente de que não será admitida subcontratação do objeto contratual, conforme regra do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do contrato e da respectiva ordem de serviço.

Local e data: _____
Razão social: _____
CNPJ: _____
Representante legal: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

2. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como:

- ☐ Microempresa – ME;
- ☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- ☐ Microempreendedor Individual – MEI, quando cabível.

Declara, ainda, que atende aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, não incidindo em qualquer hipótese legal de exclusão do regime favorecido, estando ciente de que a falsidade da presente declaração sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Local e data: _____
Razão social: _____
CNPJ: _____
Representante legal: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

3. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que tomou conhecimento das condições técnicas, operacionais, logísticas e locais necessárias à formulação da proposta e à execução do objeto do Pregão Eletrônico nº ____/2026.

Declara, ainda, que analisou o Edital, o Termo de Referência, a Tabela de Itens, Quantitativos e Valores Estimados e os demais documentos integrantes do processo, assumindo integral responsabilidade pela avaliação dos custos, riscos, dificuldades, encargos e obrigações necessários à adequada execução do objeto.

A presente declaração é firmada para fins de participação no procedimento licitatório, não afastando a responsabilidade da licitante pela exequibilidade da proposta, pela adequada prestação dos serviços e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

Local e data: _____
Razão social: _____
CNPJ: _____
Representante legal: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

4. DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA, QUANDO REALIZADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal ou responsável técnico, DECLARA, para os devidos fins, que realizou vistoria técnica nos locais e/ou condições relacionadas ao objeto do Pregão Eletrônico nº ____/2026, tomando conhecimento das informações necessárias à formulação da proposta e à execução dos serviços.

Declara, ainda, que obteve as informações consideradas necessárias à avaliação das condições técnicas, operacionais, logísticas e econômicas do objeto, nada tendo a opor quanto aos elementos disponibilizados pela Administração para fins de elaboração da proposta.

Local e data: _____
Razão social: _____
CNPJ: _____
Representante legal ou responsável técnico: _____
CPF: _____
Registro profissional, se aplicável: _____
Assinatura: _____

5. DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por

intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os fins de participação na Pregão Eletrônico nº ____/2026, que indica como responsável técnico pelos serviços objeto da licitação o profissional abaixo qualificado:

Nome do profissional: _____
CPF: _____
Registro profissional: _____
Conselho profissional: _____
Área de formação/atuação: _____

Declara que o profissional indicado possui habilitação compatível com o objeto licitado e que, por ocasião da contratação, comprovará o vínculo profissional exigido no Edital, bem como providenciará a respectiva ART, TRT ou documento equivalente, quando cabível.

Local e data: _____
Razão social: _____
CNPJ: _____
Representante legal: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

6. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA estar ciente de que não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme disposto no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na respectiva ordem de serviço.

Declara, ainda, estar ciente de que a execução deverá ser realizada diretamente pela contratada, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade, segurança, regularidade técnica, cumprimento dos prazos, medições, encargos e demais obrigações assumidas perante a Administração.

Local e data: _____
Razão social: _____
CNPJ: _____
Representante legal: _____
CPF: _____

Assinatura: _____